



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 153

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 189ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 327 e 328, de 1993 (nº 604 e 605/93, na origem), comunicando o recebimento das Mensagens CN nº 40 e 42/93, referente ao término do prazo para a apreciação das Medidas Provisórias nº 337 e 339/93.

— Nº 329 e 330, de 1993 (nº 606 e 607/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 331, de 1993 (nº 608/93, na origem), comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 41/93, referente ao término do prazo para a apreciação da Medida Provisória nº 338/93.

##### 1.2.2 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 315/93, de 15 do corrente, comunicando ter sido constatada inexistência material nos autógrafos, encaminhados por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências".

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/93, na Casa de origem), que "dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade".

— Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que "estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

##### 1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e do PRO-TERRA aos fins a que se destinam".

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que "dispõe sobre a radiodifusão educativa e dá outras providências".

##### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 903, de 1993, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 17, 20 e 21 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 904, de 1993, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 905, de 1993, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 16 a 22 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 906, de 1993, de autoria do Senador João França, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 25 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 907, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, o envio dos documentos mencionados. **Aprovado.**

— Nº 908, de 1993, de autoria do Presidente de Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para seu regular funcionamento, solicitando a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido àquele órgão técnico. **Aprovado.**

**EXPEDIENTE****CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

**AGACIEL DA SILVA MATA**

Diretor Executivo

**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**

Diretor Administrativo

**LUIZ CARLOS BASTOS**

Diretor Industrial

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

**1.2.6 — Ofício**

— Nº 52/93, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam".

**1.2.7 — Comunicação da Presidência**

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

**1.2.8 — Comunicações**

— Do Senador Carlos De'Carli, comunicando que reassumiu, a partir desta data, o mandato de Senador da República, pelo Estado do Amazonas.

— Do Senador Teotônio Vilela Filho, comunicando sua ausência do País no período de 21 a 24 do corrente mês.

**1.2.9 — Apreciação de matéria** IBJE

— Requerimento nº 898, de 1993, do Senador Teotônio Vilela Filho, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

**1.2.10 — Discursos do Expediente**

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Protesto de S. Exª contra informações dos Professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as quais o semi-árido tem apenas 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil definidos em lei.

**SENADOR WILSON MARTINS** — Homenagem à memória de Ortega y Gasset e do Marechal Rondon. O problema da sobrevivência dos povos indígenas e a demarcação de suas reservas.

**SENADOR IRAM SARAIVA** — Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.

**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN** — Razões para apresentação de requerimento de informações ao Ministro da Fazenda acerca da arrecadação do IPMF.

**SENADOR AFFONSO CAMARGO** — Comentários do Ministro da Educação, Sr. Murílio Hingel sobre o papel dos políticos para a governabilidade do País. Suspensão pelo Supremo Tribunal Federal da cobrança, até

dezembro do corrente, do Imposto sobre Movimentação Financeira — IPMF.

**SENADOR HENRIQUE ALMEIDA** — Premência de investimento no setor Educação.

**SENADOR PEDRO TEIXEIRA** — Congratulando-se com o Senador Marco Maciel pelo artigo "A crise é política", publicado no caderno "Opinião", de 2 de setembro corrente, e com o Senador Josaphat Marinho pela entrevista ao **Correio Brasileiro**, de 29 de agosto próximo passado, a respeito da necessária e urgente reforma das instituições político-partidárias.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Realização do Fórum Intersindical dos Trabalhadores da Orla Portuária. Privatização do Porto de Itajaí, Santa Catarina.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** — Reflexão crítica sobre a política nacional de habitação e a importância da redefinição de seus objetivos.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Realização do seminário "O Lobby no Poder Legislativo". Transcrição do discurso do Sr. Inocêncio Oliveira, por ocasião da abertura do referido seminário.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Considerações sobre a posição do PMDB em relação ao Governo Itamar Franco, e questões interpartidárias.

**SENADOR DIRCEU CARNEIRO** — Assinatura de protocolo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia do Brasil e a agência Espacial da China para construção de 2 satélites de sensoramento remoto.

**1.2.11 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/93 — Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece requisitos para a designação de membros da Diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências".

**Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que “dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que “disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91, na Casa de origem), que “denomina Wilson Rosado de Sá a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, que “dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso 1, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que “estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista “Carlos Castelo Branco”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada “Mestre Miguel,” de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Castelo, Martins e Sobral Pinto”, publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Castelo,

Martins e Sobral Pinto”, de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal “Tribuna da Imprensa”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que “altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar”, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que “dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/93, na Casa de origem), que “dispõe sobre o contrato de franquia empresarial **Ifranchising**) e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, que “altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990. (Matéria a ser declarada prejudicada). **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

### 1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 35 minutos com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 190ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

**2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 909, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993, que cria Superintendências da Polícia Federal nos Estados de Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

— Nº 910, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

— Nº 911, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

— Nº 912, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior. **Aprovado.**

— Nº 913, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 17 a 21 de setembro. **Aprovado.**

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra Conjuntura Nacional e Poder Judiciário, proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento Direito e Justiça do *Correio Braziliense*, edição de 28 de junho de 1993. **Aprovado.**

**2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimentos nº 909 e 910, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**2.3.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 44 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Comunicação**

— Do Senador Divaldo Suruagy, de ausência do País, no período de 23/9 a 18/10/93.

**3.2.2 — Requerimentos**

Nº 914, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica — CFET/BA.

Nº 915, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências.

**3.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 645, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O monopólio da Justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal *O Globo*, de 27-6-93. **Aprovado.**

**3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimentos nº 914 e 915/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.****3.4 — ENCERRAMENTO****4 — ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 61, de 1993

**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

TES

**Ata da 189ª Sessão, em 16 de setembro de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco \_ Alfredo Campos \_ Álvaro Pacheco \_ Antonio Mariz \_ Aureo Mello \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos De'Carli \_ Carlos Patrocínio \_ César Dias \_ Chagas Rodrigues \_ Cid Saboia de Carvalho \_ Dario Pereira \_ Dirceu Carneiro \_ Elcio Alvares \_ Esperidião Amin \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gerson Camata \_ Henrique Almeida \_ Humberto Lucena \_ Iram Saraiva \_ Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João França \_ João Rocha \_ Julahy Magalhães \_ Juvêncio Dias \_ Lavoisier Maia \_ Lourenberg Nunes Rocha \_ Lourival Baptista \_ Lucídio

Portella \_ Mansueto de Lavor \_ Mário Covas \_ Marluce Pinto \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_ Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Pedro Simon \_ Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronan Tito \_ Teotônio Vilela Filho \_ Valmir Campelo \_ Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 327 e 328, de 1993 (nº 604 e 605/93, na origem), de 15 do corrente, pelas quais o Presidente da República comunica o recebimento das Mensagens CN nº 40 e 42/93, que participavam ter-se esgotado os prazos para apreciação das Medidas Provisórias nº 337 e 339/93.

Nº 329, de 1993 (nº 606/93, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 184, de 1993; e

Nº 330, de 1993 (nº 607/93, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 26, de 1993, constante da Mensagem SM nº 186, de 1993.

Nº 331, de 1993 (nº 608/93, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica o recebimento da Mensagem CN nº 41/93, que participava ter-se esgotado o prazo para a apreciação da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993.

**OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 315/93, de 15 do corrente, comunicando ter sido constatada inexactidão material nos autógrafos, encaminhados por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser anexado ao processado da referida matéria.

Serão tomadas as providências necessárias à publicação de novos avulsos.

— Encaminhando à reunião do Senado autógrafos das seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 1993 (Nº 1.864/89, na Casa de origem)**

**Dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1992, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 387, revogado pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, e 392, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 387. É proibido o trabalho da mulher gestante ou em período de amamentação em áreas insalubres ou em atividades perigosas ou penosas.

Art. 392. A gestante tem direito a licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º A empregada deverá notificar o seu empregador da data em que se afastará do emprego, apresentando atestado médico, fornecido pelo Sistema Único de Saúde — SUS, indicando, conforme o caso, a idade gestacional ou a data do parto.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico fornecido pelo Sistema Único de Saúde, é permitido à mulher grávida mudar de função.”

Art. 2º Os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, este com a redação dada pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição para fins de inscrição e comprovação da qualidade do segurado especial de que trata o inciso VII deste artigo.

§ 4º A inscrição do segurado especial e sua renovação anual nos termos do Regulamento constituem condições indispensáveis à habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 25. ....

I — 2% (dois por cento), no caso da pessoa física, e 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), no caso do segurado especial, da receita bruta da comercialização da sua produção;

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no **caput** deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Anual das Operações de Venda — DAV, na forma a ser definida pelo referido Instituto com antecedência mínima de 120 dias em relação à data de entrega.

§ 7º A falta de entrega da Declaração de que trata o parágrafo anterior, ou a inexactidão das informações prestadas, importarão a perda da qualidade de segurado no período entre a data fixada para a entrega da declaração e a entrega efetiva da mesma ou da retificação das informações impugnadas.

§ 8º A entrega da Declaração nos termos do § 6º deste artigo por parte do segurado especial é condição indispensável para a renovação da inscrição nos termos do § 4º do art. 25 desta lei.”

Art. 3º Os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.313, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. ....

Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício.

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante 120 (cento e vinte) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até 90 (noventa) dias após o parto.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei.

Art. 106. A comprovação do exercício da atividade rural far-se-á pela apresentação obrigatória da Carteira de Identificação e Contribuição referida nos §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, quando referentes a período anterior à vigência desta lei, através de:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO II**

**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos Sociais**

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico, nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º, é permitido à mulher grávida mudar de função.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO**  
**BRASIL**

**TÍTULO II**

**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos Sociais**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

**TÍTULO VIII**

**Da Ordem Social**

**CAPÍTULO II**

**Da Seguridade Social**

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

**SEÇÃO III**

**Da Previdência Social**

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei a:

III — proteção à maternidade, especialmente à gestante;

*(À Comissão de Assuntos Sociais.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993**  
**(Nº 3.831/93, na Casa de origem)**

**Estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.**

O Congresso Nacional decreta:

### Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital serão realizadas simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1994.

Parágrafo único. Na eleição para Senador, a representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada por dois terços.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente, a Vice-Presidente, a Governador e a Vice-Governador, que obtiver maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato às eleições de que trata este artigo alcançar maioria absoluta na primeira votação, será realizado segundo turno no dia 15 de novembro de 1994, concorrendo, para as respectivas eleições, os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos em cada uma das eleições.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente ou a Governador, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do Presidente, do Vice-Presidente, dos Governadores e Vice-Governadores eleitos nos termos desta lei dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Os Senadores e Deputados Federais serão empossados no dia 1º de fevereiro de 1995 e os Deputados Estaduais e Distritais tomarão posse na data indicada na Constituição do respectivo Estado ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

### Do Registro de Candidatos

Art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que, até 3 de outubro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório, desde que, neste último caso, conte com, pelo menos, um representante titular na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta lei.

§ 1º Só poderá registrar candidato próprio à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República:

I — o partido que tenha obtido, pelo menos, cinco por cento dos votos apurados na eleição de 1990 para a Câmara dos Deputados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados; ou

II — o partido que conte, na data da publicação desta lei, com representantes titulares na Câmara dos Deputados em número equivalente a, no mínimo, três por cento da composição da Casa, desprezada a fração resultante desse percentual; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha condição prevista em um dos incisos anteriores, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 2º Só poderá registrar candidatas a Senador, Governador e Vice-Governador:

I — o partido que tenha atendido a uma das condições indicadas nos incisos I e II do parágrafo anterior; ou

II — o partido que, organizado na circunscrição, tenha obtido na eleição de 1990 para a respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa três por cento dos votos apurados, excluídos os brancos e nulos; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha uma das condições previstas nos incisos I e II deste parágrafo, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 3º Até cinco dias a contar da data da publicação desta lei, a Presidência da Câmara dos Deputados informará ao Tribunal Superior Eleitoral o número de Deputados Federais integrantes de cada bancada partidária naquela data.

§ 4º Até 31 de dezembro de 1993, o Tribunal Superior Eleitoral divulgará a relação dos partidos aptos a registrar candidatos próprios às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, e ainda daqueles que, em cada Estado e no Distrito Federal, poderão registrar candidatos para Senador, Governador e Vice-Governador.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para eleição majoritária, eleição proporcional ou ambas, desde que elas não sejam diferentes dentro da mesma circunscrição.

§ 1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.

§ 3º Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação podem ser inscritos candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção;

III — os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por seu presidente ou delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;

b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V — celebrada a coligação, os partidos que a integram passam a funcionar como um único partido durante o processo eleitoral no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato de interesses interpartidários.

Art. 7º As normas para a escolha dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, que poderá fazê-lo de forma mais restritiva do que a prevista no **caput** do art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no **Diário Oficial** até 2 de abril de 1994.

Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de

2 de abril a 31 de maio de 1994, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, podendo ser utilizados os já existentes.

§ 1º Aos que, na data de publicação desta lei, forem detentores de mandato de Deputado Federal, Estadual ou Distrital, é assegurado o registro de candidatura para o mesmo cargo pelo partido a que estejam filiados na data da convenção, independentemente de sua escolha nesta, salvo deliberação em contrário do órgão de direção nacional do partido.

§ 2º Para os fins do disposto no art. 10, não será computado no limite ali definido o número de candidatos da coligação ou partido que, na condição do parágrafo anterior, superar um terço dos lugares a preencher.

Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá:

I — estar com a filiação deferida pelo respectivo partido até cem dias após a publicação desta lei;

II — possuir domicílio eleitoral na circunscrição na qual pretende concorrer pelo menos desde 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após 31 de dezembro de 1993, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido originário.

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembléias Legislativas até o número de lugares a preencher.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher, observado, para cada partido, o limite estabelecido no **caput**.

Art. 11. Os partidos solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até às dezenove horas do dia 10 de junho de 1994.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) cópia, autenticada pela Justiça Eleitoral, da ata a que se refere o art. 8º;

b) autorização do candidato;

c) prova de filiação partidária;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) declaração de bens, assinada pelo candidato, com os respectivos valores atualizados;

f) certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual.

§ 2º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral em quarenta e oito horas a contar do encerramento do prazo previsto no **caput**.

Art. 12. O candidato às eleições proporcionais, no pedido de registro, indicará, além de seu nome completo, mais duas opções de nome, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência desses nomes deseja registrar-se.

§ 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a Justiça Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:

I — havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por dada opção de nome que indicou no pedido de registro e que possa confundir o eleitor;

II — ao candidato que, na data de publicação desta lei, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que nesse mesmo prazo tenha concorrido em eleição com um dos nomes por ele indicado, será deferida a sua utilização no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III — ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observado o disposto na parte final do inciso anterior;

IV — em se tratando de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Justiça Eleitoral os notificará para que em dois dias cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;

V — no caso do inciso anterior, não havendo acordo, a Justiça registrará cada candidato com o nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2º A Justiça Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinada opção de nome que tenha indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

§ 3º A Justiça Eleitoral organizará, para auxiliar os escrutinadores na apuração, e publicará, até o dia 1º de setembro de 1994, as seguintes listas:

I — a primeira, ordenada por partidos, terá a relação dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as duas variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II — a segunda, com índice onomástico e organizada em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número;

§ 4º Na apuração serão anulados os votos dados a homônimos em que não se possa identificar com exatidão a vontade do eleitor.

§ 5º Ao decidir sobre os pedidos de registro, a Justiça Eleitoral publicará obrigatoriamente as variações de nome deferidas aos candidatos.

§ 6º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária.

Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, que tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até oito dias contados do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Tratando-se de eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá ser feita por decisão da maioria absoluta das comissões executivas dos partidos coligados.

§ 3º Na eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

Art. 14. Se a convenção partidária regional se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

Art. 15. Estão sujeitos ao cancelamento do registro os candidatos que, até a data da eleição, forem expulsos do partido, em processo no qual seja assegurada ampla defesa e sejam observadas as normas estatutárias.

Parágrafo único. O cancelamento do registro será decretado pela Justiça Eleitoral, após solicitação do partido que registrou o candidato.

Art. 16. Cabe à Justiça Eleitoral disciplinar a identificação dos partidos e de seus candidatos no processo eleitoral.

§ 1º Ao partido fica assegurado o direito de manter o número atribuído à sua legenda na eleição anterior, e ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido, e, nas eleições proporcionais, com o número da legenda do respectivo partido acrescido do número que lhe couber no sorteio a que se refere o § 2º do art. 100, do Código Eleitoral, observado o disposto no parágrafo anterior.

#### Da Cédula Oficial

Art. 17. As cédulas oficiais para as eleições previstas nesta lei serão confeccionadas pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas Receptoras, sendo sua impressão feita em papel branco e opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números.

§ 1º Haverá duas cédulas distintas, uma para as eleições majoritárias e outra para as proporcionais, a serem confeccionadas segundo modelos constantes do Anexo.

§ 2º Os candidatos para eleição majoritária serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro e pela sigla adotada pelo partido a que pertencem, e deverão figurar na ordem determinada por sorteio, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 3º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla do partido de sua preferência ou o número deste.

§ 4º As eleições em segundo turno aplica-se o disposto no § 2º.

§ 5º No prazo de quinze dias após a realização do sorteio a que se refere o § 2º, os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarão o modelo da cédula completa com os nomes dos candidatos majoritários na ordem já definida.

Art. 18. As votações serão feitas em dois momentos distintos, na mesma urna, devendo ser entregue ao eleitor, primeiramente, a cédula destinada às eleições proporcionais, de cor branca, e, em seguida, a cédula destinada às eleições majoritárias, de cor amarela.

§ 1º O eleitor receberá uma cédula por votação, dirigindo-se à cabina duas vezes para preencher cada uma, separadamente.

§ 2º A Justiça Eleitoral fixará o tempo de votação e o número de eleitores por Seção, de modo a garantir a realização das votações no prazo legal necessário ao exercício do voto.

#### Da Fiscalização das Eleições

Art. 19. É defeso ao Juiz Eleitoral nomear para Mesa Receptora, Turma ou Junta Apuradora, fiscais e delegados dos Partidos Políticos, ou menor de dezoito anos.

Art. 20. É vedada a participação de parentes, em qualquer grau, na mesma Mesa, Turma ou Junta Apuradora, ou

de servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada.

Art. 21. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras serão, no dia seguinte ao da eleição e ao do eventual segundo turno, dispensados do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 22. A escolha de fiscais e delegados pelos partidos ou coligações não poderá recair em quem, por nomeação do Juiz Eleitoral, já faça parte de Mesa Receptora, ou em menor de dezoito anos.

§ 1º O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação, mesmo sendo eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto será admitido somente na Seção de sua inscrição.

§ 2º As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados.

Art. 23. Fica vedado aos juizes que sejam partes em ações judiciais que envolvam candidatos às eleições de 1994 participar de qualquer das fases do processo eleitoral nos diversos pleitos de que trata esta lei.

Art. 24. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados na apuração.

§ 1º Os fiscais e delegados dos partidos e coligações serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar diretamente a abertura da urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim.

§ 2º Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitos os responsáveis às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 3º O não-atendimento ao disposto no § 1º enseja a impugnação do resultado da urna, desde que apresentada antes de sua abertura.

§ 4º No prazo de 48 horas a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o caput, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada junto à Justiça Eleitoral.

§ 5º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando inclusive empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização.

Art. 25. Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos ou coligações, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados contidos em fita magnética do processamento parcial de cada dia.

Art. 26. O boletim de urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterà impressos os números dos candidatos concorrentes.

§ 1º O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a entregar aos partidos concorrentes ao pleito ou coligações, e seus respectivos delegados ou fiscais credenciados, cópia do boletim de urna; não o fazendo, incorrerá na pena prevista no art. 310 do Código Eleitoral, aplicada cumulativamente.

§ 2º A transcrição dos resultados apurados no boletim deverá ser feita na presença de fiscais, delegados e advogados dos partidos e coligações, que, ao final do preenchimento do boletim, receberão imediatamente exemplar idêntico, expedido pela Junta Eleitoral.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, cada partido ou coligação credenciará dois fiscais perante a Junta Eleitoral, funcionando um de cada vez.

§ 4º O rascunho, denominado borrão, ou qualquer outro tipo de papel utilizado pelo Juiz ou qualquer membro da Junta Apuradora, não poderá servir de consulta posterior à apuração perante a Junta totalizadora apuradora de votos.

Art. 27. O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a recontar a urna cujo resultado apresentar no Boletim incoincidência com o número de votantes ou houver discrepância com os dados obtidos no momento da apuração.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais também são obrigados a proceder à contagem de votos sempre que os candidatos apresentarem boletins de urna incoincidentes.

Art. 28. Antes de concluir a expedição do Boletim de Apuração, o Juiz e os membros da Junta não poderão passar a apurar a urna subsequente, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 313 do Código Eleitoral.

Art. 29. A impugnação não recebida pela Junta Apuradora pode ser apresentada, em quarenta e oito horas, acompanhada de declaração de duas testemunhas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. O Tribunal decidirá sobre o recebimento em quarenta e oito horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex ou fax, o inteiro teor da decisão e da impugnação.

Art. 30. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

#### Das Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais

Art. 31. A partir de 2 de abril de 1994, as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos para serem levadas ao conhecimento público são obrigadas a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as informações a seguir relacionadas:

- I — quem contratou a realização da pesquisa;
- II — valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III — a metodologia e o período de realização da pesquisa;
- IV — o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;
- V — o nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VI — o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 1º As informações relativas à eleição presidencial devem ser registradas no Tribunal Superior Eleitoral, e as relativas às demais eleições, no Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, que a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º Imediatamente após a divulgação da pesquisa, as empresas ou entidades a que se refere este artigo colocarão à disposição dos partidos ou coligações que possuam candidatos registrados para as eleições a que se refere a pesquisa todas as informações, resultados obtidos e demais elementos atinentes a cada um dos trabalhos efetuados.

§ 4º Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa; pelo órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada estarão sujeitos à pena cominada no art. 323 do Código Eleitoral e à multa de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa.

Art. 32. Os partidos, mediante requerimento à Justiça Eleitoral, que determinará imediatamente a realização de diligência, terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados dos institutos ou entidades que derem ao conhecimento público pesquisas de opinião relativas às eleições, e poderão, através da escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados.

§ 1º A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou empresa de pesquisa sujeitos à pena de detenção de seis meses a um ano e multa de valor igual ao recebido pela realização da pesquisa.

§ 2º A comprovação de irregularidade ou dessemelhança entre os dados publicados e aqueles aferidos pela diligência do partido político tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa e os responsáveis pelo órgão divulgador sujeitos às penalidades indicadas no parágrafo anterior, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação dos dados corretos.

#### Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais

Art. 33. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos ou de seus candidatos, e por eles pagas.

Art. 34. Até cinco dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá Comitês Financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais.

§ 1º Os Comitês devem ser vinculados a cada uma das eleições para as quais o partido apresente candidato próprio, podendo haver reunião, num único Comitê, das atribuições relativas às eleições de uma dada circunscrição.

§ 2º Na eleição presidencial é obrigatória a criação de Comitê nacional e facultativa a de Comitês nos Estados e no Distrito Federal.

§ 3º Os Comitês Financeiros serão registrados:

- I — no Tribunal Superior Eleitoral, o nacional;
- II — nos Tribunais Regionais Eleitorais, os estaduais e o distrital.

Art. 35. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua própria campanha, utilizando recursos que lhe sejam repassados pelo Comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. Os Comitês respondem solidariamente com os candidatos pelos recursos que repassem a estes.

Art. 36. É obrigatório para o partido e facultativo para o candidato abrir contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha.

Art. 37. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis referentes à sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.

Art. 38. A partir da escolha dos candidatos em convenção, pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois por cento da receita operacional bruta do ano de 1993.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 3º As doações e contribuições de que trata esta lei serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem.

Art. 39. Até cinco dias após a escolha dos candidatos, os órgãos de direção regional comunicação ao órgão de direção nacional do partido o número de candidatos e o limite de gastos estabelecido para cada eleição na respectiva circunscrição.

Art. 40. O órgão de direção nacional consolidará os limites de gastos estabelecidos para cada circunscrição, acrescidos do limite que fixar para a eleição presidencial, e solicitará ao Ministério da Fazenda a emissão de Bônus Eleitorais ao portador em valor correspondente ao total de gastos previstos pelo partido para todas as eleições de que trata esta lei.

Art. 41. O Ministério da Fazenda emitirá os Bônus Eleitorais ao portador, os quais deverão:

I — indicar o valor em moeda da doação, convertido em Unidade Fiscal de Referência (UFIR);

II — ser previamente numerados, para fins de identificação de sua distribuição posterior aos partidos;

III — ser emitidos em valores variados.

Art. 42. O órgão de direção nacional do partido repassará aos regionais os Bônus correspondentes à respectiva circunscrição, os quais serão distribuídos aos candidatos no limite individual permitido para seus gastos.

Art. 43. Toda doação a candidato específico deverá ser feita mediante troca por Bônus Eleitorais, correspondente ao seu valor.

Parágrafo único. Os recursos próprios do candidato poderão ser utilizados em sua campanha, desde que sejam integralmente convertidos em Bônus recebidos do Comitê Financeiro.

Art. 44. Os partidos e os candidatos manterão em seus arquivos, durante cinco anos, à disposição da Justiça Eleitoral, a relação completa de todas as doações recebidas com identificação dos doadores.

Art. 45. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiro;

II — órgão da administração pública direta, ressalvado o Fundo Partidário, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III — concessionário ou permissionário de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV — entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V — entidade declarada de utilidade pública federal, estadual, distrital ou municipal;

VI — entidade de classe ou sindical;

VII — pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 46. O partido que receber recursos de origem vedada nesta lei ou gastar além dos limites estabelecidos na forma dos arts. 33 e 40, perderá o direito ao Fundo Partidário do ano seguinte.

Art. 47. São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e aos limites fixados na forma desta lei:

I — confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II — propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação destinada a conquistar votos;

III — aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;

IV — despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V — correspondência e despesas postais;

VI — despesas relativas à organização e ao funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;

VII — montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;

VIII — produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;

IX — produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;

X — pagamento de cachê de artistas ou animadores de eventos relacionados a candidaturas;

XI — confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;

XII — realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Art. 48. Qualquer eleitor poderá realizar gastos pessoais até 1000 (mil) UFIR em apoio aos candidatos de sua preferência desde que esses gastos não sejam sujeitos a reembolso pelo candidato ou pelos Comitês ou partidos.

Art. 49. A infração às normas que regem a administração financeira da campanha eleitoral sujeita o candidato à cassação do registro ou, se eleito, à perda do mandato, decretada pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 50. A prestação de contas dos Comitês Financeiros de âmbito nacional e regional deve ser elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e assinada por profissional habilitado, pelo presidente do respectivo Comitê ou pessoa por ele designada.

Art. 51. Até 30 de novembro de 1994, os Comitês Financeiros devem enviar à Justiça Eleitoral as prestações de

contas referentes a cada campanha para cada uma das eleições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Da prestação de contas do partido deverão constar a numeração e valor total dos bônus distribuídos para cada uma das eleições.

Art. 52. Em anexo às prestações de conta devem ser apresentados:

I — os extratos das contas bancárias abertas pelo Comitê, e se for caso, pelos candidatos para a movimentação dos recursos financeiros utilizados na campanha;

II — relação dos cheques recebidos, indicando seus respectivos números.

Parágrafo único. Os candidatos e partidos conservarão a documentação comprobatória de suas prestações de contas até cinco anos após a posse dos candidatos eleitos.

Art. 53. O candidato que usar a faculdade prevista no art. 35 deve apresentar ao Comitê Financeiro de seu partido a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados em sua campanha, devendo dela constar as informações exigidas nesta lei.

Art. 54. Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos, deve o Comitê:

I — verificar se os valores declarados pelo candidato como tendo sido recebidos através do próprio Comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II — resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas de todos os candidatos;

III — encaminhar à Justiça Eleitoral o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio Comitê, de forma ordenada que permita fácil compreensão das informações, assim como identificação de documentos e transações efetuadas.

Parágrafo único. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações, apresentadas na prestação de contas de sua campanha.

Art. 55. A Justiça Eleitoral fará o exame da prestação de contas dos partidos e candidatos, referente a cada eleição, devendo verificar a sua regularidade e correta apresentação das contas, assegurado aos partidos participantes da eleição o direito de acompanhamento.

§ 1º Para efetuar os exames de que trata este artigo, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, pelo tempo que for necessário.

§ 2º Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça Eleitoral poderá requisitar diretamente às instituições financeiras os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas referidas no inciso I do art. 52, bem como determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento das irregularidades encontradas.

§ 3º As prestações de contas a que se refere este artigo devem ser encaminhadas pelo órgão regional do partido ao Tribunal Eleitoral do respectivo Estado ou Distrito Federal, e pelo órgão nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, devendo ser apreciadas até oito dias antes da diplomação dos eleitos.

Art. 56. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, deve ser declarada na prestação de contas e permanecerá depositada na respectiva conta bancária até o fim do prazo de impugnação.

Parágrafo único. Após julgados todos os recursos, as sobras referidas neste artigo serão entregues ao partido.

## Dos Crimes Eleitorais

Art. 57. Constitui crime eleitoral:

I — doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido em lei para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: multa de valor igual ao do excesso verificado;

II — gastar recursos acima do valor definido nesta lei para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: multa de valor igual ao do excesso verificado;

III — distribuir, no dia da eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou fazer funcionar postos de distribuição ou de entrega de material de propaganda;

Pena: detenção de 1 a 3 meses;

IV — exercer, no dia da eleição, qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de 1 a 3 meses;

V — divulgar fato que sabe inverídico, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação ou candidato, com o objetivo de influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa, agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo:

I — quantia em dinheiro, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II — título representativo de valor mobiliário;

III — qualquer mercadoria que tenha valor econômico;

IV — a prestação, gratuita ou por preço significativamente inferior ao do mercado, de qualquer serviço, ressalvada a oferta de mão-de-obra por pessoa física;

V — a utilização de qualquer equipamento ou material;

VI — a difusão de propaganda, por qualquer meio de comunicação, ou o pagamento das despesas necessárias à sua produção ou veiculação;

VII — a cessão de imóvel, temporária ou definitiva;

VIII — o pagamento de salário ou qualquer outra forma de remuneração a empregado ou prestador de serviço a partido ou a candidato;

IX — o pagamento, a terceiros, de quaisquer despesas relativas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º As penas indicadas no inciso II do caput serão aplicadas aos dirigentes partidários ou membros de comitês de partidos ou coligações, e se o responsável for o candidato ser-lhe-ão aplicadas as penas sem prejuízo das previstas na lei complementar definidora de casos de inelegibilidade.

§ 3º Aplicam-se as penas previstas no inciso I ao presidente, gerente, diretor, administrador ou equivalente responsável por pessoa jurídica da qual se originem os recursos destinados a partidos, coligações ou a candidato em valor acima dos previstos nesta lei.

§ 4º O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação do registro de sua candidatura ou do diploma, se já eleito, observadas as disposições legais e constitucionais em vigor.

Art. 58. A pessoa jurídica da qual se originar recurso ilícito, na forma do artigo anterior, será aplicada multa de valor igual ao excesso verificado.

Parágrafo único. O valor da multa pode ser aumentado até dez vezes, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica da infratora, é ineficaz a cominada neste artigo.

### Da propaganda eleitoral em geral

Art. 59. A propaganda eleitoral somente é permitida após a escolha do candidato pelo partido ou coligação em convenção.

§ 1º Ao postulante à candidatura para cargo eletivo é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo partido, de propaganda visando à indicação de seu nome.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda, bem como o beneficiado, à multa de 10.000 a 20.000 UFIR.

Art. 60. É livre independentemente da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições em bens particulares, desde que haja permissão do detentor de sua posse.

Parágrafo único. Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda.

Art. 61. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, devendo ser editados sob a responsabilidade de partido, coligação ou candidato.

Art. 62. A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade ou *outdoors* somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo, sob pena de cassação do registro do candidato infrator. As empresas responsáveis pela afixação que não efetuarem a retirada do material ficarão sujeitas às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 1º As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral, os quais não poderão ultrapassar a metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2º Os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos:

- a) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;
- b) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador e Senador;
- c) quarenta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidatos a deputados federais, estaduais ou distritais.

§ 3º Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser divididos em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

§ 4º A relação dos locais com a indicação dos grupos deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juizes Eleitorais nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 20 de junho de 1994.

§ 5º O sorteio a que se refere este artigo será realizado pela Justiça Eleitoral até o dia 25 de junho de 1994, para o que os Tribunais Regionais Eleitorais farão publicar na imprensa oficial até o dia 15 de junho de 1994 a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos às eleições previstas nesta lei.

§ 6º Para efeito do sorteio, a coligação é equiparada a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram.

§ 7º Após a realização do sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão dos grupos a que se refere o § 2º Os que não forem utilizados não poderão ser redistribuídos entre os demais concorrentes, liberando-se a venda desses espaços, nos intervalos dos períodos estipulados, somente para publicidade sem fins eleitorais.

§ 8º O preço cobrado pelas empresas para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior àquele por elas praticado normalmente para a publicidade comercial.

§ 9º Nos oito dias que antecedem a realização do pleito, não é permitida a alteração de mensagem veiculada nos quadros, painéis de publicidade e *outdoors*, sujeito o infrator às penas do art. 347 do Código Eleitoral.

### Da Propaganda Eleitoral na Imprensa

Art. 63. Será permitida, até o dia as eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de 1/8 (um oitavo) da página de jornal padrão, e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis pelos veículos de divulgação, bem como os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, à multa de 5.000 a 10.000 UFIR.

Art. 64. A partir da escolha de candidato pelo partido, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingido por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa publicada em veículo de imprensa.

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá requerer o exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de três dias da data da publicação, instruindo o pedido com um exemplar da publicidade e o texto para resposta.

§ 2º A Justiça Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para defender-se em 48 horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de cinco dias a contar da data da formulação do pedido.

§ 3º Deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de destaque usados na ofensa, em até 48 horas após a decisão, ou, por solicitação do ofendido, no mesmo dia da semana em que foi divulgada a ofensa, ainda que fora desse prazo.

§ 4º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a Justiça Eleitoral determinará que a resposta seja divulgada imediatamente.

### Da Propaganda Eleitoral no Rádio e na Televisão

Art. 65. A propaganda eleitoral no rádio e televisão é restrita ao horário gratuito definido nesta lei, vedada a veiculação de propaganda paga.

Art. 66. A partir da escolha de candidatos em convenção, é vedado à emissora, na sua programação normal:

I — transmitir pesquisa ou consulta de natureza eleitoral em que seja possível ou evidente a manipulação de dados;

II — utilizar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, ou produzir ou veicular programa, que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação;

III — veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, os seus órgãos ou representantes.

Parágrafo único A não-observância do disposto neste artigo enseja a suspensão das transmissões da emissora por uma hora no mesmo horário em que a infração foi cometida, dobrado o tempo em caso de reincidência.

Art. 67. As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a dar tratamento equânime a todos os candidatos em sua programação normal e seus noticiários.

§ 1º A manifesta preferência, na programação normal de emissora de rádio ou televisão, em favor de algum candidato ou em detrimento de outro, acarretará a suspensão das transmissões da emissora por um dia, por determinação da Justiça Eleitoral mediante denúncia de partido político, de candidato, ou do Ministério Público, ficando o responsável pela empresa sujeito às penalidades previstas no art. 323 do Código Eleitoral, e multa de 5.000 a 10.000 UFIR.

§ 2º A reincidência implica a duplicação da penalidade aplicada nos termos deste artigo.

Art. 68. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingindo por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa praticada nos horários destinados à programação normal das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta dentro de quarenta e oito horas da veiculação do programa, dirigido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, no caso de transmissão local, e ao Tribunal Superior Eleitoral, no caso de transmissão nacional ou interestadual, devendo a decisão ser prolatada improrrogavelmente em setenta e duas horas.

§ 2º Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, a Justiça Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa, para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão.

§ 3º Deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizam sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada no horário deferido pela Justiça Eleitoral, ainda que seja nas quarenta e oito horas antecedentes ao pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

Art. 69. O responsável pela emissora, ao ser notificado pela Justiça Eleitoral ou informado por cópia protocolada que receber de reclamante, preservará a gravação até a decisão final do processo.

Art. 70. É vedada, a partir da data de escolha do candidato pelo partido, a transmissão de programa de rádio ou televisão por ele apresentado ou comentado.

Parágrafo único. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, é proibida a sua divulgação, sob pena de cassação do respectivo registro.

Art. 71. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos a eleição majoritária, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º A apresentação dos debates pode ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo, realizada num mesmo dia;

b) em grupos, em dias diferentes, de modo que em cada sessão estejam presentes dois ou mais candidatos.

§ 2º No caso da alínea b, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, devendo a escolha do dia e da ordem de fala ser feita mediante sorteio, salvo se for celebrado acordo entre os partidos e coligações interessados.

Art. 72. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é também facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos a eleição proporcional, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º Os debates serão organizados de modo a assegurar número equivalente de candidatos de todos os partidos, podendo desdobrar-se em mais de um dia.

§ 2º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove haver convidado o candidato do partido ausente com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 3º No caso de desdobramento do debate em mais de um dia, a escolha do dia e da ordem da fala deverá ser feita mediante sorteio, salvo se houver acordo entre os candidatos interessados.

§ 4º É vedada a realização de mais de um debate pela mesma emissora com a presença do mesmo candidato, salvo se for, para isto, indicado pelo seu partido.

Art. 73. As emissoras de rádio e de televisão reservarão em sua programação, nos sessenta dias anteriores à antevéspera das eleições, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora para a eleição presidencial e uma hora para as eleições federais, estaduais e distritais.

§ 1º A veiculação de propaganda com vistas à eleição presidencial será feita em cadeia nacional, das 7h às 7h30min e das 20h30min às 21h na televisão, e das 7h às 7h30min e das 12h às 12h30min no rádio.

§ 2º Para as eleições federais, estaduais e distritais, a propaganda será feita em rede estadual, das 7h30 às 8h e das 21h às 2h30min na televisão, e das 7h30min às 8h e das 12h30min às 13h no rádio.

§ 3º Às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, o horário definido nos §§ 1º e 2º será inteiramente destinado à divulgação das propostas partidárias ou de candidatos quanto à atuação na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e na Câmara Legislativa.

§ 4º Havendo segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto no caput ficará reduzido a trinta minutos diários para cada eleição e será dividido igualmente entre os candidatos.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, a propaganda de rádio e televisão será realizada nos vinte dias que antecedem a antevéspera da eleição, observados, quanto ao início da programação, os horários fixados para a propaganda presidencial, seguindo-se imediatamente a propaganda para governador.

§ 6º A emissora que não permanecer em rede ou cadeia no horário previsto nesta lei terá suspensas suas transmissões por vinte e quatro horas, por determinação da Justiça Eleitoral, à vista de reclamação de partido, coligação ou candidato, dobrando-se o período a cada reincidência.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, a emissora penalizada divulgará, a cada quinze minutos, mensagem informando que se encontra fora do ar por determinação da Justiça Eleitoral, por ter desobedecido à lei eleitoral.

§ 8º A fita com a gravação referente a cada programa eleitoral diário deve ser entregue, pelo partido ou coligação, às emissoras geradoras da transmissão:

- a) no primeiro turno, até seis horas antes do início da formação das redes estaduais ou nacional;
- b) no segundo turno, até três horas antes da formação das redes estaduais ou nacional.

Art. 74. A Justiça Eleitoral distribuirá o tempo em cada um dos períodos diários do horário reservado à propaganda eleitoral gratuita entre os partidos e coligações que tenham candidato a cada eleição de que trata esta lei, observados os seguintes critérios:

I — na eleição presidencial:

- a) dez minutos divididos igualmente entre os partidos e coligações;
- b) vinte minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

II — na eleição para Senador, dez minutos divididos pelo número de partidos ou coligações que tenham candidato próprio;

III — na eleição para Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal:

- a) dez minutos divididos igualmente entre os partidos e coligações;
- b) dez minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

IV — nas eleições proporcionais, o horário definido no § 3º do artigo anterior será assim distribuído:

- a) vinte minutos divididos igualmente entre os partidos, independentemente de estarem ligados ou não;
- b) quarenta minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido na Câmara dos Deputados.

§ 1º Na divisão prevista na alínea b do inciso I e na alínea b do inciso III, o número de representantes da coligação será igual à soma dos representantes dos partidos que a compõem.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, o número de representantes será o existente na data da publicação desta lei.

§ 3º Para o partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro, o número de representantes corresponde ao somatório dos representantes que os partidos originários possuíam na data fixada no parágrafo anterior.

Art. 75. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos os cortes instantâneos ou qualquer tipo de censuras prévia aos programas eleitorais gratuitos.

Art. 76. Os programas destinados à veiculação no horário gratuito pela televisão devem ser realizados em estúdio, seja para transmissão ao vivo ou pré-gravados, podendo utilizar música ou *jingle* do partido, criados para a campanha eleitoral.

§ 1º Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens.

§ 2º A violação do disposto no parágrafo anterior sujeita o candidato à suspensão por um programa, duplicando-se a penalidade a cada reincidência.

Art. 77. É assegurado o exercício do direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, partido ou coligação, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas no horário gratuito da propaganda eleitoral.

§ 1º O ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, sendo nunca inferior a um minuto, deduzido este do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometida a ofensa, devendo necessariamente responder aos fatos nela veiculados.

§ 2º Se o tempo reservado ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação.

§ 3º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 horas do término da transmissão.

§ 4º Em prazo não superior a 24 horas, será notificado o ofensor para que exerça seu direito de defesa, também em 24 horas, após o que, no mesmo prazo, deverá ser proferida a decisão.

§ 5º Deferido o pedido, a emissora geradora do programa eleitoral gratuito deverá ser imediatamente notificada da decisão, na qual deverão estar indicados quais os períodos, diurno ou noturno, para a veiculação da resposta. A fita referente à resposta deverá ser entregue à emissora geradora, pelo ofendido, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, e transmitida no programa subsequente do partido ou coligação em cujo horário se praticou a ofensa.

§ 6º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada nos horários que a Justiça Eleitoral deferir, mesmo sendo nas 48 horas antes do pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 7º Da decisão sobre o deferimento do exercício do direito de resposta cabe recurso às instâncias superiores, em 24 horas da data de sua publicação, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo.

§ 8º Os Tribunais devem proferir suas decisões no prazo máximo de 24 horas, observando-se o disposto nos §§ 4º e 5º para a restituição do tempo em caso de provimento de recurso.

§ 9º Se o ofendido for candidato, partido ou coligação que tenha utilizado o tempo concedido sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico de seu respectivo programa eleitoral. Tratando-se de outra pessoa, ficará sujeita a suspensão de igual tempo concedido em eventuais novos pedidos de direito de resposta e a multa de 2.000 a 5.000 UFIR.

§ 10. A requerimento de partido, coligação ou candidato, a Justiça Eleitoral impedirá a reapresentação de propaganda ofensiva à honra de candidato, à moral e aos bons costumes.

Art. 78. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as vedações indicadas nos incisos I e II do art. 66.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação a perda, no período do horário gratuito subsequente, equivalente ao dobro do tempo utilizado na prática do ilícito, dobrado o tempo a cada reincidência.

Art. 79. É vedada às emissoras de televisão e radiodifusão a veiculação ou divulgação, durante o período da propaganda eleitoral gratuita, de filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa que faça alusão ou crítica que prejudique qualquer candidato ou partido político, mesmo que de maneira subjetiva.

Parágrafo único. O partido político que se julgar prejudicado poderá solicitar ao Tribunal, que suspenderá de imediato a programação, devendo em cinco dias julgar a questão em definitivo.

Art. 80. O Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

#### Disposições Finais

Art. 81. Ao servidor público da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios é garantido, no período compreendido entre 1º de junho e 31 de dezembro de 1994, permanecer na circunscrição do pleito e em seu cargo ou emprego, não podendo ser *ex officio* removido, transferido ou exonerado, ou ainda ser demitido sem justa causa ou dispensado, ter suprimidas ou readaptadas vantagens, ou por outro meios ter dificultado ou impedido seu exercício funcional ou permanência na circunscrição do pleito.

§ 1º São considerados nulos de pleno direito, não gerando quaisquer obrigações para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o servidor, os atos praticados sem observância do disposto neste artigo, bem como aqueles que importarem nomear, contratar ou admitir servidores.

§ 2º Executa-se do disposto neste artigo:

- a) a nomeação dos aprovados em concurso público;
- b) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;
- c) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de assessoramento superior vinculados à Presidência da República;
- d) a transferência ou remoção *ex officio* de policiais civis e militares e de agentes penitenciários.

§ 3º Os atos indicados no parágrafo anterior devem ser fundamentados, e serão publicados no *Diário Oficial* dentro de quarenta e oito horas após a sua assinatura.

§ 4º O atraso na publicação do *Diário Oficial*, relativo aos quinze dias que antecedem os prazos iniciais previstos neste artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se o atraso for provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 82. Para as eleições previstas nesta lei, os pedidos de alistamento e de transferência de eleitores serão recebidos até 31 de maio de 1994.

Art. 83. Aos crimes previstos nesta lei aplica-se o disposto nos arts. 287 e 355 a 364 do Código Eleitoral.

Art. 84. Salvo disposições específicas em contrário mencionadas nesta lei, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas:

I — aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais e distritais;

II — ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial.

§ 1º Os Tribunais Eleitorais designarão, para a apreciação das reclamações ou representações, três juizes auxiliares, que sobre elas decidirão.

§ 2º Os recursos contra as decisões dos juizes auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal, em sessão a que esteja presente a maioria de seus membros.

Art. 85. O Tribunal Superior Eleitoral, por meio de instauração, reduzirá os prazos previstos nesta lei para o exercício do direito de resposta na imprensa, no rádio e na televisão, para garantir sua eficácia nos cinco dias que antecedem o pleito.

Art. 86. Nas eleições de que trata esta lei, será permitida a utilização de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo não serão fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 87. No prazo previsto no § 1º do artigo 200 do Código Eleitoral, os partidos podem apresentar impugnação ao resultado de boletins de urna.

§ 1º O pedido deve ser fundamentado em pelo menos um dos seguintes motivos:

- I — não-fechamento da contabilidade da urna;
- II — apresentação, quanto a votos nulos, brancos ou válidos, de totais destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo Município ou Zona Eleitoral.

§ 2º Evidenciada a ocorrência alegada no pedido, é assegurada a recontagem da urna pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 88. Nos quinze dias anteriores à data das eleições a que se refere esta lei, os Tribunais Regionais Eleitorais esclarecerão o eleitor sobre o preenchimento da cédula eleitoral no momento da votação, mediante quatro inserções diárias, no rádio e na televisão, de até dois minutos cada uma.

Parágrafo único. AS inserções serão veiculadas no período de uma hora antes do início e uma hora depois do final dos horários de propaganda eleitoral definidos no art. 74.

Art. 89. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 90. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO AO PL 3.831-C/93

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PARA PRESIDENTE**

00	PAULO FARABOLINO GOMES	IMLB
00	REGINALDO FARIAS	PCL
00	CORIOLANDO SALVADOR	PDL
00	STUART SIMÕES	PMCD
00	ROBERTO SILVA	PMJ
00	SINVAL LEONARDO	PCBJ

**PARA GOVERNADOR**

00	FLORÊNCIO PINTO	ARM
00	JUVENAL SENHOR	PDMF
00	RICARDO TENOR	PMFS
00	IRANILDO PEREIRA	MJL
00	HEBERVALDO TINTO	OPLD

**PARA SENADOR**

00	CHICO ANAPOLINO	RRRP
00	FONSECA LIMA	CVB
00	JOÃO PAULO	JPSD
00	SANTOS SILVA	PFM
00	RICARDO APOLO	PDOL
00	LEVINO LIMA	PFR
00	RUTH ANGELICA	PER
00	ANA CAROLINA	PTRS
00	MARIA AMELINA	PTUS
00	JOANA CAVALCANTI	PIL
00	ALDENIR BRANDÃO	PSDJ
00	ADISMAR PINTO	PBN
00	MARIA ALICE	PCS

ANEXO AO PL 3.831-C/93

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PARA DEPUTADO FEDERAL**

---

**NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU PARTIDO**

**PARA DEPUTADO ESTADUAL**

---

**NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU PARTIDO**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Título IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo II**  
**DO PODER EXECUTIVO**

**Seção I**  
**Do Presidente e do**  
**Vice-Presidente da República**

**Art. 77.** A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

**LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965**

**TÍTULO IV**  
**Disposições Penais**

**CAPÍTULO II**  
**Dos Crimes Eleitorais**

**Art. 322.** Fazer propaganda eleitoral por meio de alto-falantes instalados nas sedes partidárias, em qualquer outra dependência do partido ou em veículos, fora do período autorizado ou, nesse período, em horários não permitidos: (18)

**Pena** — detenção até um mês ou pagamento de 60 a 90 dias-multa.

**Parágrafo único.** Incorrerão em multa, além do agente, o diretor ou membro do partido responsável pela transmissão e o condutor de veículo.

**Art. 323.** Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercer influência sobre o eleitorado:

**Pena** — detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

**Parágrafo único.** A pena é agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão

**Art. 334.** Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores:

**Pena** — detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato.

**Art. 347.** Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução:

**Pena** — detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990**

**Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazo de cessação e determina outras providências.**

**Art. 22.** Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I — o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar;

II — no caso de o Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III — o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV — feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V — findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI — nos 3 (três) dias subsequentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, *ex officio* ou a requerimento das partes;

VII — no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII — quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX — se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência;

X — encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI — terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII — o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontroverso do feito em pausa, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII — no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do relatório;

XIV — julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos tenham contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes a eleição em que se verificou. Além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela ineterferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV — se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

**Parágrafo único.** O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

## Código Eleitoral

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

(Texto consolidado)

Institui o Código Eleitoral.

O Presidente da República:

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 2.º, cap. II, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

### PARTE PRIMEIRA INTRODUÇÃO

Art. 1.º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, principalmente os de votar e ser votado.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para sua fiel execução.

Art. 2.º Todo poder emana do povo e será exercido em seu nome, por mandatos livremente escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais, ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis específicas. (1)

Art. 3.º Qualquer cidadão pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições quanto a idade e às de elegibilidade e incompatibilidade.

Art. 4.º São eleitores os brasileiros maiores de 18 anos que se alistarem na forma da lei. (1)

Art. 5.º Não podem alistar-se eleitores:

I — os analfabetos; (2)

II — os que não saibam exprimir-se na língua nacional;

III — os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. Os militares são alistáveis desde que obtemos, aspirantes a oficiais, guardas-marinha, subtenentes ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais. (3)

Art. 6.º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: (4)

I — quanto ao alistamento:

a) os inválidos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os que se encontrem fora do país;

II — quanto ao voto:

a) os enfermos;

b) os que se encontrem fora do seu domicílio; (5)

c) os funcionários civis e os militares, em serviço que os impossibilite de votar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## PARECER

PARECER Nº 308, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômico, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que “fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e do PROTERRA aos fins a que se destinam”.

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

De autoria do ilustre Senador Ronaldo Aragão, vem a nossa apreciação o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que fixa prazo para entrega dos recursos destinados ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA).

O Projeto tem como escopo vincular os recursos das contribuições do PIN e do PROTERRA aos programas orçamentários, ordenando racionalmente as distribuições desses recursos para que sejam utilizados à medida que forem arrecadados.

O autor, de maneira brilhante, mostra que tais recursos, por serem vinculados, não podem ser usados para fins que não sejam os de suas destinações específicas. Ademais, a forma como vêm se processando as suas liberações tem atrasado, sobremaneira, a implementação dos Projetos que são elaborados com esses recursos, provocando tal atraso a corrosão dos recursos devido aos altos índices inflacionários que se têm verificado no País.

Assim, a solução apresentada pelo nobre Senador Ronaldo Aragão irá sanar de maneira mais eficaz essa lacuna, e trará benefícios sociais às populações que dependem dos supracitados programas.

Ao Projeto foram oferecidas duas emendas, cujos textos são bastante semelhantes. Ambas alteram o art. 1.º, completando e aperfeiçoando-o, sem prejudicar o conteúdo e os objetivos do projeto. Por essas razões acolhemos parcialmente as referidas emendas apresentadas pelos nobres Senadores Mansueto de Lavor (Emenda nº 1) e Beni Veras (Emenda nº 2).

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, com a seguinte emenda de redação, decorrente do acolhimento parcial das emendas a ele oferecidas.

### Emenda nº 1 — CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.º do Projeto:

“Art. 1.º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA), de acordo com o § 2.º, do art. 192, da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — BNB e no Banco da Amazônia S. A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.”

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1993. João Rocha, Presidente. Garibaldi Alves Filho, Relator. Bello Parga — Dário Pereira — Ronaldo Aragão (sem voto) Valmir Campelo — Jonas Pinheiro — Ronan Tito — Albano Franco — Marluce Pinto — Meira Filho — Mário Covas — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Gilberto Miranda.

### TEXTO FINAL APROVADO NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991 que “fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins a que se destinam”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional (PIN) e os Programas de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA), de acordo com o § 2.º, do art. 192, da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1993. — **João Rocha**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1993

**Dispõe sobre a radiodifusão educativa e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A radiodifusão educativa se destina a produzir educação, mediante a transmissão de programas de caráter exclusivamente instrutivo e cultural.

Art. 2º Poderão executar o serviço de radiodifusão educativa:

a) a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios com população acima de 400.000 habitantes, bem como as universidades e demais instituições oficiais de ensino superior; e

b) as sociedades por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, observadas as disposições do art. 222, e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Art. 3º As entidades executantes do serviço de radiodifusão educativa ficam sujeitas ao regime jurídico aplicável às demais emissoras de radiodifusão, até mesmo no que se refere às condições para a obtenção da outorga.

Parágrafo único. A outorga do serviço de radiodifusão educativa às entidades indicadas na alínea a do art. 2º desta Lei independe da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962).

Art. 4º É vedado à executante de serviço de radiodifusão educativa veicular propaganda comercial de tabaco, bebidas alcólicas, agrotóxicos e outros produtos, práticas ou atividades que possam ser nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a veiculação de propaganda e patrocínio deverão ser empregados, unicamente, no custeio da manutenção e do aprimoramento do serviço de radiodifusão educativa, não sendo permitido qualquer proveito pecuniário ou patrimonial, direta ou indiretamente, para a emissora.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, diretrizes para a execução do serviço de radiodifusão educativa, principalmente quanto à espécie e conteúdo da programação a ser produzida.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se às entidades que estiverem, na data de sua vigência, executando serviço de radiodifusão educativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

### Justificação

Versa o presente Projeto de Lei sobre a radiodifusão educativa.

2. O Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, em seus artigos 13 e 14, trata da disciplina do serviço de "televisão educativa", sem aludir à sua execução por parte das emissoras de som (rádio).

3. Anote-se, de pronto, que a referida modalidade de execução do serviço educativo, pelas emissoras de som (rádio), somente tem sido admitida por força da aplicação do princípio da analogia, com as de televisão.

4. Surge, porém, a questão maior: o Decreto-Lei nº 236, de 1967, veda a transmissão de qualquer propaganda ou patrocínio de programa.

5. Pelo longo tempo já decorrido do advento do diploma limitativo (28-2-67 — que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27-8-62), era natural que a reação não poderia esperar.

6. Com efeito, as normas restritivas até hoje vigentes têm sido alvo de vários projetos de lei, a demonstrar, por si sós, que a ampliação do tratamento da matéria permanece relevante e oportuna.

7. Compreende-se, assim, que a tão pretendida inovação deve ser visualizada, desde logo, sob o ponto de vista de incuidade da previsão legal da execução do serviço em causa, mormente no respeitante às universidades e demais instituições oficiais de ensino superior, que são compelidas à comprovação da suficiência de recursos próprios, para o empreendimento.

8. É mister esclarecer que, a 23 de junho último, em substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, o nobre Senador Álvaro Pacheco, relator, ao mesmo passo em que cuidava de explicitar o sentido do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 — para estendê-lo ao serviço de rádio educativa —, acabou por manter a controversa vedação da transmissão de qualquer propaganda (direta ou indiretamente), bem como a de patrocínio de programas, facultando, ainda, às fundações a execução do serviço de rádio e televisão educativos.

9. Em 1991, o Projeto de Lei nº 1.722, de autoria do nobre Deputado Jackson Pereira, procurava dispor sobre "a autorização de patrocínio cultural em programas nas emissoras de radiodifusão educativas".

10. Essa proposição foi justificada, precisamente, com a necessidade de "permitir, de um lado, o justo equilíbrio financeiro das emissoras educativas e, por outro lado, ampliar a oferta de programas educativo-culturais veiculados nas emissoras de rádio e televisão".

11. No ano seguinte, em 1992, iniciativa do nobre Deputado Salatiel Carvalho — Projeto de Lei nº 3.429 — retomava o tema, dando-lhe, contudo, enfoque diverso: veiculou, então, proposta de permissão de publicidade institucional, "voltada para a defesa dos interesses públicos e que poderá ser realizada pela administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Fundações e entidades privadas".

12. Mas, a sua justificação persistia nas razões que ensejaram o sobredito PL nº 1.722, **verbis**:

4. O rádio de caráter educativo foi criado na extensão conceitual dessa mesma disposição legal e ficou atrelado, portanto, às mesmas restrições de sobrevivência. Tem-se frequentemente afirmado que a Radio-

difusão Educativa, assim criada economicamente inviável, o foi para desobrigar a Radiodifusão comercial de seus compromissos com a cultura e com a educação do povo.

5. A realização desses programas tem um custo de produção, que é arcado pelo Estado no cumprimento do seu dever de educar a população. Isto significa que com a proibição, o estado dispensará os recursos com programas educacionais, que poderiam ser reduzidos com a veiculação de anúncios institucionais e de agências e empresas do governo ou de interesse público, as quais não têm fins lucrativos, mas sim, a intenção de informar e esclarecer a população mediante campanhas publicitárias de interesse público”.

13. Contemporaneamente, o Projeto de Lei nº 3.467, subscrito pelo nobre Deputado Lourival Freitas, visou assegurar, às universidades federais, a concessão de serviços de rádio e televisão educativa.

14. A proposição, todavia, se apresentou silente sobre a problemática da vedação de propaganda ou patrocínio de programas, referindo o seu autor, simplesmente, a projeção no sentido de que “Os investimentos e outras despesas decorrentes da concessão de serviços de rádio e televisão educativa às Universidades Federais correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento da União para o exercício seguinte à aprovação da presente lei (art. 5º).

15. No ano em curso, permanecendo em aberto, indefinido, o intento de flexibilização das regras impostas à execução do serviço de radiodifusão, mais duas proposições se acrescentaram, no âmbito da Câmara dos Deputados.

16. O Projeto de Lei nº 3.507, de 1993, de autoria do nobre Deputado José Abrão, se preocupou, apenas, com a temática da propaganda, projetando proibições em face do objeto veiculado: a) bebidas alcoólicas de qualquer espécie; b) cigarros, charutos, cachimbos e outros produtos que utilizem derivados de tabaco de qualquer espécie; c) remédios ou quaisquer produtos que possam causar dependência; d) propaganda político-partidária fora dos horários gratuitos estabelecidos em lei; e) anúncio comercial que, segundo o Conselho Diretor da Fundação Roquete Pinto, prejudique a formação moral, educacional e ética da criança e do adolescente.

17. A permissão, a contrário, para a veiculação das demais, encontrou fundamentação nos seguintes argumentos:

.....  
A introdução de publicidade comercial nas emissoras educativas, dentro das normas que ora propomos, não desfigura em absoluto o seu caráter educacional. Antes disso, permitirá a alavancagem necessária à produção de matéria cultural tão escassa no País.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 221, inciso I, dispõe sobre os princípios de “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas” na produção e programação das emissoras de rádio e televisão. Não há como fazê-lo, no entanto, sem o aporte financeiro necessário advindo da publicidade comercial.”

18. Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.877, também de 1993, do nobre Deputado Nicias Ribeiro, voltou-se, exclusivamente, para a fixação de condições que reputou indispensáveis ao patrocínio de programas, por pessoa jurídica.

19. Igual motivação o propulsionou, textualmente:

.....  
Ora, a melhoria dos projetos culturais só será viável se reconhecer a inconveniência da atual legislação, cujo princípio é não permitir que as emissoras educativas transmitam qualquer tipo de propaganda. Isso, é óbvio, as impede de obterem, além dos subsídios recebidos, outros tipos de recursos financeiros.

Na hipótese em debate, o presente projeto de lei, sem ofender esse princípio, busca, essencialmente, criar recursos outros que propiciem a elevação do padrão de qualidade dos programas a serem exibidos, sem que, com isso, seja desfigurada a finalidade dessas emissoras, transformando-as, como as outras, em entidades comerciais.”

20. Inconclusas as alternativas isoladas de aprimoramento da legislação em vigor e havendo inequívoco consenso em torno das razões que as inspiraram, não há obscurecer que o presente projeto de lei encontra fórmula hábil, para remover, de modo abrangente e terminante, os pontos que, desde 1966, vêm comprometendo a desejada eficiência da execução do serviço de radiodifusão.

21. A superveniência desta proposição, portanto, não se prejudica por força dos precedentes colacionados: encampa os aspectos positivos, repele os impróprios, e, sobretudo, diferentemente, acresce inovações, a partir de visão global do controvertido regramento do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

22. No cotejo entre a mudança que se operou, basta acompanhar, em síntese, a essência da ampliação ora objetivada:

a) reconhece, formalmente, a execução do serviço de radiodifusão pelas emissoras de som (rádio), na linha, ao que parece, do substitutivo oferecido pelo Senador Álvaro Pacheco (v. itens nºs. 3 e 8);

b) ao lado da União, dos Estados-Membros, e do Distrito Federal, estabelece que somente os Municípios, com população acima de 400.000 habitantes, poderão executar o serviço de radiodifusão educativa (inovação);

c) igualmente, às universidades e demais instituições oficiais de ensino (excluídas, por via de consequência, as particulares) é assegurada a execução do serviço de radiodifusão, independentemente da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações — seguindo, em parte, o preconizado pelo Deputado Lourival Freitas (v. item nº 13);

d) exclui, da execução do serviço, as fundações, como contempladas no substitutivo ao PLC nº 20, de 1993 (nº 1.439/88, na Casa de origem);

e) considera insuficientes as propostas de patrocínio cultural (v. item nº 9), e de publicidade institucional (v. item nº 11), embora procedentes ambas as justificações em que se embasaram;

f) admite, em regramento conjunto, a veiculação de propaganda e de patrocínio de programas;

g) consolida o rol das vedações de transmissão de propaganda, constante do Projeto de Lei nº 3.507, de 1993, passando a referir, também, a “produtos, práticas ou atividades que possam ser nocivas ao meio ambiente” (inovação);

h) no respeitante ao patrocínio de programas, não distingue, entre os patrocinadores, conforme se orientou o Projeto de Lei nº 3.877, de 1993, em relação a pessoa jurídica (v. item nº 18); e

i) impõe, finalmente, cautela comum, elastecendo a obrigatoriedade da destinação dos recursos auferidos — prevista como condição do patrocínio, na proposta do Deputado Nícias Ribeiro — para as hipóteses permitidas de propaganda (inovação).

23. Como se vê, a proposição não suscita controvérsia jurídica, quer pelo prisma de iniciativa, quer pelo que nele de conteúdo se contém, afigurando-se patente o seu potencial de utilidade à concretude do art. 205 da Constituição da República — fomento da educação brasileira, direito de todos e dever do Estado.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

#### LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 34. As novas concessões ou autorizações para o serviço de radiodifusão serão precedidas de edital publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, convidando os interessados a apresentar suas propostas em prazo determinado, acompanhadas de:

- a) prova de idoneidade moral;
- b) demonstração dos recursos técnicos e financeiros de que dispõem para o empreendimento;
- c) indicação dos responsáveis pela orientação intelectual e administrativa da entidade e se for o caso do órgão a que compete a eventual substituição dos responsáveis.

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República ressalvado o disposto no art. 33, § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

§ 3º As disposições do presente artigo regulam as novas autorizações de serviços de caráter local no que lhes forem aplicáveis.

Art. 35. As concessões e autorizações não têm caráter de exclusividade, e se restringem, quando envolvem a utilização de radiofrequência, ao respectivo uso sem limitação do direito, que assiste à União de executar diretamente serviço idêntico.

#### DECRETO-LEI Nº 236,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

(À Comissão de Educação — Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 903, DE 1993

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, nos dias 17, 20 e 21 do corrente, a fim de participar, como conferencista, de Seminário sobre Revisão Constitucional, em Natal — RN, de um Congresso sobre Educação e de Seminário sobre Revisão Constitucional em Salvador — BA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993 — Senador **Josaphat Marinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 904, DE 1993**

Nos termos do art. 55, II, da Constituição e para fins do disposto no rt. 13, § 1º, do Regimento Interno, requieiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 24 do corrente mês, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a fim de integrar a comitiva do Ministério da Marinha em viagem à base brasileira à Antártida.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 905, DE 1993**

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requieiro autorização para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, no período de 16 a 22 deste mês, para participar da "Viagem pela Integração Sulamericana", promovida pela Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso, até a cidade de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia.

Senado Federal, 16 de setembro de 1993. — Senador **Márcio Lacerda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 906, DE 1993**

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requieiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 25 de setembro do corrente ano, em virtude de convite formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Marinha, Almirante-de-Esquadra Ivan da Silveira Serpa, para uma visita à base brasileira na Antártica.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **João França**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 907, DE 1993**

Requieiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam enviados a esta Casa, pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, os seguintes documentos:

1. Reavaliação do parecer técnico e da prestação de contas, a que se refere o Ofício nº 1.421/GAB.DENACOOP/MA, de 23 de outubro de 1992 (doc. anexo, Proc. nºs 21000.005101/92-48, e 21000.005187/92-63);

2. Análise Financeira, a que se refere a Informação nº 001/92/DENACOOP/PC, de 13-11-92 (anexo).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda Batista**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 908, DE 1993**

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada através do Ato nº 16/92, destinada a "Proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento", solicito a Vossa Excelência, conforme disposto na alínea "a", parágrafo 1º, do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais de 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho** — Presidente da CT.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a prorrogação solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of./CAE/052/93

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 149 de 1991 de autoria do Senador Ronaldo Aragão que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam", em reunião realizada em 14 de setembro de 1993.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que reassumo, a partir desta data, o mandato de Senador da República, pelo Estado do Amazonas.

Por oportuno, apresento-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Carlos De'Carli**.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País no período de 21 a 24 do corrente mês, a fim de integrar comitiva do

Ministério da Marinha em viagem à base brasileira na Antártida, conforme programação anexa.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL  
PARA OS RECURSOS DO MAR AG/AC/29

Brasília, 13 de setembro de 1993

0070

Exmº Sr.

Senador Teotônio Vilela Filho

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª, em anexo, o livreto "Informações aos Participantes" do 7º Voo de Apoio da FAB ao Programa Antártico Brasileiro, que terá o seguinte cronograma:

— 20-9-93

7h30min — Concentração no terminal de passageiros do Correio Aéreo Nacional — CAN, Galeão Velho, Ilha do Governador, RJ.

9 horas — Decola do Rio de Janeiro com destino a Pelotas.

11h30min — Chega ao aeroporto de Pelotas. Recebimento das vestimentas especiais.

21-9-93

7 horas — Concentração no aeroporto de Pelotas.

8 horas — Decola de Pelotas com destino a Punta Arenas.

22/9/93

8 horas — Decola de Punta Arenas com destino a Mareh.

Retorna a Punta Arenas.

24/9/93

8h30min — Decola de Punta Arenas com destino ao Rio de Janeiro, com escala em Pelotas.

20 horas — Chegada ao Galeão e Ilha do Governador Velho, RJ.

Respeitosamente. — **Paulo Cesar de Paiva Bastos** — **Contralmirante**, Secretário

Secretaria da CIRM (SECIRM)

Ministério da Marinha — 4º andar

Brasília, DF 70055-900

Tel: 061 — 312-1318 Fax: 061 — 312-1336

Telex — 061 — 1332 M MAR BR

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os expedientes lidos vão à publicação.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 898, de 1993, do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, que seja considerado como missão autorizada o período de 1º a 7 de agosto do corrente ano, quando se ausentou do País para participar do Programa de Visitas Profissionais a Washington.

O requerimento recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Passa-se à lista de oradores.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para protestar contra as notícias de autoria de professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as quais "o semi-árido só tem 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil, como está definido em lei, se for levado em conta apenas o índice de chuvas".

A razão do protesto não se prende à divulgação dos dados da pesquisa. Essas notícias distorcidas sobre a realidade nordestina não constituem novidade. Estamos cansados de saber que organismos e grupos do Centro-Sul trabalham contra a emancipação econômica do Nordeste brasileiro.

Todos sabemos que chove muito no Nordeste, às vezes, até mais do que em muitos países da Europa, só que as chuvas caem de uma vez. Sabemos também que não existe e nunca existiu uma política efetiva para o aproveitamento da água que cai e está armazenada nas bacias subterrâneas da região.

Também é sabido que as informações dos professores da USP e do INPE, divulgadas pela imprensa neste final de semana, não têm valor científico e muito menos técnico, já que elas estão a serviço político, com vistas aos recursos tributários a serem definidos na próxima revisão constitucional para as diversas regiões.

Portanto, o nosso protesto contra os professores da USP e do INPE diz respeito à utilização de dados parciais com objetivos políticos, que poderão acarretar ainda maiores danos à sofrida gente nordestina, além dos já existentes, provocados pela seca.

Poderíamos acrescentar que, em termos **per capita**, a Região Nordeste é menos favorecida com recursos públicos, ao contrário do que noticia a grande imprensa do Centro-Sul.

Bastaria cotejar os subsídios e investimentos públicos dados à Região Sudeste para ver que o Nordeste tem muito a receber da Nação, já que a nossa Região contribuiu decisivamente para financiar a substituição de importações e a conseqüente industrialização do Brasil.

Não obstante as notícias divulgadas, queremos apelar para que aquelas importantes instituições estudem alternativas técnicas de aproveitamento dos nossos recursos hídricos, a fim de se eliminar a fome e a miséria da nossa gente.

Para concluir, damos como lidas as matérias veiculadas pelo **Diário de Pernambuco**, do dia 14 de setembro de 1993, em anexo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY  
MARANHÃO EM SEU DISCURSO.

ECON

DIÁRIO DE PERNAMBUCO - 14.9.93.

Sudene contesta dados  
de cientistas da USP

O Superintendente da Sudene Cássio Cunha Lima, considerou estranho que cientistas da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) tenham afirmado que o Nordeste tem apenas 320 mil quilômetros quadrados de Semi-Arido e não 900 mil como está definido em Lei, e que tenham levado em consideração apenas o índice pluviométrico.

É estranho pois certamente os técnicos do INPE sabem que não se caracteriza uma região como Semi-Arido apenas pelo índice de chuvas. Qualquer técnico sabe que, para isso e preciso contar dados de Geologia, Pedologia e capacidade de Evaporação. "O Nordeste tem esse volume de área classificado como Semi-Arido não é porque quer, mas porque está aí, aliás há muitos anos", disse Cássio.

Segundo o superintendente da Sudene, o problema não é de água. "Água cai, e como afirma o INPE até que em muitas outras regiões. O problema é renda que as elites brasileiras e nordestinas ainda não foram

capazes de gerar. Se formos contar o que cai de chuvas na região, somente vamos chegar a conclusões equivocadas", disse ele.

Além disso, segundo Cássio, é injusta e de má fé a comparação de Israel com o Nordeste. Primeiro porque a região de Israel não é Semi-Arida, é Árida mesmo. Lá não tem expectativa de chuvas. Então se trabalhou, sempre com esse dado. Depois não pode-se comparar o que tem de agricultura lá com a área do Nordeste.

— O Estado de Israel inteiro é do tamanho de Sergipe. E o que se faz em termos agrícolas tem o objetivo geopolítico e estratégico. Não se deve tomar isoladamente o exemplo do Estado Judeu como solução agrícola, explicou.

Cunha Lima ironizou a acusação do INPE de que o dinheiro que foi gasto na região (US\$ 11 bilhões em 33 anos) foi pouco. Segundo ele, basta uma conta de dividir para se chegar a conclusão de que US\$ 11 bilhões em 33 anos para 10 Estados e aplicados em 900 mil quilômetros quadrados, não se poderia fazer mu-



Lacres serão removidos hoje

ta coisa. Se pegássemos mesmo em 33 anos e investíssemos tudo em Sergipe, teríamos melhores resultados certamente".

— Eu só quero lembrar que Itaipu, que aliás fica próxima a São Paulo foi feita com US\$ 18 bilhões. E nem por isso os nordestinos a questiona ou acusam de ter sido um desperdício, insistiu o superintendente.

Cássio: jogo  
de interesses

A informação de cientistas da USP e do INPE divulgada neste final de semana e publicada pelo DIÁRIO na edição de ontem, segundo o superintendente da Sudene Cássio Cunha Lima não se trata de uma simples constatação científica ou técnica. Para Cunha Lima é uma "informação" que se joga na imprensa para "realizar uma posição com vistas a próxima revisão constitucional".

Em achado estranho esse tipo de colocação agora, disse ele. Estamos próximos a uma revisão, vai haver uma grande disputa na questão tributária, o próprio sistema de incentivos vai ser questionado. O próprio FNE, que tem por lei a obrigação de aplicar 50% no Semi-Arido, isso tudo gera uma série de interesses, admitiu o superintendente.

De qualquer forma a Sudene vai pedir à USP e ao INPE informações mais precisas sobre os seus estudos, dados por Estado e tentar abrir uma discussão técnica sobre o tema para trazer o INPE para a posição de ajuda a região.

— O tamanho do Semi-Arido é o que menos interessa. Precisa-se saber como o INPE pode nos ajudar a melhorar a nossa situação. Nós queremos estabelecer uma discussão técnica. O problema é que dos 32 milhões de miseráveis que temos no Brasil, 17 estão no Nordeste e em sua maior parte no Semi-Arido. Não interessa se temos ou não 800 milímetros de chuvas. Isso não conta quando não se rende para aproveitar isso. O Nordeste todo sabe que tem água. O problema é que não tem recursos. Sem renda isso não conta muita coisa, desabafou.

Leonides considera  
definição equivocada

O diretor de Planejamento Global da Sudene, Leonides Alves, classifica como equivocada a definição dos cientistas da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) de que o polígono das secas não ultrapasse aos 320 quilômetros quadrados. Segundo ele, há uma confusão quando se fala em Semi-Arido — uma área de 820 mil quilômetros quadrados — com a região onde ocorre a estiagem: 1.080 quilômetros quadrados, que não inclui o Estado do Maranhão.

Segundo Leonides Alves, a diferença entre as duas áreas — a primeira tem 821 municípios enquanto o polígono das secas 1.650, incluindo o extremo Norte de Minas Gerais — ocorre devido a variação do solo, evaporação e existência de

água subterrânea ou na superfície. "No Semi-Arido as precipitações ficam abaixo dos 800 milímetros, enquanto no polígono chega aos 1.080 milímetros", acrescenta. Ele diz que, através das obras da Sudene e do DNOCS o Nordeste pode armazenar até 25 bilhões de metros cúbicos de água.

O diretor de Planejamento alega que um dos problemas no combate à estiagem é a falta de uma política permanente para o aproveitamento dos recursos hídricos. Ele lembra o "Plano de Desenvolvimento Regional Integrado (PDRI)", elaborado durante o Governo Collor de Mello e que nunca foi executado. Atualmente, a Superintendência pretende desenvolver ações e tem elaborado o Programa de Apoio Governamental (PAG).

Região vai receber  
US\$ 2,6 bilhões

O Nordeste deve receber US\$ 2,6 bilhões, no próximo ano, destinados ao fortalecimento dos recursos hídricos da região. O montante consta do Orçamento da União, que o Congresso Nacional vota até o final de outubro. Este é apenas um dos itens proposto pelo Programa de Ação Governamental — PAG cuja necessidade para sua implantação total é de US\$ 8 bilhões in-

cialmente, destinados a uma nova política de crédito rural, reforma agrária e inserção de tecnologia nas regiões afetadas pela estiagem. Segundo o superintendente da Sudene, Cássio Cunha Lima, o PAG será desenvolvido até o ano 2000, podendo ter o prazo dilatado. Ele diz que esta ação periódica resolveria parte dos problemas que atingem o polígono das secas.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

**O SR. WILSON MARTINS** (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Seandores, hoje em meu pronunciamento, desejo rememorar dois grandes homens de nosso tempo: Ortega y Gasset e o Marechal Rondon. O primeiro, espanhol de nascimento, ensinou-nos que a razão é uma função da vida. A vida, para ele, é uma razão vital. Assim ele reconhece que o problema de nosso tempo é submeter a razão à vitalidade.

Ortega y Gasset nos ensinou que o bem maior de nossa existência está na vida e na cultura. Por isso, declarou: "A cultura é uma necessidade imprescindível de toda vida, é uma dimensão constitutiva da existência humana, como as mãos são um atributo do homem".

Já Cândido Mariano da Silva Rondon, mato-grossense de nascimento, porém um brasileiro totalmente voltado ao País, dedicou sua vida à proteção dos índios. E fez com amor ao próximo e sem descuidar dos valores de todos, índios e brancos. Afirmou várias vezes, ensinando-nos com paciência: "Morrer, se preciso for; matar nunca!"

Este Congresso Nacional o fez Marechal e sua lembrança deve guiar-nos em mais este momento difícil de nossa história.

Pobre deste País se não souber guiar-se pela "razão vital" e sucumbir na barbárie dos aventureiros. Pobre deste País se não souber, desde logo, resgatar a civilização e preservar e respeitar a cultura daqueles que habitam essas terras há milhares de anos antes de nós.

Outro personagem de nossa História, o Padre Antônio Vieira, lamentou em seu Sermão da Epifania: "Não nos podemos sustentar doutra sorte, senão com a carne e sangue dos miseráveis índios? Então eles são os que comem gente? Nós, nós somos os que vamos comer a eles".

Há muito essa questão chama minha atenção. Não me preocupo com a sobrevivência física e cultural das comunidades indígenas por modismo ou por qualquer outro interesse, senão o seguimento incondicional da moral cristã e da razão.

Não creio que a razão possa ser avocada por aqueles que subordinam a vida aos interesses materiais de um tempo curto. Por isso fui buscar Ortega Y Gasset. Por isso homenageio a memória do Marechal Rondon. E também, por isso, creio que nosso País e nossa cultura são feridos de morte quando um índio comete suicídio, quando um índio ianomâmi é morto.

Para mim não interessa se é um ou se são dezenas que morrem de uma vez. O genocídio permanente e contínuo não se traduz somente na quantidade, mas principalmente na qualidade.

Nesta semana estaremos dando continuidade à análise do parecer que proferi sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, que contestou a demarcação das terras dos ianomamis.

O nobre Senador César Dias preferiu retirar o projeto, mas a polémica permanece.

A questão é complexa. Envolve não somente uma decisão momentânea de demarcar-se ou não, mas deve ser vista na referência de seus horizontes culturais, humanos, políticos, sociais e econômicos.

Como nos explica, com propriedade, a Profª Alcida Ramos, da Universidade de Brasília:

"Para as sociedades indígenas, a terra é muito mais do que simples meio de subsistência. Ela representa o suporte da vida social e está diretamente ligada ao sistema de crenças e conhecimento. Não é apenas um recurso natural — e tão importante quanto este — é um recurso sócio-cultural."

Já o Prof. Wagner Costa Ribeiro, da Universidade de São Paulo, escrevendo no jornal **Folha de S. Paulo**, no último dia 12 de setembro, nos informa que:

"A chacina dos ianomamis reacendeu o debate em torno das dimensões territoriais das reservas indígenas. Argumentos simplesmente quantitativos são expostos, questionando a relação hectare/habitante. O erro maior dos que defendem a redução da área das reservas, baseados nesses dados, é o de não lembrarem de que os ianomamis possuem mecanismos próprios de reprodução da vida, que se consolida numa medida territorial particular e distinta da nossa."

Mas, para aqueles que acusam os índios de propugnar por muita terra, é bom sempre lembrar que na Amazônia há propriedades maiores que muitos países europeus, destinadas somente à reserva de valor. Fato que agride muito mais a soberania do País que qualquer medida de proteção ao índio.

No que se refere a essa questão tão propalada: a soberania nacional, relembro a figura do Marechal Rondon. Para ele, jamais a proteção ao índio esteve em contradição com a soberania do País. Ao contrário, é um ato de soberania e amor à pátria a proteção ao índio.

No parecer que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, creio ter deixado essa questão muito bem explicitada. Com base em estudos dos ilustres juristas Prof. Francisco Rezek e Dr. Aristides Junqueira, manifesto que não existe qualquer limitação da soberania nacional nos atos de demarcação das terras indígenas, mesmo quando isso ocorre na faixa de fronteira. São terras que pertencem e continuam a pertencer à União. Nossa Constituição é clara neste sentido e deve ser respeitada por todos.

O de que precisamos é criar condições operacionais e institucionais para que a Constituição seja aplicada. As Forças Armadas têm o direito e o dever, não só de proteger, mas de estar sempre presente nas terras indígenas, segundo nossa Constituição.

O que está ocorrendo neste campo não é um atentado à soberania nacional vindo de fora do País, mas, na realidade, somos nós mesmos, os brasileiros, que estamos promovendo ameaça à soberania, ao não preservarmos a nossa gente. Estamos deixando nossos irmãos indígenas morrer. Morrem por doenças que garimpeiros e outros lhes transmitem. Morrem por total falta de assistência médica. Sucumbem à burocracia criminosa que não administra adequadamente os recursos orçamentários. Perecem por falta de iniciativa do Executivo em promover as demarcações exigidas na Constituição. Morrem também à bala.

Não há maior atentado à soberania de um país do que o desleixo para com seus filhos.

Há, por outro lado, uma justa reivindicação do povo de Roraima: quer o desenvolvimento da região; deseja melhorar suas condições de vida.

Justa a aspiração de nossos irmãos do Norte. Mas míope a solução pela qual muitos propugnam.

Não são os índios, nem a grande reserva ianomâmi, que impedem o desenvolvimento da região. Acabar com a reserva, liberar o garimpo, esquecer a ética e a moral, abandonar a lei e a justiça; nada disso irá mudar o quadro de Roraima.

O Governador de Roraima declarou em entrevista à revista *IstoÉ*, de 8 de setembro último, ser contrário ao garimpo em Roraima. Disse ele: "O garimpo tem coisas negativas. Atrai a mão-de-obra e afasta o produtor da enxada, da roça. Eu não sou a favor de garimpo em áreas indígenas, sobretudo entre povos primitivos, como os ianomâmis. Até porque fui constituinte e votei contra a garimpagem predatória em área indígena".

Na mesma edição dessa revista vimos outros motivos que expulsam da razão a alternativa da garimpagem. O uso do mercúrio, um metal pesado, tóxico e não diluente em água, que se transfere aos seres humanos através dos peixes e da água contaminados, está matando aos poucos índios e brancos.

No Rio Tapajós, por exemplo, pesquisas recentes encontraram comunidades com índices de contaminação assustadores. O mesmo se constatou no Rio Madeira e, em seu afluente, no Rio Fresco. Entre os caiapós, pesquisadores encontraram uma criança de apenas nove meses com um índice de contaminação de 15,4 ppm (partes por milhão), enquanto que a Organização Mundial de Saúde fixa o máximo tolerável no organismo humano em 6 ppm.

Não há sustentação possível para a tese que afirma que a inexistência de reservas indígenas seria motivo suficiente para o desenvolvimento da região.

Ao contrário, o desrespeito às leis e a falta de fiscalização, que provocaram surtos de mineração clandestina na região e que enriqueceram uns poucos, ao invés de trazer benefícios de desenvolvimento à região, provocaram a degradação do meio ambiente, a contaminação de centenas de seres humanos e a permanência, por milhares de anos, de ameaças à vida em várias regiões.

Desenvolvimento econômico/social é coisa completamente diversa daquela aventura.

O que é preciso para Roraima é para o resto do País é um novo modelo de desenvolvimento, que contemple o ser humano como seu elemento central. O que precisamos para Roraima não é reduzir as áreas indígenas, mas uma nova proposta de economia e mais respeito à vida humana.

Os garimpeiros são homens jogados à aventura por um sistema econômico perverso, que tem provocado a fome de milhões, o desemprego, a violência urbana e rural. A solução para esses homens trabalhadores não passará nunca pela liberação das terras indígenas. Quase todos continuarão famintos depois de esgotado o ouro. Mas carregarão, além da fome, a imagem da destruição do meio ambiente.

Quando o Brasil foi descoberto pelos portugueses, habitavam essas terras aproximadamente 5 milhões de indígenas. Hoje temos aproximadamente apenas 300 mil. Felizmente, algumas comunidades começam a crescer. Mas muitas outras foram dizimadas, desapareceram no tempo.

A polêmica pueril que se travou em torno do número dos mortos na última chacina contra os ianomâmis se torna ainda mais simplória, se observarmos que milhares de ianomâmis foram sistematicamente mortos nas últimas décadas (revista *Veja*, 19 de setembro de 1990).

O ilustre Procurador-Geral da República tem mais uma vez razão. A morte sistemática e constante de membros de uma mesma comunidade social e étnica não tem outro nome senão genocídio, quer isso seja provocado pela intervenção

direta de um ou mais assassinos, quer seja em decorrência da destruição cultural de uma comunidade, gerando o suicídio de seus membros, como casos notórios no Mato Grosso do Sul.

A sobrevivência dos ianomâmis ainda está longe de ser garantida, mas nenhuma ação política ou econômica pode ser sustentada se provoca ameaça à vida. Nada nos aproxima mais dos animais que a falta de perspectiva ética. Nada nos torna mais irracionais que a ausência de perspectiva de futuro.

Por isso, Sr. Presidente, conclamo todos os nossos Pares a olharem para os ianomâmis como nossos irmãos, protegendo-os com o mesmo ardor com que zelamos os nossos filhos.

Mas, ao fazermos isso, temos o dever de lutar também por uma política indigenista que respeite a cultura indígena, que preserve a sua integridade, que garanta o seu futuro.

**O Sr. Gilberto Miranda** — V. Exª me concede um aparte, Senador Wilson Martins?

**O SR. WILSON MARTINS** — Perfeitamente!

**O Sr. Gilberto Miranda** — Creio que o assunto que V. Exª traz a esta Casa na tarde de hoje, o problema dos ianomâmis e o da reserva de 9 milhões e 400 mil hectares, é muito importante. Eu o pretendia abordar na tarde de ontem, mas me vi obrigado, não só pelo Partido mas também pela importância do pronunciamento do Senador José Fogaça a ceder e dar como lido o meu discurso. No que diz respeito à área de 9 milhões e 400 mil hectares, na região que abrange grande parte do Estado do Amazonas e maior parte do Estado de Roraima, a situação é séria. Não o é apenas por causa do garimpo mas também porque muitos minerais contidos naquele subsolo estão passando do seu ciclo. Se não usarmos esses minerais ainda nesta ou na próxima década, corremos o risco de perdê-los. A nova tecnologia no mundo inteiro vai substituindo o minério de ferro bem como outros minérios que temos na Amazônia, por exemplo, a cassiterita, a tantalita e outras mais. Por conseguinte, poderemos não usar esses recursos. Seria importante que não analisássemos somente o aspecto econômico mas também o indígena. Se não tivermos uma política para a parte indígena não adianta mantermos os 9 milhões e 400 mil hectares. Nos últimos 30 anos, a tribo dos ianomâmis foi-se dizimando; de 20 mil índios, temos hoje, praticamente, 6 mil ianomâmis. O convívio com o branco, mesmo com as terras demarcadas em 9 milhões e 400 mil hectares, faz com que ele assimile um pouco da sua cultura, conseqüentemente, a pior parte, e contraia doenças fatais. É preciso que o Governo Itamar Franco olhe de perto essa questão indígena, impondo à FUNAI uma política mais séria, mais preparada, mais realista, que proporcione ao índio um tratamento especializado, evitando dessa forma o seu abandono. Seria importante um novo estudo com relação a essa demarcação de áreas indígenas. Ontem, tivemos a oportunidade de ouvir o Almirante Flores, falando sobre o Projeto Calha Norte. Perguntei-lhe sobre a questão ianomâmis. S. a que o problema não pode ser deixado de lado, precisa ser encarado. O Governador do meu Estado, Gilberto Mestrinho, tem uma grande preocupação com relação a esse assunto. Se quisermos deixar uma área um pouco ou relativamente menor, não vamos com isso prejudicar a vida desses índios nômades da região de Roraima e da do Amazonas. Temos a experiência do lado venezuelano — 400 mil hectares — em que os índios recebem a terra e nela aprendem a trabalhar, aproveitando parte da mineração, juntamente com o branco. Depois dessa terra ser remexida, ela é preparada e replantada.

Daí por que, Sr. Presidente, chega-se à conclusão de que precisamos, efetivamente, de criar uma melhor política para a exploração do solo e para a proteção do indígena. Muito obrigado.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. WILSON MARTINS** — Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Odacir Soares** — Nobre Senador, considero muito importante o discurso que V. Exª faz desta tribuna. Porém, localizo esses problemas que rotineiramente estão ocorrendo com certas populações indígenas. Há uma omissão da União Federal no sentido de regulamentar o Inciso XI, do art. 20, da Constituição Federal e, também, o Inciso XVIII, do art. 21. O Inciso XI, do art. 20, diz o seguinte:

“Art. 20 — São bens da União:

XI — as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

Do ponto de vista legal, hoje, no Brasil, sabemos o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Do ponto de vista antropológico e da literatura — de vez em quando aparecem alguns antropólogos dizendo o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios — mas do ponto de vista legal, não temos a definição precisa sobre esse assunto. O art. XXI diz que compete à União legislar sobre populações indígenas. A meu ver, não temos nenhuma legislação sobre isto. Esses dois dispositivos da Constituição, no meu entendimento, até este momento, não foram regulamentados, de modo que pudéssemos ter essas questões dirimidas do ponto de vista legal. Por outro lado, essa competência constitucional que tem a União para demarcar reservas indígenas, para definir áreas ecologicamente protegidas, na realidade, tem servido para uma intervenção muito grande da União nos Estados, retirando, como é o caso de Roraima, por exemplo, de Rondônia mesmo, parcelas economicamente importantes do seu território, impedindo com isso que essas áreas físicas possam ser utilizadas em favor do seu povo. Temos hoje em Roraima — parece-me — mais de 70% do território coberto por reservas indígenas em fase, inclusive, de demarcação. Temos em Rondônia pelo menos 50%, hoje, reservado sob o manto de áreas ecológicas, de reservas indígenas, de áreas biológicas e assim por diante. A União Federal precisa, urgentemente, definir o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas e criar-lhes uma política determinada. Em seguida, nós que representamos os Estados brasileiros aqui no Senado Federal, a partir dessa competência que tem a União Federal de intervir nos Estados para definir áreas desse tipo, precisamos estabelecer um tipo de indenização. Não podemos constitucionalmente retirar da União a competência já definida na Constituição, mas podemos estabelecer uma indenização, isto é, que a União intervenha para definir essas áreas, mas que previamente indenize os Estados pelas que economicamente percam, em decorrência de uma definição de áreas indígenas ou de áreas ecológicas. Portanto, cumprimento V. Exª pelo discurso e agradeço a oportunidade oferecida para este aparte.

**O SR. WILSON MARTINS** — Agradeço a V. Exª, nobre Colega, bem como ao ilustre Senador Gilberto Miranda, pelos apertes com que me honraram neste instante.

Eu diria, em resposta ao nobre Senador Gilberto Miranda, que a exploração dos minérios de Roraima não deve ser feita por mineradores sem condições econômicas. A mineração feita por eles, no Estado de Roraima, destrói o meio ambiente; esses garimpeiros não têm condições de refazer

o solo, recolocar as terras, os leitos dos rios em boas condições. Deixam buracos, tudo destruído, como observamos em toda parte.

Em relação ao que diz V. Exª, estou de pleno acordo, precisamos regulamentar a Constituição, para que possamos fazer uma política indigenista correta.

Parece-me, apenas, que V. Exª comete um equívoco ao dizer que o Estado de Roraima está com uma reserva acima de 50% do seu território. Esse percentual não passa de 29%, se não me engano. E quanto ao Estado de Roraima, é muito pequeno. V. Exª falou do Estado de Rondônia e da sua situação, enquanto que eu me referia à situação dos Estados de Roraima e do Amazonas, secundando o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda.

Prossigo, Sr. Presidente, essa política ainda não existe no Brasil e, se avançamos muito, em termos constitucionais, regredimos no aparelhamento do Estado para o trato dessa questão.

Quando vim a esta tribuna, há mais de um ano, denunciar o descaso do Ministério da Saúde com respeito à saúde indígena, propugnei pela criação de um órgão que coordenasse, de forma coerente e inequívoca, as ações relacionadas às comunidades indígenas que hoje se espalham pelo ministérios da Educação, da Saúde, da Justiça e outros.

Mas não basta uma política indigenista com essas características, nem o aparelhamento do Estado para o cumprimento da Constituição. Se nosso País não for capaz de construir um novo modelo de desenvolvimento econômico e social que também crie condições de sobrevivência e existência digna aos milhões de brasileiros que hoje passam fome ou estão jogados no desespero do desemprego, nada poderá assegurar a continuidade da nossa Pátria por muito tempo.

Desenvolvimento, com justiça social e distribuição de renda justa, eis o imperativo da segurança nacional.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Wilson Martins.

**O SR. WILSON MARTINS** — Perfeitamente, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que denominou de “Não Matarás”, onde, com muita clareza, coloca a questão indígena à luz de ideais humanitários, ideais tais como os de Ortega y Gasset e do Marechal Rondon. V. Exª, com muita propriedade, resalta a importância de se respeitar o direito dos povos indígenas, como o dos ianomâmis, e, ao mesmo tempo, observar aquilo que está na Constituição brasileira de que quando ocorrer a exploração das riquezas, dos minérios contidos naquelas áreas, há que se fazer tomando-se os devidos cuidados com o meio ambiente e com a preservação da cultura e dos valores dos índios. A Constituição previu a forma de se fazer isso. Ainda no ano passado, eu, que em tantas ocasiões tive desavenças com o Governo do Presidente Fernando Collor — era Ministro da Justiça o Senador Jarbas Passarinho — nesse ponto entendi que aquele Governo agiu corretamente ao cumprir a Constituição, demarcando a área indígena ianomâmi.

**O SR. WILSON MARTINS** — Perfeitamente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Desde então, diante das observações de diversos Senadores do norte do Brasil, que inclusive conhecem a Região Amazônica e a Região Centro-Oeste muito melhor do que eu, tenho procurado pensar sobre isto. Estive na área ianomâmi em fevereiro do ano passado —

foi extremamente interessante. Ali, pude observar os fatos que V. Ex<sup>a</sup> salienta, como a saúde dos ianomâmis, que deixa muito a desejar em termos do atendimento, que poderia ser melhor assegurado pelas autoridades governamentais, num entrosamento entre o Ministério da Saúde, a FUNAI e os órgãos responsáveis por esta área. O que diz a Constituição é que para a exploração da riqueza nessas áreas é necessário que se tenha um projeto — acredito que encaminhado pelo Executivo — discutido e autorizado pelo Congresso Nacional, ouvidas as comunidades interessadas — no caso dos ianomâmis, os próprios ianomâmis — sobre a melhor maneira de compatibilizar o respeito aos grupos indígenas e o respeito ao meio ambiente com uma forma racional de vida, não destrutiva, como a que vinha, infelizmente, caracterizando o processo de exploração daquela região. Assim sendo, gostaria de dizer que concordo com os pontos de vista por V. Ex<sup>a</sup> colocados neste pronunciamento, principalmente porque o fez com muita felicidade e num momento importante, já que, mais uma vez, estão os ianomâmis sofrendo problemas como o massacre havido recentemente, ainda que do lado da Venezuela, se assim de fato aconteceu, mas com a participação de brasileiros, e isto, obviamente, deve nos preocupar e muito. Meus parabéns.

**O SR. WILSON MARTINS** — Muito obrigado pelo aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honra, no qual faz alusão a uma decisão tomada pelo Governo Collor a respeito da política indigenista, que foi justamente essa que V. Ex<sup>a</sup>, muito apropriadamente, destacou, no período em que era Ministro o nosso Colega Senador Jarbas Passarinho, que, na ocasião, fez um discurso, aqui no Plenário, explicando, amplamente, por que tomou aquela decisão, baseado em que dados.

Esses dados foram exaustivamente explicados ao Senado, e tive a oportunidade de citá-los, longamente, no parecer que proferi contra a Portaria que pretendia diminuir a área reservada para os ianomâmis. Digo, pretendia, porque o nosso nobre Colega de Roraima desistiu, retirou o projeto de decreto legislativo que atacava a Portaria do Ministério da Justiça, e preferiu tratar o assunto através de um projeto de lei que cogita da regulamentação mais adequada quanto à delimitação dessas áreas, por uma forma ordinária.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. WILSON MARTINS** — Ouço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, e eu fico muito honrado com isso, nobre Senador Wilson Martins, pela credibilidade pessoal de V. Ex<sup>a</sup>, por sua respeitabilidade. Considero que a sua aliança, nesta causa, para mim, tem dois aspectos: o aspecto do fortalecimento da decisão que tomamos àquela época e o aspecto de uma verdadeira — já não digo recuperação, porque não a perdi — esperança que eu tinha — e tenho, ainda — de que se analise essa questão, menos sob o ângulo egoístico, muito menos sob o ângulo do aproveitamento dos eleitores, que podem ser influenciados, uma vez que os índios não são eleitores, e muito mais da necessidade de caracterizar isso de maneira racional. Estava ouvindo, no meu gabinete, o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, e já estava profundamente grato pela forma como conduz o problema. Quando vim ao plenário, ouvi os apartes dos Senadores Gilberto Miranda e Odacir Soares. O primeiro aparte, do Senador Gilberto Miranda, mostra o equívoco fundamental que tenho enfrentado, desde que estudei, com alguma profundidade, essa matéria. Quando se diz "perda de soberania",

isto é fácil de rebater. O Senador Odacir Soares mesmo, ainda há pouco, citou o último item do art. 20 da Constituição, que diz que são considerados bens da União as terras indígenas. Então não há problema algum. E ainda poderíamos dizer: como essas terras estão na faixa de fronteira, há uma dupla soberania. Isso porque a faixa de fronteira — está escrito no mesmo artigo — é fundamental para a questão da defesa e da integridade territorial. Isso se resolve bem. O nobre Senador José Sarney escreveu um artigo na *Folha de S. Paulo* — tenho chamado a atenção de S. Ex<sup>a</sup> para isso —, em que dizia que não havia nenhuma taba a cerca de 20 quilômetros da fronteira, o que proporcionaria, desde logo, a possibilidade de se fazer, mesmo em terreno contínuo, em faixa contínua, com que se evitasse a presença na fronteira. Quando fizemos o levantamento, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, ficou verificado que mais de 45% das tabas em Roraima estão a menos de 20 quilômetros da fronteira, e mais de 60% no Amazonas. Então, não era também possível fazer isso. E nem eu poderia remover, pois a Constituição me proíbe a remoção de índios. Resta aquele problema que se costuma dizer: é muita terra para pouco índio. Esta é uma questão difícil de caracterizar, porque tem que se entrar na área da antropologia, e, como disse o Senador Odacir Soares, cada antropólogo tem um ponto de vista. O Senador José Sarney se baseou em antropólogo quando fez as dezenove ilhas. Mas nós estudamos baseados exatamente na necessidade dessas terras para aquilo que está na Constituição, para a reprodução física e cultural daquele povo — e dos povos indígenas em geral. O Senador Gilberto Miranda citou 400 mil hectares na Venezuela — não conheço o problema da Venezuela; tenho que me bater sobre o problema brasileiro. Então, presença desses índios nessa área, uma presença permanente. Evitamos o termo "imemorial" e adotamos o advérbio "tradicionalmente". Ora, "tradicionalmente" significará algumas gerações que vivem ali. Os índios têm que partir da dispersão da serra do Parimã — e vivem lá, realmente, há milênios. Então, não haveria dúvida também quanto a isso. Mas por que terem 9 milhões de hectares, e não apenas 9 mil hectares? Porque aquela área — pelo que estudei, e posso responder, pois fiz aqui um discurso, quando vim ao Senado — exige a interação das tribos exatamente pela tradição cultural daquele povo, e até pela sua necessidade de reprodução física. Porque há tribos do povo indígena que matam a mulher quando ela é a primogênita. Depois de algum tempo, desaparecem as mulheres, ficam faltando mulheres na tribo. Eles, então, agridem outra tribo, no que chamei de renovação do pacto das sabinas. Não podemos também evitar isso, da noite para o dia, fazer com que essa aculturação se faça em prejuízo do seu *folkway*. Mas não é só isso, também há a necessidade de interação permanente das atividades e ações fúnebres que eles realizam entre si. Então, a área não é totalmente livre da presença indígena. E nem se justificaria fazer uma área tão grande baseada na perambulação — temos aqui o Senador João França, que conhece cada pedaço daquele chão; não seriam necessários 100 quilômetros de distância para se fazer a perambulação, eles não fazem isso. Vão até 15, 3 quilômetros para os seus roçados e 15, no máximo, depois. A necessidade é de que se aprove a existência das trilhas, que se intercomunicam. Então não se pode dizer que na Venezuela foram 400 mil hectares, e aqui também poderiam ser menos. Tanto não é assim, que tivemos outras portarias no Ministério, em que Alagoas, por exemplo, não foram sequer 18 hectares *per capita*, porque aquela era uma área tradicionalmente ocu-

pada. Na outra área, lá em cima, o número é muito maior. Já a respeito da colocação do Senador Odacir Soares, lembraria que há uma necessidade; fizemos aqui um debate, há poucos dias, com a presença do Governador de Roraima, e realmente a colocação de S. Ex<sup>a</sup> me impressionou. E V. Ex<sup>a</sup>, que é um jurista, até poderia, com muito mais vantagem do que eu, meditar sobre a colocação de S. Ex<sup>a</sup>. A colocação é essa, que parece com a do Senador Odacir Soares: na hora da demarcação, não se ouve, por exemplo, os estados. Eu ouvi — não sei se V. Ex<sup>a</sup> se lembra, quando falei aqui no Senado...

**O SR. WILSON MARTINS** — Lembro-me, Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — ... ouvi o Estado de Roraima, o Estado do Amazonas, as Secretarias de Meio Ambiente da época, as Secretarias de Assuntos Estratégicos, o Ministério da Infra-Estrutura e o Gabinete Militar, que falou pelas áreas militares. Mas agora, por exemplo, no Pará, ao que eu soube, os índios pediam 600 mil hectares e a FUNAI teria ido para 6 milhões de hectares. E não houve o controvertido. Então, quando se diz no art. 5º, LIV, da Constituição, "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal", seria o Estado. E o LV diz: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes." Não há contraditório porque o Ministério da Justiça não considera litigante. Ele acha que as terras são da União e a União não tem por que litigar com o Estado. Por isso, demarca diretamente. Quanto ao aproveitamento das terras — e aí foi o que, em parte, ouvi do Senador pelo Amazonas, Gilberto Miranda —, nós estamos em débito com isso, como me parece falou ainda há pouco o Senador Eduardo Suplicy. O aproveitamento pode e deve ser feito, desde que dentro do que a Constituição reclama. O próprio art. 221 diz que esse aproveitamento é feito mediante consulta ao Conselho de Defesa, mediante Projeto de Lei, ouvida a comunidade indígena, que deve receber — como, por exemplo, nós pagamos ao Estado do Rio de Janeiro royalties sobre o petróleo. Então, era só regulamentar isso, para não ficar uma riqueza no fundo do subsolo brasileiro, como potencial, quando pode ser uma riqueza real. Mas o principal — desculpe-me por estar me estendendo no aparte — para mim é ter em V. Ex<sup>a</sup> um primoroso aliado desse ponto de vista.

**O SR. WILSON MARTINS** — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jarbas Passarinho, enriquece o meu discurso, pois foi quem primeiro feriu o problema aqui, e o fez não como Senador.

V. Ex<sup>a</sup> trouxe o assunto ao Senado quando Ministro da Justiça, e deu cabal explicação porque tomou a decisão de fazer a reserva com a superfície que ela tem, dando as razões, recorde-me, dos antropólogos, dos geógrafos, e de todos os especialistas que tratam do assunto. V. Ex<sup>a</sup> ouviu juristas, inclusive o atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Francisco Rezek. V. Ex<sup>a</sup> não se descuidou em nada, sua decisão foi absolutamente correta. E tive ocasião de não apenas ouvi-lo da tribuna do Senado, mas também de fazer a leitura do discurso, quando dele retirei as partes essenciais do parecer que ofereci à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acabou não sendo apreciado pela referida Comissão, por ter o ilustre Senador César Dias retirado o seu Projeto de Decreto Legislativo, preferindo um outro tipo de procedimento para regulamentar as demarcações de terras. Mas estou feliz com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que complementou e deu brilho

ao meu pronunciamento, tanto quanto os apartes dos meus nobres Colegas Odacir Soares e Gilberto Miranda.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Permita-me um aparte, nobre Senador Wilson Martins, para que eu possa dar uma explicação ao nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. WILSON MARTINS** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Jarbas Passarinho, no projeto a que me referi, na Venezuela, foi demarcado, pelo governo, 8 milhões e 300 mil hectares. A soma de uma reserva ianomâmi entre Brasil e Venezuela é de 17,7 milhões de hectares, o equivalente a dois Estados de Santa Catarina. O governo da Venezuela resolveu fazer uma experiência, em apenas 400 mil hectares, com uma política de extração mineral e, após essa extração mineral, voltar a remover essa terra, mexer, tampar os buracos e, conseqüentemente, fazer plantação, tanto na parte agrícola quanto de floresta, novamente de madeiras raras ou madeiras aproveitáveis no comércio internacional. Esse processo que está sendo utilizado na Venezuela tem sido da maior valia para o setor indígena e tem dado resultados, pois não tem havido mortandade nem o famoso genocídio que a imprensa noticiou aqui no Brasil e naquele país. É muito importante que também façamos uma experiência dentro desses 9 milhões e 400 mil hectares. Não podemos deixar de reestudar o assunto, só porque a área foi demarcada e porque os antropólogos afirmaram que, naquele momento, essa era a melhor forma. Para o meu Estado e para o Brasil — porque acredito ser a Amazónia a última fronteira econômica — é muito importante revermos esse assunto, com critérios os mais sérios possíveis para que não venhamos a cometer mais erros. Muito obrigado.

**O SR. WILSON MARTINS** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> alerta, através da campanha, que o nosso tempo está esgotado.

Faria apenas um arremate final ao meu pronunciamento, com vistas a rebater o que foi afirmado pelo ilustre Colega Gilberto Miranda. Nobre Senador, os índios, evidentemente, não são colonos assentados na terra. Os colonos precisam de três, de cinco, de quinze, de vinte, de cinquenta hectares ou mais, dependendo do teor da terra. Eles querem a terra para agricultar, para plantar, para tirar dali a sua subsistência. Apenas isso.

Os índios, não. Os índios têm ali a sua vida. Eles estão ali, como os ianomâmis, há milênios. Eles precisam do rio, que corre quilômetros e quilômetros, para fazer a sua pesca; eles moram a quilômetros de distância da mata, onde fazem a sua caça. Esta caça é feita apenas durante algum tempo, porque depois se escasseia. Eles têm também, em terras amazônicas, lavoura, e não percamos de vista que são terras reconhecidamente fracas. Além disso, os indígenas, tal como os nômades, mudam-se de um lugar e se instalam em outro, onde retomam o ciclo de suas vidas, pescando, caçando e se reproduzindo. A vida do índio é inteiramente diferente da vida de um colono assentado na terra.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, reiterando agradecimentos aos colegas que, com tanto brilho, trouxeram novas e importantes afirmações e informações para o exame, estudo e entendimento dessa grave questão dos ianomâmis e da fixação de uma política indigenista para o nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O Sr. Iram Saraiva** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Iram Saraiva.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB-GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico a Casa que estamos apresentando, hoje, um projeto que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso de livre defesa de tese.

O instituto de livre-docência, tradicional na vida acadêmica brasileira e regulado pela Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, permitia que profissionais de alta competência pudessem obter, num mesmo concurso, o grau de doutor e o título de docente-livre. O concurso constituía-se de provas escritas e de defesa de tese, podendo ser exigida também, a critério da instituição, uma prova prática.

A Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, estabeleceu que o título de doutor, obtido em curso credenciado, constituía pré-requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência. Com isso, definiu uma hierarquia entre os títulos de doutor e livre-docência, colocando esta em grau superior ao daquele.

Essa lei permitia ainda a inscrição em prova de habilitação à livre-docência a candidatos que tivessem completado, à data de publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco anos ininterruptos de magistério, ou dez anos de diplomação em curso superior de graduação correspondente.

Após esse prazo, os profissionais que, por razões diversas, não fizeram curso de doutorado, ficaram impossibilitados de obter titulação equivalente, já que a livre-docência passou a ser grau imediatamente superior ao de doutor. Isso não somente contraria a tradição acadêmica brasileira, onde é freqüente o trabalho autodidata, mas também desconhece novas tendências do mundo universitário europeu e norte-americano, onde é possível defender tese de doutorado à distância.

É verdade que o art. 8º do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, abria a possibilidade de obtenção de título de doutor diretamente por defesa de tese. Porém, deixou a abertura dessa possibilidade a critério do Conselho Federal de Educação, que poderia admitir esse processo em caráter de excepcionalidade.

O que se verificou, na prática, foi a inexistência de estatuto semelhante ao antigo concurso de livre-docência, agora alçada a grau hierárquico imediatamente superior ao doutorado. Dessa forma, juizes, desembargadores e outros profissionais, dedicados ou não ao magistério superior, ficaram impossibilitados de obter o grau de doutor, caso não façam o curso de pós-graduação correspondente.

Deve-se aduzir, por outro lado, que não se exigia dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado experiências profissionais no magistério. Muitos desses profissionais, inclu-

sive, dedicam-se a atividades estranhas à pedagogia, como o serviço público e outras.

Portanto, para corrigir tal distorção, apresentamos este projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos Srs. Parlamentares para a sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma breve comunicação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é tão-somente para tornar público o requerimento que apresentei à Mesa, vazado nos seguintes termos:

Primeiro: qual o montante da arrecadação do IPMF apurado até o dia de ontem?

Segundo: solicito ao Ministério da Fazenda para que esclareça, deste montante, quanto é originário de pessoa jurídica e quanto é originário de pessoa física.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa avaliação, que pressinto alcançar 80% de participação de pessoa física, vai nos ajudar a fazer um grande esforço para secundar o que o Supremo Tribunal fez ontem. O Supremo Tribunal Federal livrará a sociedade brasileira, principalmente o assalariado, do imposto, este ano, e nós poderemos livrar a sociedade no ano que vem.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Nobre Senador Esperidião Amin, o Senador Ronan Tito e eu subscrevemos o seu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não pode haver aparte em breve comunicação, nobre Senador Gilberto Miranda.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — As assinaturas são bem-vindas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — As palavras de V. Exª foram registradas pela Taquígrafia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PPR-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, senador Pedro Simon, eu estou, como todos os outros Srs. Senadores, na expectativa do pronunciamento de V. Exª

Pretensiosamente, hoje eu queria apresentar uma receita para a cura da nossa inflação; mas, evidentemente, não a apresentarei, deixando esse assunto para uma próxima oportunidade. No entanto, não me posso furtar de registrar dois fatos ocorridos na tarde de ontem. Creio que V. Exª, hoje, Senador Pedro Simon, não digo que inicia, mas vai fortalecer cada vez mais essa radiografia que temos que fazer do nosso País em todos os setores. Pelo que se sabe, V. Exª vai abordar problemas intrapartidários, problemas dos partidos políticos, problemas genéricos. Portanto, registrarei apenas dois assuntos.

O primeiro deles é que fomos informados, ontem à noite, no momento em que se iniciava o incêndio na Câmara dos Deputados, que um Ministro, em seu gabinete na Esplanada dos Ministérios, ao observar o incêndio, ao lado de um Senador, de um Governador e de um Deputado, teria dito: "Quem

sabe se agora o Brasil resolve seus problemas". Em seguida, nós comentávamos o que ocorreu com relação ao problema do IPMF.

O que quero registrar, mais uma vez nesta Casa, Sr. Presidente, é que temos que desmistificar essa idéia de que os políticos é que atrapalham a solução dos problemas econômicos brasileiros.

Na verdade, há muitos anos, quem exerce o poder de decisão na área econômica, quem decide nesse setor são os tecnocratas. Eu sou engenheiro, não sou contra nenhum técnico. Sou contra aqueles que decidem e governam à revelia da realidade das pessoas, trabalhando apenas em cima dos números. E a prova está aí.

**O Sr. Odacir Soares** — Governo após governo, são os mesmos.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Exatamente.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Affonso Camargo, V. Exª poderia dizer o nome do Ministro que disse que um incêndio no Congresso talvez fosse melhor para o País?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Eu direi o nome do Senador — V. Exª estava presente —, que foi o Senador Dario Pereira. S. Exª que defina, com mais detalhes, porque tenho receio de não usar as frases corretas.

**O Sr. Gilberto Miranda** — E o nome do Ministro?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Seria o Ministro Murílio Hingel.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Bom, isso daí é plenamente compreensível, porque o Ministro Murílio Hingel é Ministro da quota do Presidente da República. Então, ficamos tranquilos, porque não é da quota do PMDB, apesar de ser um Ministro filiado ao PMDB.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Eu queria completar, para cumprir o meu compromisso de falar durante cinco minutos, dizendo que, neste momento em que alguém diz que se o Congresso não existisse os problemas seriam resolvidos, nós concluímos, pela votação do Supremo com relação ao IPMF, que quem decide, na verdade, são os tecnocratas que governam. E nós, permanentemente, apoiamos o que se chama governabilidade.

Eu me recordo bem que os nossos mais renomados juristas, como os Senadores Josaphat Marinho e José Paulo Bisol, insistiam em que o IPMF era inconstitucional. No entanto, uma grande maioria, praticamente 90% da Casa, votou a favor do imposto em nome da governabilidade. Nós não estamos governando, nós apenas apoiamos aqueles que governam e, em nome dessa governabilidade, acabamos criando problemas dessa ordem: aprovamos um imposto para depois o Supremo derrubá-lo, deixando a Nação mais insegura.

Voltarei a abordar esses assuntos oportunamente. Apenas queria deixar registrados esses dois fatos que considero graves. Amanhã vão dizer que foi a crise do PMDB que aumentou a inflação do mês. Não é verdade. O que aumenta a inflação é a incompetência da tecnocracia brasileira. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

**O SR. HENRIQUE ALMEIDA** (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, **investir em educação é o único caminho seguro para o futuro.**

Venho hoje a esta tribuna com uma preocupação que, apesar de não parecer urgente, inquieta qualquer pessoa apreensiva com o destino deste País. Minha preocupação se refere à educação e, principalmente, ao fato de que os jovens hoje matriculados na rede escolar deste País sentem que todo dia ficam mais escassas as oportunidades de emprego para integrarem-se no mercado produtivo. E no Brasil temos, a cada ano, 1 milhão 400 mil jovens entrando nas universidades.

Eu venho de uma família pobre, que mal pôde educar os filhos, mas no meu tempo pelo menos havia a expectativa de um futuro. O jovem que estava estudando nos anos 50 e 60, neste País, tinha uma perspectiva de futuro. O Brasil entrava numa era de desenvolvimento e deixava de ser um mero exportador de café. A indústria nacional ganhava um impulso sem precedentes e todos tinham esperanças em dias melhores.

Agora, quando vejo os jovens do Amapá preparando-se para enfrentar a vida no futuro, me questiono sobre que empregos essa nossa economia em crise lhes oferecerá. Mesmo com o crescimento de 4% que o ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, prevê para este ano, não vejo como melhorar as perspectivas dessa juventude. No Amapá, 49% da população tem entre zero e 14 anos, uma idade em que são fundamentais os investimentos educacionais.

A capital do meu Estado tem 151 escolas no ensino fundamental, com 45.601 alunos matriculados, segundo estatísticas de 1990. Conforme essas mesmas estatísticas, existem apenas 10 escolas de ensino médio em Macapá, com 6.312 alunos matriculados. E no ensino superior, há 2 instituições, com 1 000 jovens matriculados. Com que sentimento um jovem desses pode dedicar-se aos estudos se a economia do País está em crise e se os empregos estão todo dia escasseando?

Os países hoje conhecidos como tigres asiáticos — Coreia do Sul, Cingapura, Formosa e Hong-Kong — só conseguiram o padrão de desenvolvimento que ostentam hoje porque fizeram um esforço sério e decidido em educação nos últimos 20 anos. Nenhum país sobreviverá no futuro se não investir seriamente em educação. É em cima da educação que vai se realizar a competição internacional do futuro. Terá mais crescimento o país que dispuser de mais conhecimento.

Essa será a mercadoria mais valiosa do futuro. É por isso que eu digo que a hora de investir em educação é agora. Do contrário, em que situação chegará o Brasil no futuro? Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o nobre Senador Marco Maciel é líder do PFL por Pernambuco, e sua liderança política, é incontestável, pela sua notoriedade, sua cultura polifacetada —, e notavelmente, a jurídica e política.

Seus discursos, seus artigos, seus pronunciamentos, justificações de projetos, enfim a trajetória de sua carreira são de tamanha riqueza, que causam admiração por seu talento naqueles que se apaixonaram por esse ramo das ciências humanas.

Li, reli, meditei, estudei seu artigo: "A crise é política", no caderno "Opinião", de 2 de setembro fluente, e acredito que ele precisa também ser lido, estudado e meditado, pelos que tomaram parte ativa e direta, na redação e na elaboração das leis que estão tramitando no Senado e na Câmara Federal,

sobre o Sistema Eleitoral e sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O tempo que temos é curto demais para que os projetos se transformem em lei, antes que o art. 16 da Constituição, que diz que "A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação", inviabilize qualquer reforma, que possa ser posta em prática, nas próximas eleições do ano que vem, importantíssimas para nossas instituições. E a verdade é que aqueles que só pensam em manter seus privilégios querem que tudo continue como antes.

O artigo do not-re Senador por Pernambuco chama a atenção para a enormidade da crise brasileira, polifacetada e que vem se desenvolvendo, pelos anos afora, urgindo fazer a reforma agora, ou na revisão constitucional:

"Adaptar a Constituição às mudanças que se materializaram na última década, pode ser a última oportunidade deste milênio, para que, no século XXI, que se aproxima, sejamos, não o país do futuro, que até agora somos, mas sim o país do presente, que temos negado às últimas gerações."

Afirma-o o Senador Marco Maciel, com a responsabilidade de sua vivência política cheia de experiência histórica, e quero destacar aqui, o texto de sua afirmação, *ipsis litteris*:

"A solução de nossas regras do passado são, em grande parte, as responsáveis pela nossa crise, ou seja, por todas as nossas crises, por ele apontadas antes, em seu artigo. E continua o grande líder pernambucano, hoje de projeção nacional:

Mantidas as regras, o resultado será o mesmo, e corremos, portanto, o risco de prolongar a saída para os nossos problemas. Ninguém tem mais dúvidas de que os problemas residem nas REFORMAS POLÍTICAS, de modo especial dos SISTEMAS ELEITORAL E PARTIDÁRIO, e SUA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PRESIDENCIALISMO que praticamos e que, também necessita de correção."

Adverte para o fato que:

"A CRISE BRASILEIRA É, EM SUA RAIZ, UMA CRISE POLÍTICA. Em resumo, o Senador chama a atenção para o fato de que todas as crises, institucionais ou não, são consequência do Sistema Político Eleitoral e Partidário.

Minha satisfação em ler este artigo foi evidentemente enorme, pois, tenho ocupado meu tempo, aqui no Senado, na imprensa, em conferências, que tenho feito, repetitiva e exatamente, em torno da tese definida pelo ilustre Senador Marco Maciel, líder do PFL, que a analisou sobre diversos ângulos e lhe dando ênfase ao demonstrar que ela é **condição transcendental**, no sentido kanteano do termo, vale dizer, a exigência é de tal ordem que é **condição de possibilidade de existência das demais**. É como o tempo e o espaço, para os demais seres do universo.

Chegado o Sistema Eleitoral e, principalmente, o partidário a tal ponto de confusão, anarquia e inconsistência, perguntado o Senador Josaphat Marinho, em reportagem de 29 de agosto passado, prestada ao *Correio Braziliense*, sobre como se resolveria essa falta de consistência partidária, respondeu com a responsabilidade de um dos maiores constitucionalistas e políticos do momento, que é:

— "Os partidos, a meu ver, só se constituiriam suficientemente fortes, se eles fossem hoje declarados extin-

tos, respeitadas os mandatos de seus representantes, de maneira que as novas agremiações se constituíssem sem constrangimento, pelos seus atuais integrantes."

O repórter: — O senhor fala em extinguir os partidos hoje?

Senador — Poderia ser para hoje.

Repórter — Não daria um nó na cabeça do eleitor?

Senador — Não. Não daria nó. O eleitor está reclamando que haja partidos adequadamente formados. Partidos que sejam instrumentos de governo, que hoje não são."

Repórter — Mas, como a lei poderia modificar essa situação?

Senador — Exigindo as condições adequadas para a formação de partidos, garantindo o pluripartidarismo, mas ao mesmo tempo evitando o excesso da multiplicação de legendas, que não têm nenhuma expressão. Os partidos devem ser expressões firmes e nítidas correntes de opinião. No momento em que eles representarem nítidas correntes de opinião, deixarão de ser dezenas, mas apenas uma multiplicidade correspondente a essa variedade de idéias no corpo social.

Repórter — O senhor poderia esclarecer melhor a composição desse arco partidário?

"Senador Josaphat Marinho — 1 (um) partido socialista, 1 (um) partido liberal, 1 (um) partido conservador, 1 (um) partido democrata cristão, 1 (um) partido trabalhista, etc., tudo isto correspondendo a correntes de opinião. São idéias que se identificam com o pensamento do povo, quer com as correntes mais desenvolvidas de opinião, quer com aquelas que apenas lutam para sobreviver, mas que têm idéias do que lhes convém."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós temos certeza absoluta de que a grande maioria desta Casa está consciente da verdade contida nas afirmativas desses dois grandes líderes, que pronunciaram por meio da imprensa, suas opiniões sobre a enorme gravidade da crise político-partidária, **pela sua importância transcendental**.

Sem a reforma revolucionária necessária, urgente e prioritária, nada fará este governo e nada farão os outros que vierem no futuro, a não ser o eterno blá-blá-blá, a que estamos assistindo, em torno do tira e põe ministro, a cada vez que um deles afasta um funcionário do segundo escalão, que tenha sido nomeado por eles. Nem o governo do presidente Itamar Franco, nem os outros que vierem após ele terá governabilidade. Sem as reformas apontadas, que exigem uma reviravolta total, para começar tudo do zero, a fim de se afastarem dos partidos, para que eles nasçam de correntes do pensamento político, de caráter nacional, por meio de eleições gerais procedidas pelos filiados de cada partido, os quais filiados, neles entrem pelas portas abertas, como se registra um eleitor, sem isto, os donos dos partidos, continuarão fazendo deles o seu quintal.

Só vejo uma solução:

Que a lei exija que só exista 1 (um) partido democrata cristão, 1 (um) partido comunista, 1 (um) partido socialista, e não permita que um dono de uma fabriqueta chame 101 operários e funda um partido fabricando uma ata e a registrando, como se fosse um time de futebol. Que faça da fidelidade partidária um dogma de fé. Que, constituídos os distritos eleitorais, os colégios partidários, compostos de todos os filiados, escolham os candidatos a deputados; os colégios dos filiados, no município, escolham os candidatos a vereadores e prefeito; o colégio dos filiados, no Estado, escolham o candi-

dato a senador e governador. E por fim, os Colégios dos Partidos compostos por todos os filiados nacionais, escolham seus candidatos a Presidente da República.

Isto será uma verdadeira democracia, pelos partidos.

Seria a consagração das **prévias, em todos os níveis**, e isto faz sentido doutrinário, depois daquela fabulosa campanha das **diretas-já**, quando todos os que subiram nos palanques cantaram em prosa e verso que só eleições diretas tinham legitimidade. Se é assim, na escolha dos representantes do povo pelo povo, terá também que ser, na escolha dos candidatos, dentro do partido, pelos filiados, que são o povo do partido.

**Sem isto, nossa democracia é, como sempre foi, uma farsa. E a representatividade tão decantada, mera sofisticação das eleições a bico de pena.**

E os responsáveis por tudo isto, fomos e somos nós, historicamente provado. São as ambições pequenas dos chefes de continuarem sendo chefes, que produzem toda a crise brasileira. Sem a reforma desta crise "transcendental" ninguém conseguirá resolver as outras. É tão forte o grupo dos opositores a tal reforma, que nem a Revolução de 64 conseguiu fazê-lo, apesar dos esforços de Castello Branco.

Fica aqui o meu cumprimento entusiasmado aos Senadores Marco Maciel e Josaphat Marinho, pelos excelentes pronunciamentos, que fizeram na imprensa sobre a reforma necessária, urgente e prioritária de nossas instituições político-partidárias, pois, as que estão tramitando, além dos tímidos passos que deram, sobre alguns pontos importantes, não puseram o dedo na ferida maior, e não atendem às exigências que o povo já está gritando a pulmões soltos, que as querem para já.

Se não conseguirmos reformas, pela via dos projetos em tramitação, é preciso que aqueles que sentem a gravidade do problema, se unam para conseguir as soluções necessárias pelas vias da revisão constitucional.

Era o que eu tinha a dizer.

**SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, de um estivador é lícito dizer-se que carrega a riqueza de um país nas costas. De um sindicato de estivadores é lícito esperar-se que se preocupe mais em defender a categoria do que em carregar o seu país nas costas.

Mas não é assim que as coisas funcionam em Itajaí.

No Porto de Itajaí, o Fórum Intersindical dos Trabalhadores da Orla Portuária não só carrega nas costas a riqueza de Santa Catarina como ainda se preocupa em evitar que se atente contra os interesses do seu Estado, conseqüentemente, contra os interesses do Brasil.

Este Fórum, reunindo seis entidades sindicais, todas representando a defesa dos direitos de várias categorias de trabalhadores em atividades portuárias, lançaram um alerta às autoridades constituídas, no sentido de evitar que se entregue o Porto de Itajaí à sanha especulativa de entidades privadas.

Em nenhum país do mundo os portos são entregues à exploração da iniciativa privada pois os chamados "serviços portuários formam um conjunto de relações jurídicas que requerem uma autoridade pública para administrá-los, razão por que não existem portos privados em parte alguma", como

diz o professor Luís Carlos Gomes Godói em obra publicada em 1990.

No Brasil, tenta-se implantar uma sistemática que contraria toda uma tendência existente em termos mundiais, porque, repito, nenhum país do mundo entrega a empresas privadas a exploração dos serviços portuários.

As razões que levam esses países a uma posição em defesa da ação do Estado nas atividades portuárias se explicam melhor quando atentamos para o fato de que toda área portuária, principalmente a marítima, é muito mais que um mero local de embarque e desembarque de mercadorias.

A área portuária, sendo área de fronteira nacional, é extremamente sensível, do ponto de vista da defesa nacional.

Além do mais é uma área onde se desenvolvem atividades de migração, vigilância sanitária, fiscalização aduaneira, alfândega, arrecadação de tributos, policiamento e repressão ao contrabando e, finalmente, repressão ao tráfico de drogas.

Nenhum jurista, nem mesmo o mais devotado defensor da privatização a qualquer preço e a qualquer custo, concordará em confiar a uma empresa privada uma única destas atividades, todas típicas da ação do estado. No entanto, alguns deles, movidos por interesses que não nos cabe aqui julgar, defendem um modelo operacional que coloca, sob o controle e nas dependências privadas de uma empresa comercial, por exemplo, as atividades policiais de repressão ao tráfico e ao contrabando. Antes que isto possa vir a acontecer, será preciso responder a algumas questões.

Um porto privado estaria menos sujeito à ação insidiosa do tráfico internacional de drogas?

Um porto privado estaria em condições de isenção e equanimidade no que se refere ao combate ao contrabando?

E quando o governo resolver, por exemplo, promover a importação de produtos, para conter a alta de preços, os portos privados estarão em condições de responder a um tipo de ação que, em princípio, irá contra os seus interesses comerciais?

O Estado poderia agir com mais autonomia e mais liberdade de ação nas atividades de vigilância sanitária, se os portos fossem privatizados?

Estas são questões que merecem uma análise mais aprofundada e deverão ter sido convincentemente respondidas sempre que se falar em privatização de portos no Brasil.

A privatização viria a contrariar toda uma tendência mundial no sentido de resguardar, na gestão dos portos, o interesse maior que é o da coletividade, o interesse do Estado, principalmente no mundo atual, em que as relações de comércio entre as nações são a cada dia mais interdependentes, e cada vez mais intensas.

A Constituição vigente, formalizou aquilo que todos sabíamos: os portos são um serviço público. E, mais, ao estabelecer que é da exclusiva competência da União a exploração dos portos marítimos, fluviais e lacustres, não deixa margem a privatizações diretas ou indiretas, no entender, por exemplo, do professor José Afonso da Silva, da Universidade de São Paulo.

Existe porém uma lei, aprovada no Congresso e sancionada pelo Presidente da República, que não só se opõe a toda esta tendência mundial ao permitir a transferência para a área privada de atividades não comerciais da exclusiva competência do Estado, como ainda contraria frontalmente a Constituição vigente.

Uma lei que deixou passar imprecisões e inconstitucionalidades que o prof. José Afonso da Silva descreve detalhadamente em seu alenado parecer sobre o assunto.

Sem querer me iniscuir no terreno que é da competência dos juristas, chamo atenção deste Plenário para o risco que se corre ao aprovar um projeto de lei que, neste caso, por exemplo, dá direitos e permite a um chamado "interessado" uma série de ações, sem que a Lei defina quem é este interessado.

Como pode uma lei reconhecer um direito subjetivo sobre um público a um interessado não identificado e sem sequer definir requisitos para tanto?

Por outro lado, a mesma Lei 8.630, de 25 de fevereiro deste ano de 1993, permite, indiretamente, a pessoas jurídicas de direito privado a cobrança de tarifas portuárias, que é um privilégio do Estado. Na realidade, a exploração de portos, organizados ou não, é serviço público. É a movimentação de carga de terceiros, por exemplo, só poderá ser permitida se feita através de permissão, concessão ou licitação, o que não é sequer aludido no texto da referida lei. E isto contraria o princípio constitucional consagrado no art. 175 da nossa Carta Magna.

O mesmo estudo do prof. José Afonso da Silva aponta nada menos que dezenove agressões à Constituição vigente, no texto desta mesma Lei nº 8.630.

Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores, o povo de Santa Catarina tem no Porto de Itajaí a sua porta de comunicação com o mundo. A comunidade de Itajaí tem no seu porto a sua principal "fábrica", porquanto é o Porto de Itajaí a principal fonte da economia local.

Isto por si só seria o suficiente para uma análise mais detida deste processo açodado e indiscriminado de privatização que tende a virar modismo no Brasil de hoje.

Parece que esquecemos todos que um porto é muito mais que um meio de fazer e acumular riqueza. Um porto é um instrumento de desenvolvimento, uma ferramenta a serviço do crescimento de um Estado, de uma região, de um país.

Este processo de privatização a que está sendo submetido o Porto de Itajaí pode levar a erros irreparáveis, se for mantida a pressa irresponsável com que se vem colocando os carros à frente dos bois, o interesse privado à frente do interesse nacional.

É neste sentido que trazemos nossas preocupações a esta Casa, apelando às autoridades responsáveis para os riscos que corremos todos, de tornar irreversíveis determinadas falhas, com prejuízos evidentes para o patrimônio comum.

A privatização do Porto de Itajaí não pode correr com a velocidade que lhe está sendo imposta porque está carecendo de um estudo mais aprofundado de suas implicações, inclusive legais, pois esta atividade interessa diretamente ao povo de Santa Catarina, à comunidade de Itajaí, muito mais que a meia dúzia de empresários, naturalmente comprometidos com o seu ganho e o seu lucro.

Em defesa do respeito ao direito adquirido dos trabalhadores na orla portuária, em defesa do interesse nacional, em defesa do respeito à Constituição vigente, em defesa do patrimônio público, e tendo em vista o interesse das gerações futuras, é preciso parar e pensar sobre estes fatos para que nos seja permitido dizer, mais tarde, que, neste caso, tudo fizemos na defesa do interesse do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o discurso de posse do novo presidente da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis, ocorrida nesta capital em final de junho, concita-nos a uma reflexão crítica sobre a política nacional de habitação e a premência de redefinição de seus objetivos, preocupação esta que passa, naturalmente, pelo ramo da construção civil a que estão intimamente atrelados os corretores de imóveis, mas os transcende, pela abrangência do aspecto eminentemente social, característico do setor.

Com certeza, preocupação de todos os governos, em todos os seus níveis — federal, estadual, municipal —, dos segmentos mais conscientes da sociedade — sindicatos, organizações civis variadas, Igreja —, a crise habitacional vem afetando, de modo mais dramático e cruel, os miseráveis, aqueles brasileiros que não ganham o suficiente para garantir-lhes a dignidade, atributo inerente à condição do ser humano. Muito a propósito, foi pensando nesse número ingente dos "sem-teto", nesses que não dispõem de nenhuma capacidade de contribuir para pagar qualquer valor, o mais ínfimo que seja, para quitar prestação de casa própria, que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) elegeu o tema "Onde moras?", objeto da Campanha da Fraternidade do ano em curso.

O País — é uma vergonha — padece hoje de um déficit estimado entre 10 a 12 milhões de moradias, equivalente a um montante entre 40 e 50% do total de unidades residenciais urbanas, segundo a PNAD (Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar). Oito em cada 10 brasileiros, dados do IBGE, moram em cidades, fruto de uma invasão de aproximadamente 70 milhões de pessoas, empurradas para as metrópoles e municípios mais avançados por efeito da péssima e injusta distribuição de renda, da falta de uma política agrária decente e do achatamento salarial que penaliza especialmente os mais carentes. Um percentual, sem dúvida muito elevado, de 61,2% de brasileiros concentra-se nas 543 cidades mais populosas; são cerca de 120 milhões de pessoas morando em centros urbanos e 35 milhões ainda fixadas no campo, imunes ao êxodo rural.

O desvirtuamento nefasto, o aproveitamento ilícito, o favorecimento acintoso às grandes empreiteiras, em detrimento de um projeto sério de casas verdadeiramente populares, remontam ao tempo do Banco Nacional de Habitação (BNH), que provocou o desmonte do setor habitacional. Fugindo ao exemplo da maioria dos países, que estendem o crédito imobiliário à produção e ao consumidor, o Brasil tem privilegiado a produção, não sendo prática usual entre nós a concessão de um "crédito individual", que tem sido desviado, sendo diretamente atribuído aos empreendedores, os quais, por sua vez, repassam-no, via financiamento, aos consumidores. Criado para financiar o comprador, o BNH passou a financiar as empreiteiras, desse modo gerando o déficit habitacional atual. Tendo investido 75% de seus recursos em imóveis de luxo, o BNH viu-se à mercê da inflação galopante, da recessão e do empobrecimento do País, que estão até hoje diluindo a classe média e provocando o subassalariamento da população. E enquanto o mercado imobiliário minguava, esta, a população, foi crescendo, estabelecendo-se um descompasso gritante entre os preços dos imóveis e o poder aquisitivo dos mutuários, que resultou na elitização do mercado imobiliário.

Colocada como não prioritária nos últimos governos, também os dois anos e meio da gestão Collor não deram maior relevância à questão habitacional, e tanto assim é que apenas

cerca de 50 mil moradias foram construídas nesse período, número irrelevante se considerarmos as promessas de construção de um milhão de moradias por ano e o quadro geral de carência de habitação que nos vitima.

O Governo Itamar Franco, nobres Senadores, enfrenta, como herdeiro dessa realidade nada otimista, embaraços e dificuldades nesse setor intrinsecamente afeto ao bem-estar social. A conferência dos dados percentuais, recentemente levantados nas duas maiores metrópoles brasileiras, provoca inquietação e desassossego: em São Paulo, 30 a 40% vivem em cortiços, 10% em favelas, afora os que fazem das ruas, marquises e pontes suas moradias, perfazendo um total de 60% vivendo em condições de marginalidade. O quadro do Rio de Janeiro acompanha o de São Paulo: estimam-se lá 520 favelas, habitadas por aproximadamente 2 milhões de pessoas, que congregam mais de 400 mil unidades habitacionais.

No nosso entender, para o qual intentamos contar com o apoio dos colegas aqui presentes, urge redirecionar o rumo da política habitacional, de modo a resgatar o papel originariamente atribuído ao BNH — não cumprido, como já salientamos —, qual seja, a volta da atenção e do atendimento do poder público à função social inseparável do projeto sério, austero e retilíneo de propiciar moradia digna aos cidadãos de nosso País. Depois do BNH, que pensou no “povão”, relevem-me, senhores, a expressão popular, nenhum outro projeto oficial deu continuidade àquela intenção de uma política urbana conforme e adequada à justiça social, em consonância com uma visão não só crítica, mas, sobretudo, ética, da pobreza e miserabilidade que se acentuam vertiginosamente. Aliás, as condições de moradia de uma população são mensuradas pela ONU como um dos principais indicadores de bem-estar social que esta organização estatui, sendo que o Brasil ocupa posição, nesse aspecto, ao lado dos países mais pobres do mundo.

Por outro prisma, é inevitável constatar que a construção civil é uma atividade econômica das mais dinâmicas, de tal sorte que nos é possível afirmar, segundo especialistas, que para cada 50 m<sup>2</sup> de construção são gerados três novos empregos: um direto e dois indiretos. Trata-se de setor produtivo capaz de apresentar respostas de prazo curtíssimo, na geração de empregos para uma considerável faixa da população. É único no que respeita ao seu efeito multiplicador imediato, pois que põe em movimento, acelerada e concomitantemente, diversos segmentos da economia: material de construção, transporte, banco, seguro, energia, publicidade, dentre tantos. A reativação da economia nacional passa necessariamente, **ipso facto**, pela recuperação da construção civil, que já respondeu por 7% do nosso PIB. Dados da Câmara Setorial recentemente instalada comprovam, não obstante, que o setor, em razão da crise brasileira, está praticamente parado há três anos.

O atual Governo parece estar convencido, porém, de que o financiamento da casa própria e a destinação de recursos para tal é insuficiente para a resolução do problema. Nessa linha de ação, direcionando o atendimento à camada da população com rendimento de até três salários mínimos — que equivale a mais da metade dela — e que não dispõe da capacidade de assumir financiamento para sua própria moradia, o Ministério do Bem-Estar Social passou a desenvolver e a pôr em prática os programas “Morar Município” e “Habitar Brasil”. O primeiro para cidades com população de até 50 mil habitantes, e o segundo para municípios com população

superior a esse número. Os dois programas são beneficiários de recursos orçamentários a fundo perdido, tendo sido previsto no Orçamento da União o equivalente a 257 milhões de dólares para esse fim, que viabilizará o atendimento a 180 mil famílias. Este número deverá dobrar ou triplicar com a arrecadação do IPMF, da qual 20% se destinam aos programas de habitação. No período de 6 meses, o Governo Federal espera obter mais 700 milhões de dólares advindos desse imposto, que, somados à participação dos Estados e Municípios, possibilitarão estender o atendimento a um número mais significativo de famílias.

Os dois aludidos programas, em parceria com os governos estaduais e municipais e com as comunidades, promoverão a urbanização de favelas, a construção de casas em sistema de mutirão, bem como melhorias habitacionais.

Mas fonte alternativa e até então inexplorada, nobres pares, a partir da qual pode-se de forma imediata repensar a crise de moradia popular, são os fundos de pensão. É a própria Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (ABRAPP) que informa que os fundos de pensão dispõem hoje de um patrimônio líquido de 23 bilhões de dólares. No entender do ex-Secretário da Administração Federal, Luís Antônio Ciochi, é “uma das poucas, senão a única fonte disponível para alavancar recursos neste grave momento do cenário nacional”. Na verdade, os fundos de pensão são atualmente um dos maiores investidores do País. Já existe, inclusive, articulação entre a ABRAPP e a ABECIP (Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), com o escopo de concretizar a aplicação dos recursos dos fundos de pensão em letras hipotecárias dos agentes financeiros da área de crédito imobiliário. Assim, os participantes dos fundos seriam beneficiados pela opção de investimento seguro e de verdadeiro caráter social, e as vantagens ainda se alargariam para um universo maior: a população, como um todo, passaria a ter acesso mais fácil à casa própria, a construção civil seria novamente incrementada, do que adviriam mais oportunidades de emprego e, de sua parte, o Governo teria reativada a atividade econômica do País.

É muito importante atentar, no contexto da análise a que nos estamos propondo, que se torna imprescindível cumprir, para efeito de pôr em prática uma racional política de habitação, a Resolução nº 1.612, de 23-6-89, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe que os recursos de determinadas entidades captados pela CEF, mediante emissão de letras hipotecárias, sejam efetivamente destinados a financiamentos habitacionais. Sabe-se que os agentes financeiros não se têm disposto a cumprir sua parte como determina o texto legal, o que tem obstaculizado a retomada de medidas de revitalização desse setor.

Também sobre a matéria, em 24 de abril do ano em curso, editou-se a Medida Provisória de nº 318, pela qual o Presidente da República definiu “o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do SFH”. Ela inova ao estabelecer um teto máximo para comprometimento da renda mensal do mutuário, que reflete uma relação percentual a ser observada entre a renda do mutuário e a prestação mensal a ser cumprida. Ela cuida também de estabelecer mecanismos de controle e renegociação dos saldos devedores. Entretanto, várias organizações ligadas direta e indiretamente à questão habitacional, dentre elas a Associação Brasileira de COHABf; o Fórum Nacional da Habitação, a Frente Nacional de Prefeitos, a CNBB, a União Nacional de Movimentos de Moradia

manifestaram-se contra o texto, por nele enxergarem uma falta de compromisso de minorar o problema habitacional para a predominante: baixa renda do País, nele vendo essas organizações sacramentar-se a surrada e desgastada posição do lucro certo e sem risco.

Fato mais alentador tem a haver com a aprovação, por esta Casa, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.204-C/91, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos fundos de investimento imobiliário. A proposta visa a permitir a constituição de fundos de investimentos, destinados especificamente à aplicação em imóveis e em empreendimentos imobiliários, como já acontece em outros países. Tais fundos são formados através de captação de recursos em comumhão, na forma de condomínio fechado, podendo o investidor ser pessoa física ou jurídica. São geridos por instituição administradora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, configurando segurança à iniciativa empresarial e ao público que direcionar sua poupança para esse mercado de investimento imobiliário.

Registre-se também que dia 19 passado a CEF restabeleceu dois tipos de financiamento: para pessoas físicas e para operações a serem intermediadas por sindicatos, associações e empresas. A renda exigida é de até oito salários mínimos (CR\$ 44 mil em agosto), e o valor financiado para pessoas físicas é de até 1.200 UPF (CR\$ 617 mil em agosto). Para empresas, associações e sindicatos o valor chega até a 1.700 UPFs (CR\$ 874 mil em agosto). Este é um financiamento para baixa renda, como se deduz dos valores mencionados.

Já agora na reta das considerações finais, para as quais contamos, generosamente, com o beneplácito do Sr. Presidente e nobres Senadores presentes a este plenário, não podemos fugir à idéia-mãe de que o homem e sua habitação formam um binômio interativo e se fundem numa co-reciprocidade indissolúvel. A volta às origens do próprio ser humano, o retorno às fontes do direito natural permitem-nos identificar que a palavra casa, na antiguidade, entre os gregos e hebreus, significava família, cujo sentido etimológico, portanto, abrange todas as pessoas que eram membros de uma família e residiam na mesma casa.

Isso posto, quando se repensa e se propõe redirecionar a política nacional de habitação, primordialmente há de se resgatarem os conceitos de cidadania, de dignidade humana, de justiça social, metas que serão cumpridas através da reformulação de um projeto econômico voltado para os interesses maiores do País. Por sua vez, o crescimento econômico provocará, como corolário, a recuperação da capacidade de o poder público investir e da equidade na distribuição de renda, alavancas imprescindíveis para todo e qualquer projeto de moradia comprometido com a natureza, com o destino e com a essência do homem.

O cidadão brasileiro, como sujeito do direito à moradia, assim previsto na Constituição de 1988, exige uma postura de consciência e de reconhecimento do Governo, que compatibilize os propósitos da política habitacional do nosso País ao seu objetivo maior como ser humano, que aspira à plenitude de sua realização pessoal. E no âmbito desta, indubitavelmente, como referencial firme e seguro, como pressuposto de sobrevivência decente, insere-se a casa, que, no nosso entender, o poder público tem o dever de patrocinar e resguardar, de forma firme e inequívoca, sem meia política, sem desvios, titubeios e tergiversações, como se deduz do melhor ensinamento contemporâneo, que vincula o homem, de forma acoplada, à sua função social que, por sua vez, Sr. Presidente

e Srs. Senadores, não se cumpre, sem que ele desfrute de seu recanto sagrado, seu refúgio e seu abrigo, a sua moradia.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nos dias dezoito e dezenove do último mês de agosto realizou-se o seminário "O Lobby no Poder Legislativo", patrocinado pelo Instituto Tancredo Neves, do PFL e pelo Espaço Cultural, da Câmara dos Deputados. Nesses dois dias, em sessões pela manhã e à tarde, tivemos a oportunidade de ouvir conferências pronunciadas por ilustres professores dos campos do Direito Constitucional, da Ciência Política e da Antropologia Social, versando sobre os mais diversos aspectos da instituição do grupo de pressão ou lobby.

O Professor Roberto da Matta apresentou conferência em que confrontou as instituições do lobby e do "jeitinho brasileiro", que contrastam pelo caráter democrático e aberto da primeira e do traço furtivo e autoritário da segunda. Numa linha próxima, o Professor Vicente Barreto opôs as duas tendências da articulação de interesses no País: a do patrimonialismo e a do liberalismo.

O Professor Paulo Kramer, estudioso há longo tempo da instituição do lobby nos Estados Unidos, apresentou importantíssimo trabalho tratando da experiência daquele país, que encerra grandes lições para o nosso.

Na linha de abordagem histórica, o Professor Antônio Paim tratou da representação de interesses na evolução política do Ocidente, e os Professores Paulo Lustosa e Murilo Aragão destacaram aspectos da atualidade brasileira, em que a conclusão do processo de transição democrática dá relevo à atuação do Poder Legislativo, do que decorre uma mudança acentuada nos tipos de atuação dos grupos de pressão.

Pudemos, ainda, ouvir a palavra de dois nobres Deputados, que expuseram os pontos de vista de quem conhece e vive o dia-a-dia dos trabalhos legislativos. O Deputado Morani Torgan fez relevante palestra sobre os limites institucionais da legalização da atividade dos lobbies, na qual defendeu a inutilidade, segundo sua opinião, dessa regulamentação. Por sua vez, o Presidente da Câmara dos Deputados, Inocêncio Oliveira, abriu os trabalhos com um breve mas consistente discurso em que fez um retrospecto das formas que os grupos de interesse e de pressão tomaram no Brasil, em diversos momentos da história republicana, concluindo pela necessidade e mesmo urgência de sua regulamentação.

Tive, também, ocasião de ser o primeiro palestrante do programa, quando pude fazer a defesa da regulamentação legal do lobby, para o que já havia apresentado, desde a década passada um projeto de lei, e que veio a ser aprovado pelo Senado Federal e se encontra em apreciação na Câmara dos Deputados.

Gostaria de tornar a defender aqui o caráter absolutamente consoante à letra da Carta Magna que presidiu a elaboração daquela proposição, além de destacar sua relevância para a consolidação da democracia, tomando por apoio alguns argumentos tecidos pelo Deputado Inocêncio Oliveira em seu discurso acima referido.

Antes de mais nada, é preciso distinguir os lobbies legítimos dos grupos de pressão que fazem uso de expedientes ilegais, como propinas e agrados extraordinários aos parlamentares e a funcionários do Executivo com acesso à informação ou algum poder decisório.

Naturalmente, serão necessários debates para que se chegue à definição de quais serão esses limites, de modo que o Estado possa exercer o necessário controle sobre essas atividades. Nos Estados Unidos, a lei existe desde 1946, obrigando os grupos que se dedicam a atividades de **lobby** a se registrarem periodicamente nas Casas do Legislativo e a declararem, discriminadamente, suas despesas que ultrapassarem certo valor, que estipula. O projeto que apresentei continha preceitos muito semelhantes.

Considero que a atuação dos **lobbies** é inegavelmente positivo para a atividade legislativa. Trata-se do fornecimento das informações técnicas de que necessitamos, muitas vezes, para elaborar leis sobre campos específicos das questões humanas, sobretudo nos dias de hoje, em que a Ciência abre a cada dia novas frentes de conhecimento que ninguém é capaz de acompanhar. É o caso, por exemplo, da questão ambiental, que levou à criação de um forte grupo de pressão nos Estados Unidos, que supre deputados e senadores com dados objetivos, além de fazer pressão para o atendimento de suas reivindicações.

A legalidade do projeto que apresentei, além disso, me parece inquestionável. O parágrafo 28 do art. 153 da Constituição Federal assegura a liberdade de associação. Como o parágrafo segundo do mesmo artigo consagra o princípio de que ninguém pode ser obrigado a deixar de fazer alguma coisa, salvo em virtude de lei, nada impede a formação de **lobbies** no País. Se eles podem ser formados, é melhor que o sejam segundo normas que permitam seu controle.

Essa liberdade de associação, garantida pela Carta de 1988, não abriga qualquer tolerância com tendências corporativistas que caracterizaram as associações do tipo fascista, que tiveram representação parlamentar no Estado Novo de Vargas e em Portugal, à mesma época. O **lobby** é um instrumento moderno e democrático, constituído livremente, sem tutela do Governo. É preciso, contudo, regulamentar seu campo de ação, para se poder distinguir a defesa legal de interesses de grupos específicos da sociedade das traficâncias irregulares do poder econômico em busca de mais regalias.

Num contexto de progressivo ganho de poder por parte do Legislativo, a partir da consagração do Estado de Direito em nosso País, a atuação dos profissionais de **lobby** estará se voltando, cada vez mais, do âmbito do Poder Executivo para o do Congresso Nacional. Os grupos de pressão existem e são atuantes em nossas casas legislativas. Virar o rosto para essa realidade é fazer a política do avestruz. Precisamos aceitar o **lobby** como um fato da política e fazer o nosso possível para que funcione dentro da legalidade e segundo princípios de moralidade pública.

É por isso que reitero minha defesa da necessidade de legislação que regulamente a atividade dos grupos de pressão, enquadrando-os em normas ditadas pelo consenso do Congresso e ditando sanções para quem abusar do direito democrático de tentar influir nos órgãos que detêm a condução da sociedade. Desregulamentado é que o **lobby** se torna facilmente uma arma dos grupos poderosos para a defesa de seus interesses nem sempre coincidentes com os da maioria da Nação.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar seja apensado a este pronunciamento a densa fala do Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, por ocasião da abertura do seminário a que me referi no início de minhas palavras.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:*

INSTITUTO  
TANCREDO NEVES

**Seminário "o Lobby no Poder Legislativo"**

Dias 18 e 19-8-93

Manhã: de 10h até 12h (ou 12h30min)

Tarde: de 14h30min até 16h30min

Tempo de exposição: 30 minutos

Tempo de debate: 60 minutos

Dia 18 (quarta-feira)

Manhã:

Abertura: Dep. Inocêncio Oliveira

Conferencistas: Senador Marco Maciel

A regulamentação legal do **lobby**

Prof. Roberto da Mata

O **lobby** e o jeitinho brasileiro: uma perspectiva transcultural

Tarde:

Conferencistas: Dep. Moroni Torgan

A inutilidade da base institucional de regulamentação do **lobby**.

Prof. Antônio Paim

A representação de interesses na evolução política do Ocidente

Dia 19 (quinta-feira)

Manhã:

Conferencista: Prof. Paulo Kramer.

A experiência norte-americana de regulamentação e controle do **lobby**: lições para o Brasil

Prof. Vicente Barretto

Articulação de interesses no Brasil: patrimonialismo versus liberalismo

Tarde:

Conferencistas: Prof. Paulo Lustosa

Transição do **lobby**: mudança do eixo do Executivo para o Legislativo

Prof. Murillo Aragão

A articulação de interesses e o **lobby** na atualidade político brasileira

O Sr. Presidente Inocêncio Oliveira é grande minha satisfação em dar início aos trabalhos deste seminário sobre o **Lobby** no Poder Legislativo.

Apresentando minha candidatura à Presidência desta Casa, esbocei um programa de prestígio da atividade parlamentar, de fortalecimento da Câmara na ordem estatal, e, no plano da sociedade civil, uma plataforma que enfatizava o aperfeiçoamento de nossa infra-estrutura material e humana.

E tinha em mente realizar encontros como este, nos quais, com a convocação de **experts** em ciência política, em direito constitucional, em história de nossas instituições, pudéssemos debater pontos fundamentais, que dizem respeito, como agora, à própria natureza da representação, ao papel que assumimos, aqui, como mandatário da vontade popular.

Pois o exame dos grupos de pressão, dos **lobbies**, permite lançar uma luz esclarecedora sobre nossa missão parlamentar, sobre seus condicionamentos, sobre como essa representação de interesses, em momento posterior à da escolha dos parlamentares, pelo voto de toda a comunidade, pode se constituir

em complementação ou em deturpação do modelo democrático.

Cada vez mais a cena política é ocupada por órgãos de classe, pelos mais dife-rentes grupos que a imprensa costuma designar de ONG — Organizações não Governamentais.

Só é de lamentar que, entre nós, a toda essa movimentação se mostre quase alheia nossa ciência social. Somente em texto de há poucos anos é que, no Brasil, começaram a ser estudados esses grupos de pressão ou de interesse: em trabalho de Leda Boechat Rodrigues, repetido, depois, em fascículo de curso de introdução à política da Universidade de Brasília.

E à Universidade de Brasília acaba de ser apresentada, agora, interessante dissertação de mestrado, por um dos convocados a este seminário, o professor Murillo Aragão. Seu título é, exatamente, os grupos de pressão no Congresso Nacional — abordagem do papel dos grupos no Legislativo, seus procedimentos e legislação pertinente.

Será muito oportuno se analise, aqui, com a sociedade se mostra muita vez indefesa ante a ação pouco ética de alguns desses grupos; que se examine a atividade mesmo criminosa dos que, à margem da representação formal, expressando tendências não só minoritárias como contrárias ao interesse geral, chegam a influenciar o Legislativo ou o Executivo para a obtenção ou conservação de privilégios.

O debate envolverá, decerto, a questão dos limites à ação desses grupos, sobre se deveria o Estado lhes opor obstáculos e se essa regulação resultará eficaz. E será, assim, retomada discussão que, nos Estados Unidos da América do Norte, motiva, de há muito, o Congresso e os círculos acadêmicos. É de 1946, naquele país, a Lei Federal contra as atividades dos **lobbies**, que impõe a publicidade dos gastos na "pressão" sobre o Congresso e exige o registro dos grupos e agentes que, já nos fins dos anos 50, em Washington, somavam quase cinco mil.

No Brasil, há um muito pouco lembrado artigo do Regimento Interno da Câmara — antes, o de nº 60, e, no atual regimento, o de nº 259 — que permite às "entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito nacional da sociedade civil, credenciar, junto à mesa, representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de suas comissões, às Lideranças e aos Deputados em geral, e ao órgão de Assessoramento Institucional".

O texto visa, obviamente, a só um ângulo da atividade dos grupos — o fornecimento de subsídios aos parlamentares, a suas comissões, para melhor esclarecimento dos projetos e problemas que lhes são submetidos. Nenhuma referência é feita à própria estruturação dos grupos, à possibilidade de seu efetivo acompanhamento e controle, à fiscalização dos recursos financeiros empregados na tentativa de "influenciar o Congresso".

Atento a essa realidade, o Senador Marco Maciel — que tanto nos honra com sua participação neste encontro — elaborou projeto de lei, já aprovado pelo Senado, que se encontra, no momento, em uma das Comissões da Câmara, e que visa, segundo ele, "ampliar e aperfeiçoar a disciplina dos grupos de pressão ou de interesse, com atuação junto às Casas do Congresso".

Segundo o projeto, deverão se registrar, junto às Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara, "as pessoas físicas e jurídicas, contratadas ou voltadas, por seu objetivo, para

o exercício, direto ou indireto, formal ou informal, de atividades tendentes a influenciar o processo Legislativo".

Até 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, essas pessoas físicas ou jurídicas, registradas, deverão encaminhar, às Mesas Diretoras do Senado e da Câmara, "declaração dos gastos relativos à sua atuação perante aquelas Casas do Congresso, discriminando, necessariamente, as importâncias superiores ao valor correspondente — dizia-se na redação inicial do projeto — a 21 ORTN.

O objetivo do Senador Maciel era o de oferecer, às Casas do Congresso, "os mecanismos adequados de utilização daquelas forças sociais, estabelecendo controle para resguardo do papel maior que lhes incumbe", de dotar o Parlamento de instrumentos que permitam "prevenir e expurgar eventuais tentativas de canalização de interesses inadequados e da má influência do poder econômico, que possam distorcer as decisões das duas Casas de representação popular".

A nossa 2ª República, que se iniciou com a Revolução de 30 e que terminaria com o golpe de Getúlio Vargas, em novembro de 1937, conheceu o que se chamou de "representação classista". A idéia de que, em uma assembléia que reunisse deputados "do povo", se juntassem, também, deputados "das profissões", triunfava, então, em todo o mundo. Pouco antes, a Itália substituiu a Câmara dos Deputados pela câmara dos feixes e das corporações. Na Grécia, sob a Constituição de 1927, o Senado, além de 92 membros eleitos pelo sufrágio universal e de dez membros eleitos pela Câmara e Senado reunidos, contava com 18 senadores designados pelas organizações profissionais. E segundo a Constituição de Portugal, de 1933, havia, ao lado de uma assembléia nacional, eleita pelo sufrágio universal, uma câmara corporativa, composta de representantes de autoridades locais e dos interesses sociais, estes últimos sendo considerados "em seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral cultural e econômica".

Mas logo se constatou a dificuldade, na prática, de se buscar atender, assim, à representação dos interesses econômicos e sociais. Primeiramente, os grupos são numerosos e de importância desigual; com que base, então, determinar seus colégios eleitorais? Depois, como indicam os analistas, uma mesma forma geral de atividade econômica comporta divisões múltiplas cujos interesses são, por vezes, antagonísticos. Não se poderia multiplicar, ao infinito, as categorias representáveis e como, então, atribuir, a cada parcela, o número de representantes correspondente a sua importância. Finalmente, para outros comentadores, esse parlamento "profissional", ou "classista", não teria, verdadeiramente, a superioridade que lhe pretende conceder. E não estaria, decerto, apto a isso que é, essencialmente, a missão de um órgão político: a busca do interesse geral.

Afastado esse modelo, de uma representação "profissional" ou "classista" — que a derrocada do fascismo, aliás, tanto contribuiu para sepultar — cremos que, em nossos dias, a regulação e o bom encaminhamento da ação dos **lobbies** pode muito bem atender àqueles reclamos da década de 30 — tão mal finalizados — por uma representação política dos segmentos econômicos e de classe.

Estudar a ação dos grupos de pressão ou de interesse, e procurar enquadrá-los em um molde legal rigoroso, é, assim, fundamental ao nosso processo institucional, à própria definição e operacionalização da democracia que buscamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna com a responsabilidade de quem atravessou uma longa vida pública, singela — é verdade —, sem maiores lastros — é possível —, mas que defende algo, na sua maneira de ser, que se chama coerência. Considero muito importante que, na vida dos cidadãos, das pessoas, haja uma linha, uma maneira de ser, uma maneira de proceder.

Na nossa vida, às vezes, pode-se estar rico, outras vezes, pode-se estar pobre. Às vezes, pode-se estar em alta; outras vezes, pode-se estar em baixa. Às vezes, a vida nos reserva momentos de alegria, de felicidade, de festa; outras vezes, de tristeza, de dor, de melancolia. Às vezes, temos demonstrações de gratidão, por parte de amigos, de companheiros, que nos deixam o coração em festa; outras vezes, nos deixam magoados, ressentidos, nos fazem injustiças. Entretanto, temos que ter uma linha de conduta, uma maneira de ser.

Com toda a modéstia, digo que eu tenho sido sempre a mesma pessoa.

Atravessamos momentos difíceis. A minha mocidade, aquela que o meu amigo Nelson Carneiro, que vejo aqui agora, passou na Bahia, na impetuosidade da sua vida, o seu início de carreira, como de muitos aqui, e o da minha geração foram anos duros. Foi aquela época do regime militar, quando ficamos na resistência. E, no Rio Grande do Sul, foram amargos aqueles dias. Eu me lembro, liderando a oposição no Rio Grande do Sul, naqueles tempos do MDB, quando os governadores eram nomeados, que eu tinha sempre um lema: O que é bom para o Rio Grande é bom para o meu Partido; o que é bom para o Brasil é bom para mim. Este sempre foi o lema da minha existência.

Em qualquer momento, em qualquer ato, desde o tempo de estudante, eu nunca coloquei os meus interesses, os interesses do Grêmio Estudantil da Faculdade de Direito ou os do meu Partido Político acima dos interesses do meu País.

Estamos vivendo uma hora muito difícil na História deste País. Uma hora — os senhores não de me fazer justiça, porque ~~tenho repetido isso desta tribuna há algum tempo~~ —, em que o Brasil, o Congresso Brasileiro, a Nação Brasileira escreveu uma das epopéias mais bonitas da sua vida, mas que está esperando uma página nova, que está vazia e que nós devemos escrever.

De repente, parece que retrocedemos. Nós, que tivemos coragem de avançar, de escrever, de fazer, de uma hora para outra, voltamos ao marasmo, de certa forma, não tendo a coragem de fazer o que é mais singelo; nós, que tivemos a coragem de fazer o que é mais difícil.

Tudo que conquistamos no Brasil não tem mais valor, não tem o menor significado? O **impeachment** foi um ato importante da história desta Nação. Na Independência do Brasil, na Proclamação da República, na Abolição dos Escravos, na Revolução de 30, na Revolução de 64, em nenhum desses acontecimentos houve participação popular para valer. Com o rádio e a televisão chegando a todos os lares, qualquer cidadão de 12, 13, 14 anos sabia o que estava acontecendo, participava, discutia, arriscava, rezava, estava presente em todas as questões. Aquilo comoveu.

O **impeachment** não foi um ato para derrubar um governo. Nós, a começar por esta Casa e pela Câmara, tivemos uma atitude que considero fantasticamente importante. Isso porque não consideramos as coisas pequenas, as miudezas. Não foi, por exemplo, como ocorreu em 1964, com o Sr. João Goulart,

ou em 1954, com Getúlio Vargas, quando se procurou inventar, fazer daquilo um espetáculo menor. Fizemos daquele acontecimento um ato.

Pela primeira vez, no Brasil, na América Latina e no mundo, afastava-se um Presidente de maneira democrática. O Presidente do Supremo presidia o Senado Federal, que estava reunido para votar, e não havia um militar, um soldado a mais nas praças do Brasil naquele dia. Justiça seja feita, pelo conjunto da solenidade, até merece destaque a forma, o **aplomb** com que se destacou o Sr. Collor até o último ato, até a sua saída do Palácio. E o mundo inteiro olhou para nós.

Realmente, escrevíamos uma página da História deste País, talvez das mais bonitas, em virtude da sua grandeza, do seu espírito público. Nenhum dos militares saiu da caserna. E, da tribuna, os parlamentares faziam os seus discursos — atualmente, a TV Globo está apresentando a minissérie "Agosto" e V. Ex.<sup>a</sup> assistem ao que se dizia na ocasião sobre Getúlio Vargas. É tudo mentira o que se dizia com relação à dignidade e à honra do Dr. Getúlio Vargas. Tudo aquilo foi preparado no sentido de se dar um golpe no Presidente. É tudo mentira, invenção —; aqui no Congresso Nacional, não se assistiu a Deputado ou a Senador querendo inventar. E a sessão de votação? Lembram-se os senhores com que seriedade a questão foi decidida.

Pois muito bem. O Presidente Itamar Franco agiu com a maior consideração e com a maior dignidade nesse processo.

Em nosso País, a questão da Vice-Presidência é complicada. Café Filho coordenou a derrubada de Getúlio Vargas; acertou-se com os militares e assumiu a Presidência da República. Itamar Franco, para alguns, até exagerou: é um homem ético demais. Aliás, disto também estou sendo acusado. Não pude ser Presidente do meu Partido porque sou ético demais.

Mas ninguém, ninguém falou com o Presidente Itamar Franco quando era Vice-Presidente. O **impeachment** estava iminente, eu assistí com Sua Excelência, na sua residência, a votação que se processava na Câmara dos Deputados — Itamar Franco assumiria assim que se concretizasse o afastamento —, mas apenas no dia seguinte chamou os presidentes de partidos para começar a montar o seu Governo.

Várias vezes, vim a esta tribuna para dizer: "Temos que escrever a segunda página, precisamos escrever a segunda página para sermos dignos da primeira. Se fizemos a primeira, que foi de afastar, de livrar, que foi de respeitar democraticamente o regime e botar um Presidente novo; se temos, hoje, um Presidente que não foi eleito por um grupo, que não está filiado a partido político, que não tem interesse em qualquer aspecto que não seja a preocupação com este País, temos que buscar as fórmulas através das quais daremos sustentação a este Governo.

No meu Partido, havia uma interrogação sobre se o PMDB deveria ou não participar. Foi uma discussão longa, em que a Bancada no Senado decidiu imediatamente pela participação, enquanto que a Bancada do PMDB na Câmara ficou em dúvida. Houve uma série de reuniões na residência, se não me engano, do Presidente do Senado, onde debatemos essa matéria. Na ocasião, fui o defensor da tese que terminou vitoriosa: eu dizia que deveríamos participar.

A tese que defendia era uma espécie de meio-termo. Uns achavam que não deveríamos participar; outros achavam que sim, que deveríamos participar. Mas mesmo os que assim se posicionavam estavam divididos com relação à representação: a maioria pensava que deveríamos participar com uma

representação à altura da nossa força partidária; outros — e aí me incluo — opinavam que *deveríamos participar, independentemente da representação que tínhamos no Governo.*

Na minha opinião, considerava que o Governo deveria reunir todos os partidos e a sociedade. Defendi que era importante chamar todos os partidos políticos. Eu tinha até um sonho a respeito e disse isso para o Presidente Itamar Franco: “Vossa Excelência, Senhor Presidente, deveria chamar todos os partidos políticos — que, aliás, diga-se de passagem, Sua Excelência chamou; realizou-se a reunião no Palácio da Alvorada — Vossa Excelência, Senhor Presidente, deveria chamar também todas as entidades do movimento pela ética: OAB, CNBB, trabalhadores, empresários, intelectuais, igrejas, para, juntos, montar o Governo e elaborar um plano mínimo para este País. Não há que falar em pacto; essa palavra traduz certa desmoralização porque todos falam, e nada acontece. Vamos, porém, montar um plano para este País”.

Lembro-me que o Presidente da República, na reunião com os presidentes de partidos, teve a gentileza de pedir que eu falasse em seu nome. Aos presidentes dos partidos, eu disse exatamente isso: “Vamos nos sentar à mesa, vamos montar uma agenda, elaborar uma fórmula de entendimento para este País para os próximos dois anos; vamos montar um partido para quem vier depois”.

Na reunião, eu dizia: “O Presidente pode ser tu, Lula. O Presidente pode ser tu, Maluf. O Presidente pode estar sentado em torno desta mesa. Só há uma pessoa que está em torno desta mesa que não vai ser o próximo Presidente: é o Dr. Itamar Franco, porque a legislação o proíbe”.

Afirmava eu, então, que deveríamos preparar um programa, um projeto para o Brasil que tivesse a média do pensamento da sociedade brasileira. Não poderíamos seguir aquilo que o PT queria porque *poderia não corresponder às aspirações do PFL; mas poderíamos fazer muito daquilo que todos os partidos querem, sejam eles comunistas, socialistas ou fascistas. Quem não aprovaria um plano para diminuir ou erradicar o problema da miséria dos trinta e dois milhões de brasileiros? Haverá algum partido que seja contrário a isso? Há alguém que seja contrário a isso?*

Todos são favoráveis; é interessante analisar isto. É ótimo, é formidável, é importante, é necessário, mas o passo seguinte não se consegue dar; o passo seguinte, que é fazer com que essas teorias realmente se efetivem, não se consegue dar.

O tempo foi passando, houve debates, discussões. O Presidente é polêmico? Pode ser que sim. Há divergências internas? É verdade que sim. Por exemplo, quando vejo hoje dizerem que o PMDB exige maior participação, penso que não podemos esquecer que, para Ministro da Fazenda, o Presidente Itamar conversou com o Presidente do Partido, Orestes Quéricia, e pediu-lhe que o PMDB fizesse a indicação, mas o Partido não a fez. O Ministro da Fazenda que iniciou o Governo não foi do PMDB porque o Partido não quis. O meu amigo Senador Humberto Lucena, Presidente desta Casa, e eu ficamos no seu gabinete até às 9 horas da noite, prazo que o Presidente Itamar Franco havia me dado para que eu lhe apresentasse o nome — porque Sua Excelência assumiria no dia seguinte — que o Sr. Orestes Quéricia indicaria para Ministro da Fazenda, que era do PMDB do Rio Grande do Sul.

Então, quando se diz que o PMDB tem que participar e exige um cargo à altura da sua representação, vamos reconhecer que, no início, isso lhe foi negado. <sup>3</sup>Justiça seja feita

que se dependesse de mim ele seria indicado. Mas o Presidente do Partido, na última hora, quando estávamos reunidos no gabinete do Vice-Presidente da República, junto com o Governador Fleury, angustiados, o Sr. Orestes Quéricia, para não nos responder, desapareceu.

Voltei correndo ao gabinete do Presidente Humberto Lucena, nosso Líder, e saímos à procura do Sr. Orestes Quéricia em Campinas, em São Paulo e não o encontramos. Foi então que o Presidente Itamar Franco deslocou o ilustre Deputado Gustavo Krause, que estava sendo escolhido para Ministro do Desenvolvimento Regional, para o Ministério da Fazenda, por não haver o PMDB sugerido qualquer nome.

Penso que o momento é difícil para todos. Essa minha passagem pelo Governo foi tão rápida e me ensinou algumas coisas.

Quando na Oposição, os momentos eram difíceis. Hoje, basta ter a *Folha de S. Paulo* e vir à tribuna dizer qualquer coisa que fica caracterizada a oposição. Naquela época, havia censura total, não se encontrava matéria alguma publicada nos jornais contra o Governo.

Mesmo assim, àquela época, eu falava tanto, falava demais. Lembro-me de que os líderes do Governo — como o Deputado Nelson Marchezan, um brilhante Líder do Governo na Câmara dos Deputados — diziam que bom era o trabalho da Oposição e que duro era ser Governo. Mas eles nomeavam presidentes, não permitiam que houvesse eleições e ainda acreditavam que era ruim ser governista. Então, por que não trocavam de lugar comigo. Que passassem para cá! Se é tão ruim assim, por que esses generais se revezam no poder e não nos deixa chegar lá?

Mas, agora, creio que realmente esse papel é mais complexo e mais difícil do que possa parecer. Qualquer um de nós pode vir a esta tribuna, neste Governo, e dizer que a inflação é 30%, os juros são tanto; que a situação como está não pode continuar. Mas as pergunta que faço são: o que vamos fazer para ajudar? O que vamos fazer para sair desse esquema?

O meu Partido acredita que deve ter uma participação maior no Governo Itamar; entendo que isso é importante. Mas o interessante é que, tirando o Fernando Henrique, fecho os olhos e penso ver ao redor do atual Ministro da Fazenda todo aquele pessoal da época do então Ministro da Fazenda, o Sr. Dílson Funaro. Ou será que estou enganado? Estavam lá aqueles jovens economistas que, com o Dr. Ulysses e o PMDB, debatiam e analisavam os planos econômicos. Ou será que estou sonhando? Ou será que esse Pérsio Arida é outro que não aquele que conheci? Ou será que esses são outros e não aqueles que conheci? Podem faltar uns dois ou três. Pode ser que não esteja lá o Luiz Gonzaga Belluzzo, não esteja o João Manoel, nem a economista Maria da Conceição Tavares, mas os outros são os mesmos. E não há nenhum mistério nisso: a nossa geração de ilustres intelectuais não formava um grupo tão grande de Oposição.

Nós devemos participar? Creio que sim. Qual é a forma de participar? Quando vagou o Ministério do Planejamento, sugeri ao PMDB que preenchesse, que trouxesse um nome para a vaga deixada, para que houvesse um trabalho a quatro mãos. As respostas das Lideranças do PMDB foram negativas, pois entendiam ser muito difícil haver um Ministro da Fazenda do PSDB e um Ministro do Planejamento do PMDB. Argumentaram que eles até poderiam se entender muito bem, mas a imprensa iria instigar tanto que, lá pelas tantas, a briga do Ministro do PMDB com o Ministro do PSDB seria inevitá-

vel. Não aceitaram. Eu até pensei que o argumento era razoável, que tinha certa lógica.

Agora vamos avançando. Fazer parte do Governo é desgastante? É. O PMDB recebeu uma lição muita dura em sua relação com o Governo Sarney. Foi muito ruim a experiência do Governo Sarney para o PMDB, que, com toda sinceridade, ficou com um pé no Governo e outro na Oposição. E, como dizia o Sr. Antônio Britto, o nosso, era maior Partido de Oposição e o maior Partido do Governo. E isto foi muito ruim.

A sociedade, ainda, não nos perdoou. O Dr. Ulysses pagou a conta daquele PMDB que havia tido uma vitória espetacular, que tinha eleito uma fantástica maioria para Deputado, para Senador e para Governadores. Nas eleições passadas, o que era o PMDB? Qual a história do PMDB, qual a biografia do PMDB?

A imprensa está fazendo muita especulação. Alguns vêm ter comigo, telefonam-me e conversam na expectativa de saber o que o Pedro Simon vai falar. Como se, de repente, eu fosse mudar! Minha vida, minha trajetória é essa, nem que quisesse poderia me transformar. Falo assim, com respeito, com carinho, com admiração às pessoas, mas não nego que pretendo, nesses próximos meses, mudar um pouco. Vou continuar falando com carinho, com respeito, com admiração, mas pretendo fazer algumas análises aqui nessa tribuna. Esse é o meu dever. Não sei por que, mas, lá pelas tantas, deu-me um estalo, alertando-me que posso fazer isso. Vou sofrer um desgaste, sim, porque, ao longo dos meus quarenta anos de vida pública, nunca fiz um pronunciamento de crítica. Fulano fez isso e aquilo. Não faz o meu gênero, nem pretendo que faça.

Quero fazer apenas algumas análises dos fatos para que não se repita a derrota eleitoral do nosso partido; para que a imprensa não culpe, por um eventual revés, os vinte Governadores do PMDB, que, incompetentes, não souberam escolher um candidato.

Os culpados pelo o que aconteceu ao Dr. Ulysses, que exigiu ser candidato, isso pretendo analisar aqui, desta tribuna, dando nome a quem deva dar, mas com um objetivo. O meu objetivo não é buscar, atingir "a", "b" ou "c". Pelo amor de Deus! Sentir-me-ia indignado de mim mesmo; seria grosseiro, seria vulgar. Não faz o meu gênero. Creio, entretanto, poder prestar um serviço ao meu partido e ao meu País.

Espere um pouco, vamos devagar, esse filme já conheço. Isso aqui já é velho, essa fórmula não deu certo, funcionou mal uma vez, quando determinaram que o coitado do Dr. Ulysses se candidatasse à Presidência da República. Foram maus com o Dr. Ulysses, alucinado para ficar na Presidência do Partido, quando o arrancaram de lá. Muitas coisas aconteceram e uma análise profunda se faz necessário para que não se repitam. E esse é o meu objetivo.

Sei que é difícil ser Governo. Relembro-me da época do Dr. Sarney. A maioria do partido acreditava que devíamos sair. Aquele não era o nosso partido, não era o nosso Governo.

As transformações que o Dr. Sarney fez no seu Governo. Lá pelas tantas, S. Ex<sup>a</sup> governava com pessoas do PMDB, mas não com o PMDB. Mas outros ficaram até o fim. E ocorreram aquelas coisas dramáticas: o Sr. Waldir Pires, candidato à Vice-Presidente na chapa do Dr. Ulysses Guimarães, que afirmava somente subir ao palanque se os Ministros do PMDB do Governo Sarney lá não estivessem. Isso foi horrível; isso foi algo para o qual não tínhamos explicação. O desgaste que aquilo provocou no PMDB foi insustentável. E o Dr.

Ulysses pagou a conta. Vamos falar com sinceridade. Abraço o Presidente Fogaça. Não é o que está acontecendo agora. Vamos tirar o chapéu para o PMDB, porque o Partido está querendo decidir, respeitando, inclusive, o Deputado Luiz Henrique e as declarações que S. Ex<sup>a</sup> vem dando. O PMDB vai decidir se fica ou se sai.

"Se sair" — diz Luiz Henrique — "eu mando uma carta para o Presidente Itamar e peço para demitir todo mundo." Não sei se é esse o caminho, porque tem quem vai querer sair do PMDB e ficar no Governo, mas pelo menos ele deve mandar uma carta para os que estão lá dizendo que "se ficarem, nós os colocamos para fora do Partido." Mas está acontecendo.

O PMDB está se reunindo. Isso que está acontecendo, ao contrário de alguns, a meu ver, é altamente positivo. Divergências — uns entendem que devem ficar, outros que devem sair — são normais; reunir-se, debater, discutir, decidir, isso é democracia interna do Partido e é bom.

Estão fazendo aqui o que deveríamos ter feito no Governo Sarney. Se estivéssemos decidindo, pois sabíamos que a hora era grave, tínhamos que ficar com o Sarney, o resultado teria sido muito melhor para o PMDB, porque o Partido teria uma cara perante seu eleitorado. Ficou sem cara nenhuma. Para um lugar era a cara do ministro que saiu, no outro lugar era a cara do ministro que ficou; em um lugar era a cara do deputado que considerava o Sarney excepcional, na outra cara era o deputado que considerava o Sr. Sarney **persona non grata** no Partido. Agora não está acontecendo isso.

Em primeiro lugar, há um clima de profundo respeito entre o Presidente Itamar e o PMDB. Vamos falar com sinceridade. Não vi, por onde andei, nem na Convenção, no Diretório Nacional ou no Diretório Político, nada — e disse isso ao Presidente Itamar — não vi uma vírgula com relação à dignidade, à seriedade, à correção do Presidente Itamar, nem aqui no Senado, nem nas pessoas que querem o rompimento, que não gostam do Presidente Itamar. Elas fazem questão de dizer: é um homem de bem, sério, digno. Isso não está em jogo. Não está havendo nenhum problema com relação a essa parte, de ambas as partes.

O Presidente Itamar se refere com muito carinho, com muito respeito, ao PMDB, que era o seu partido. Sua Excelência conta a história. A quem vai lá Sua Excelência diz: eu fundei o MDB, o PMDB, eu lutei nesse Partido. Da parte do PMDB ocorre o mesmo.

Assim sendo, vamos nos reunir para discutir. Enganam-se aqueles que imaginam que venho a esta tribuna porque fui Líder do Governo, para dizer que o PMDB tem que ficar. Não vim dizer isso, não!

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer o seguinte: o PMDB tem que ficar ou tem que sair, mas tem que ficar com dignidade ou sair com dignidade. Não admito que o PMDB vá sair porque demitiram dois ministros. Não admito que o PMDB vá ficar se prometerem dez ministérios.

Vamos nos respeitar. Vamos respeitar essa legenda, esse povo, a sociedade. Vamos nos respeitar!

Quer sair, saíamos. Qual é o problema? Ninguém está dizendo: o PMDB vai sair e cair na oposição. Vamos desmontar esse Governo! Ninguém está dizendo isso. O que estão dizendo é que devemos sair, tornarmo-nos independentes e darmos cobertura política para a governabilidade.

É uma posição respeitável. É bom esclarecermos isso. Não há ninguém, não conheço ninguém dentro do PMDB

que esteja dizendo: temos que sair, vamos para a oposição, vamos desmontar esse Governo. Ninguém!

O PMDB, que eu saiba, tem duas posições: vamos sair, tornarmo-nos independentes e garantirmos a governabilidade ou vamos ficar e participar do Governo, porque aí garantimos mais a governabilidade.

O Partido Socialista saiu. É muito tranquilo porque são nove deputados, mas o PMDB tem mais de cem deputados e 27 senadores. A saída do PMDB pode provocar uma interrogação com relação ao futuro deste País.

Então, temos que discutir, mas desses que falam em sair, não ouvi por parte de ninguém uma oposição radical, mas uma posição independente.

Agora, temos que analisar as duas questões. O que está acontecendo? O que aconteceu? O PMDB poderia ter dito que sairia, como fez o Partido Socialista, porque foi contra o redutor salarial. É um motivo — está aqui o ex-Ministro me honrando com sua presença, o meu amigo Haddad — porque esse redutor de 10% o programa do Partido Socialista não admite. É um motivo, eu respeito. Podia ter saído por causa do IPMF. Ora, esse imposto é impopular, foi até derrubado pelo Supremo. É um motivo.

Agora, o que me deixa amargurado é que as coisas são assim: o assassinato de João Pessoa, que disseram não ter nada a ver, que não tinha nenhuma causa política, determinou a Revolução de 30; o assassinato do Rei, que não tinha nada que ver, determinou a 1ª Guerra Mundial. Mas agora, se formos analisar, temos que rir. Perdoem-me a sinceridade, tenho que rir.

Falo com toda a sinceridade o que penso e disse para o Dr. Itamar isso. Passei toda aquela sexta-feira no Palácio, das 9h até meio-dia. Saí dali para almoçar com o Dr. Civita, da Veja. Foi uma das manhãs mais tranquilas que passei. Estava o futuro Presidente do Banco Central, feliz, com os 22 a zero que ele tinha ganho aqui; estavam presentes o Sr. Ricúpero com a sua cultura fantástica, analisando os problemas da Amazônia; o futuro chanceler, já em caráter definitivo; o futuro Ministro da Cultura. Havia debate, análise, conversa, discussão: ambiente cem por cento. Agora, graças a Deus, vamos caminhar, vamos andar!

Quando cheguei ao restaurante, tocou o telefone. Era o Fleury. "Eu saí, entrou o Ministro do Planejamento... ou ele ou eu".

Com todo o carinho que tenho pelo Ministro do Planejamento, politicamente ele não tem um Deputado, ele não tem um Senador, não tem um Governador, ele é um homem competente, sério, é um homem capaz, mas não para criar um caos político dessa natureza.

E o Presidente do BNDES, que está aí até nessas coisas, inclusive o meu amigo Amir Lando que tem a tradição e a respeitabilidade da CPI do **Impeachment** e agora está na CPI — lá, inclusive, está pedindo a abertura das contas dele. Sei lá se é ou se não é. O que eu quero dizer é que não me parece um gênio para, fruto disso, criar esta questão.

Primeiro, volto a repetir, se estou ali, diria a ele: deixa para a semana que vem. Agora é sexta-feira. Terça entram os que têm que entrar; quarta-feira, conversaremos. Podia ser feito isso. Mas o nosso amigo de São Paulo poderia ter dito para conversarmos depois.

Se formos analisar a problemática, chega a ser ingênuo. Essa é uma das razões de sair. Claro que não irei falar nas outras: fulano não ganhou cargos aqui, outros não ganharam...

Sei que isso não é pensamento do Partido. É idéia isolada de alguns.

Há outra questão que está nos jornais. Qual é? Mas essa está muito boa: se sair bem, ganham o Fernando Henrique e o PSDB; se sair mal, paga a conta o PMDB. Esse é um grande motivo. Não, assim não dá... Ou sentamos à mesa para decidir, ou passamos todo mundo, ou se mistura, ou não dá. Até creio que é uma análise que pode ser feita. A única coisa que parece é que ela não é feliz.

Digo aqui o que tenho dito a Fernando Henrique Cardoso: espero que o Governo acerte. O Governo nunca vai acertar! Já disse desta tribuna. O Dr. Itamar não será um herói.

Outro dia, li uma reportagem publicada pela *Veja* em que o ex-Presidente Sarney dizia uma verdade: "Eu já fui o Presidente mais endeusado e o mais odiado; o mais amado e o mais odiado". É verdade!

No auge do Plano Cruzado, fui com o Sarney a Minas Gerais, na terra do Dr. Tancredo, por ocasião do primeiro aniversário de sua morte. Fiquei chocado! Ninguém olhava nem para o busto de Tancredo. O povo beijava as mãos de Funaro e as de Sarney; eram deuses. Depois, conforme cita o próprio Sarney, vimos, no Rio de Janeiro — quando S. Ex<sup>a</sup> teve um gesto de coragem física muito grande —, um homem que o atacou com uma machadinha, podendo inclusive tê-lo assassinado naquele momento.

Com relação ao Itamar Franco, creio que Sua Excelência não vai sair do Governo nem como o Sarney da machadinha do Rio de Janeiro, nem como o Sr. Funaro porque não há tempo de se transformar em herói. Não se faz um herói da noite para o dia. O projeto, a perspectiva do Sr. Itamar é de fazer essa transição, é de fazer essa caminhada, é de fazer esse percurso e chegar lá.

Acho ridícula, grotesca essa posição do PMDB. Desculpe-me os outros Senadores, mas como é bom falar! Não sou candidato, já alcancei o meu objetivo e tenho mais quatro anos de Senado; portanto, posso dizer isso. Se eu fosse candidato, uma pessoa a quem eu não teria medo de me associar é ao Fernando Henrique.

De que maneira o Ministro Fernando Henrique vai promover um choque? De amanhã, sexta-feira, até o dia 22 de novembro do ano que vem? Isso não é um choque, é um milagre! Como S. Ex<sup>a</sup> pode fazer isso em apenas um ano e dois meses?

Para que as coisas todas dêem certo, até o dia 02 de abril S. Ex<sup>a</sup> tem que renunciar e tentar uma posição excepcional no Brasil. S. Ex<sup>a</sup> renuncia, assume outro; e se o outro for mal, ele é que será o culpado. Todos sabemos que quem assume o Ministério da Fazenda se transforma num Chefe. E quem assumir não vai ouvir um ex-Ministro da Fazenda?

Esta posição me assusta: será que daqui a pouco vamos acabar torcendo para o Brasil não dar certo, porque não queremos que o Fernando Henrique esteja certo? Mas será que é isso mesmo?

Quero dizer a V. Ex<sup>ts</sup> que não tenho nada com o PSDB. Ninguém no PMDB tem autoridade para me falar sobre qualquer coisa a respeito dessa matéria. E espero que o meu candidato seja do PMDB. Porém, ter medo de torcer para o Brasil dar certo, porque, se der certo, o Sr. Fernando Henrique vai ser o Presidente da República, esse pensamento fica ruim para o PMDB.

Tenho conversado com a opinião pública, e as pessoas me dizem: "Vem cá, quero falar contigo; tu não achas que se o País der certo o Fernando Henrique toma conta?" Res-

pondo: "Fala mais baixo, rapaz, porque alguém pode ouvir." Nesse caso, até entendo.

Mas não quando se abre o jornal e se lê a notícia escancarada, vinda de um Governador. E ele pensa que está dizendo algo importante e que isso é verdadeiro.

O PMDB não tem autoridade, porque não quis indicar o Ministro da Fazenda. E o Sr. Fernando Henrique, ao que sei, tem-nos procurado permanentemente para debatermos essa matéria. Estão falando assim: "O Pedro Simon não pode ser Presidente do PMDB, porque ele é muito simpático ao Fernando Henrique". Vamos falar com mais seriedade! Isso chega a ser vulgar; chega a ser grotesco esse tipo de ação e esse tipo de debate.

Volto a repetir: se o PMDB quer sair, saia. Mas não poder sair porque demitiram o Presidente do BNDES ou porque um outro Deputado sofreu uma enorme injustiça, visto que deveria ser diretor de um estabelecimento e está magoado. Não, isso não pode. Então, agora vamos conversar: "Itamar, então você me dá mais dois Ministérios e mais quatro diretorias?" — "Dou". — "Então, voltamos". Não pode ser. Isso não fica bem para o Itamar, não fica bem para o PMDB, não fica bem para ninguém!

E também não podemos dizer: "Itamar, tira esse Fernando Henrique e vamos botar um cara nosso ali; vamos somar o prestígio!"

Como é que vamos fazer essas coisas? São pessoas importantes do partido que o colocam às escâncaras da opinião pública. E depois querem saber por que o Dr. Ulysses perdeu votos!

São essas coisas — sobre as quais vou falar num outro discurso outro dia — as quais chamo de incompetência; é incompetência do grupo que o vem dirigindo desde a campanha do Dr. Ulysses; quando foi escolhido, até hoje.

Penso que o PMDB tem que raciocinar. A minha opinião é a de que considero difícil a saída do PMDB sair, pelo menos agora, dessa maneira. Pode ser que amanhã ou depois isso aconteça, mas da forma com que as coisas se organizaram não fica bem para ninguém. "O Itamar nomeou a Erundina e não avisou o Governador". Eu sabia e gostei quando fiquei sabendo. Dentro do espírito do Governo Itamar, àquela época, havia a vontade de se fazer um entendimento com todas as forças. Havia um entrosamento, onde o PT participaria do Governo. Aquele foi um lance inteligente, dentro daquilo que eu dizia, ou seja, que o Governo devia buscar um entendimento de diálogo com todos.

O Presidente Itamar telefonou-me e pediu-me que fizesse um banquete para o Ministro Eliseu. Fiz o banquete e, no outro dia, S. Ex<sup>a</sup> renunciou. Como é que fiquei com os empresários? Quero dizer de público aqui: O Sr. Eliseu se saiu muito bem nesta tribuna. Fiquei emocionado com o seu pronunciamento, pois mostrou-se um homem de bem, um homem digno e um homem sério. O seu pronunciamento satisfaz a mim e a esta Casa.

Quando saiu, S. Ex<sup>a</sup> me emocionou. Eu estava aqui. Aí, a imprensa começou a dizer que havia não sei mais o quê! S. Ex<sup>a</sup> saiu daqui feliz da vida, e fomos embora. A imprensa noticiou várias coisas, mas S. Ex<sup>a</sup> não estava preocupado com aquilo. Perguntei, então, por que ele iria sair? Respondeu-me: "Porque não posso ser Ministro da Fazenda, autor de um Plano, tendo que provar que sou sério para fazer esse Plano". Vou levar a vida inteira fazendo isso; então, vou sair.

Por isso que o Sr. Itamar pediu para o Fleury homenagear o Eliseu, e o Eliseu depois saiu por conta própria. Porque,

entre a sua brilhante atuação aqui, entre a satisfação que teve, entre o respeito e homenagem do Fleury aos empresários de São Paulo e à sua renúncia, houve as manchetes dos jornais preparando para começar tudo de novo!

S. Ex<sup>a</sup> me perguntava: "Como vou garantir credibilidade aos bancos, como vou fazer para as coisas irem adiante se tenho que provar que sou um homem sério a cada dia, a cada hora e a cada momento?"

Sr. Presidente, creio que essa lição é boa para o PMDB. Creio que o partido vai ter que se sentar, vai ter que refletir e vai ter que analisar.

Se o Dr. Luiz Henrique e os dirigentes do PMDB houverem por bem, amanhã vai à sede do PMDB o Fernando Henrique e toda a equipe econômica para sentar à mesa conosco e debater a matéria. Ou então, o contrário; o PMDB que traga o seu projeto, que coloque no papel a sua proposta para debatermos juntos.

Este é o plano do PMDB, já o recebi. Aliás, quero até felicitar. Veja m que coisa interessante: o Projeto "Brasil é nosso". Um conjunto de Parlamentares que discute durante seis meses e que vai entregar ao Governo a proposta de uma solução.

Isso pode ser feito. Vamos sentar à mesa e debater.

O que não pode é ficar ou sair sem haver um motivo para um ou para outro. Não vejo motivo para o PMDB sair hoje; quero dizer que se o partido sair do Governo, acatarei essa decisão; não pedirei que ele fique. Todavia, se tiver direito a voto, votarei no sentido de que o partido fique. Entendo que o PMDB deve fazer sua autocritica e participar. Para mim, o Governo não deve ser nem do PMDB, nem do PSDB, nem do PT, nem de qualquer outro partido.

Disse um pensador que "da mais linda flor do jardim, a cobra tira o veneno e a abelha colhe o mel". Da mesma flor a cobra pode fazer o veneno e a abelha pode fazer o mel. Tudo o que aconteceu pode redundar numa guerra de violência, de radicalização ou numa meditação, numa reflexão. Podemos analisar o nosso partido e também a sociedade, porque não se trata apenas do PMDB.

Será que ainda há tempo, ou é completamente impossível, de hoje até o dia 15 de novembro, sentarmos a uma mesa e procurarmos o entendimento?

Será que a partir deste momento vou começar a dizer bobagem, a apresentar utopia, a sonhar? A imprensa tem dito: "O Senador Pedro Simon, em meio a seus sonhos, da tribuna do Senado, falou..."

Pretendo fazer isto: após sair da tribuna, irei falar inclusive com os candidatos a Presidente. Qual é o ambiente que queremos? Será que não tiramos lição alguma do que aconteceu na Candelária e em Vigário Geral, nem dos fatos que sabemos estão acontecendo? Será que não podemos buscar uma fórmula de entendimento, através da qual avancemos por aí? Será que não podemos encontrar um projeto de agenda, de hoje até o fim do ano que vem, que não seja a vitória do Fernando Henrique, nem a vitória do Itamar, nem a vitória do PSDB, nem a vitória do PMDB, mas a de todos nós? Vamos nos sentar todos à mesa, o Dr. Brizola, o Dr. Lula, o Dr. Maluf, o PMDB, o Sr. Antônio Carlos Magalhães e seja mais quem for e elaborar uma pauta, e discuti-la e votá-la.

Aproxima-se o início da revisão da Constituição. Tenho medo. Quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> que estou com medo, porque vejo os lobbies se organizando e fatos acontecendo. De repente, parece que os Constituintes — não fui Constituinte — ficaram aqui dois anos e só fizeram bobagens. Será que eles

eram tão incompetentes e tão irresponsáveis que ficaram dois anos elaborando a Constituição e só fizeram bobagens, e nós, gênios, em dois meses vamos saneá-las? Ou será que vamos fazer mais bobagens do que eles?

Será que não se deve meditar e buscar o entendimento? Isso pode ser feito aqui no Congresso, porque não depende de ninguém. Vamos reunir as Lideranças e dizer: nessa questão vamos fazer aposta mínima, mas vamos decidir por três quintos. Nunca vou me esquecer do que disse o Deputado Ibsen Pinheiro, na Câmara, por ocasião do processo de impeachment do Presidente Fernando Collor, quando se discutia a respeito de *quorum* — se ele seria de dois terços ou apenas maioria. S. Ex.<sup>a</sup> disse que para ele era indiferente dois terços ou maioria, porque quem consegue maioria, consegue dois terços e quem não consegue dois terços não consegue maioria. Ele estava certo: na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, conseguimos muito mais do que dois terços; conseguimos quase a unanimidade.

Há matérias que são fundamentais, como, por exemplo, a reforma tributária. Isso será incluído na "Agenda Brasil". Qual a participação do Congresso Nacional? O Congresso Nacional tem de garantir um novo pacto federativo, bem como a distribuição da máquina estatal.

Então, vamos nos sentar e fazer isso. Vamos começar o pacto de entendimento nacional aqui no Congresso. Precisamos fazer a nossa parte. Nunca estivemos tão perto disso. Está aqui a chamada "Agenda Brasil", sobre a qual volto a falar — já falei dez vezes sobre ela. Já se reuniram a CUT, a CGT, a Força Sindical, empresários, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além de Ministros do Governo Itamar Franco. As negociações avançaram e se desenvolveram.

Atrevo-me a aconselhar os meus irmãos do PMDB. Talvez a grande "bandeira" seja o PMDB assumir essa responsabilidade. Como representante do maior partido, da maior bancada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o Presidente do PMDB deve procurar o Presidente Itamar Franco e os presidentes dos outros Partidos para discutirem a situação atual e fazerem uma grande agenda para salvar o Brasil, ou melhor, para conduzir o Brasil até o dia 31 de dezembro do próximo ano.

Esse é o nosso objetivo. É o nosso sonho. É a nossa responsabilidade.

Sei que para o PMDB as circunstâncias não são fáceis. Ele é um partido eclético. Tenho dito isto: o PMDB é um partido que não tem chefe. Nem o Dr. Ulysses o era.

Algumas pessoas não entendem que há uma diferença entre um partido de quadros e um partido de comando, de chefia. Há vários exemplos desses: o peronismo, partido de Perón; o getulismo, no tempo do Dr. Getúlio Vargas; o ademarismo, em São Paulo; o brizolismo, do PDT. O PMDB nunca foi ulissista. Alguns falam em quercismo. Entendo que isso não existe. Algumas pessoas podem pensar assim, mas o PMDB sempre foi um partido de nomes e qualidades. Alguns saíram, como nosso querido amigo Mário Covas, o que lamentamos. Em certa época houve até exagero de quadros. Agora, talvez, estejam ficando mais rarefeitos. Mas, na verdade, esse é o sentido do PMDB.

Nessa altura, esse é o grande trabalho do PMDB. O Governo está precisando da colaboração do PMDB. Fica feio para este Congresso e para nós — perdoem-me a sinceridade — o nosso dia-a-dia, não é igual ao dos que estão lá fora. O Brasil que está lá fora é um Brasil em que as instâncias

estão debatendo para buscar, realmente, a grande atuação, a fim de elaborar um projeto para este País. Qual é o projeto que temos para o Brasil? Um projeto de realidades singelas, que sejam responsáveis, que sejam reais.

O mal é que nós, de repente, saímos por aí dizendo que a anistia iria resolver tudo. Depois, que os militares eram culpados de tudo e que a democracia seria a solução de todos os problemas. Veio a democracia, e os problemas não foram resolvidos. Depois se dizia que a Constituição Cidadã iria resolver a situação. Não é que não tenha resolvido. Claro que a anistia foi importante, claro que as eleições diretas foram importantes, claro que o que fizemos até hoje foi muito importante. Mas paramos.

O meu partido foi responsável por grandes bandeiras. Houve uma época em que existia apenas o MDB, de que se originou o PMDB. Essas bandeiras já foram conquistadas. Precisamos de uma nova bandeira para apresentar ao eleitorado, no próximo ano. Qual será? O PDT vai levar o Brizola. Ele fala, e está falado. O PT vai levar o Lula. O PPR, Paulo Maluf, ou Esperidião Amin, ou não sei quem. O PMDB poderá levar: Fleury, Quércia ou qualquer outro, porém jamais no PMDB alguém será a bandeira se não tiver uma proposta a apresentar, porque o PMDB não tem salvador da pátria.

Li hoje no jornal a afirmação do Senador José Sarney de que o candidato será ele ou o Sr. Orestes Quércia, dependendo da oportunidade. Digo que se enganam os dois. Não é assim. No PMDB temos de debater, de discutir. Todo vereador no PMDB considera-se coronel. Todo coronel no PDT considera-se sargento. Essa é a realidade e sabemos disso. Nosso partido é assim, e quem quiser inverter vai dar-se mal.

O papel do PMDB, agora, é fazer um grande projeto; se não há um projeto para o Brasil, por que o PMDB não o inicia? Mas é preciso um projeto sério, responsável, que tenha conteúdo. Neste caso sim, é possível debater. Podemos ir ao Fernando Henrique, ao Itamar, à sociedade. Temos que saber falar com a sociedade. Aquela época já passou; não podemos mais invocar o passado.

O PMDB, agora, já não é mais a cara do Ulysses, porque ele já se foi. De quem é a cara do PMDB de hoje? Esta é uma pergunta difícil de ser respondida. A única coisa que sabemos, no âmbito do PMDB nacional, é que este não tem a cara do PMDB do Rio Grande do Sul — e isso eles fizeram questão de focalizar claramente. Todavia, o PMDB tem a cara de quem? De onde?

Entendo que, se apresentarmos um projeto para o Brasil e o debatermos com a sociedade, analisarmos esse contexto e não sairmos por aí a brigar por quem será o candidato à Presidência ou qual o grupo que vai ou não indicar o nome, a meu ver, esta é a grande chance temos pela frente.

Sr. Presidente, desta tribuna, pretendo analisar o meu partido e o contexto da vida pública, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal. Penso que debater essas matérias será importante, porque estamos em hora de afirmação; hora em que ou fazemos — e para tanto temos a oportunidade de falar tranqüila e serenamente — ou então, vamos ficar aí.

Ora, diabos! Por que o Congresso tem essa imagem? Por que não se pode mudá-la? Por que não podemos ver o que está errado ser alterado? Porque, de certa forma, temos medo de falar, mesmo quando sabemos e dissemos "não bota a mão que a coisa é séria". Passamos adiante e nem olhamos. Temos que analisar essas questões.

Sr. Presidente, prometo voltar, talvez na próxima semana, para fazer uma análise interna do meu Partido. Encerro,

lembrando uma lenda que o meu pai, libanês, me contava quando eu era criança:

Dizia ele que dois patrícios tiveram um desentendimento e brigaram muito, ficando um praticamente morto no deserto. Estava morrendo, quando veio o anjo do destino e o pegou, levando-o para a montanha mais alta do mundo, e lhe disse: aqui está o livro da vida. Você tem uma hora para escrever, nessa página, tudo o que quiser.

Said estava muito revoltado com o que lhe tinham feito — haviam roubado os seus pertences, as suas mulheres, incendiado a vila em que morava. Assim, escreveu: que todos os filhos do mandante nasçam cegos; que o irmão do mandante, a mulher dele, não sei o quê; que a casa do mandante seja queimada; que as terras do mandante, durante dez anos, só tenham bicho e que lá não nasça nada. E foi escrevendo, até que terminou a hora. E ele acabou morrendo no deserto porque esqueceu de dizer: e que eu me recupere, que eu tenha saúde e que meus filhos melhorem. Só existia ódio dentro dele.

A rigor, estamos aqui, somos o Congresso Nacional. Para quanta gente somos o "livro da vida"? Para esses 32 milhões de pessoas que passam fome temos o "livro da vida" na nossa frente. Não é o caso de se dizer "não sou eu". Mas o que posso fazer? Ora, sou Senador da República e faço a minha parte, faço discurso, voto projeto, viajo...

Somos todos co-responsáveis. Eu, Pedro Simon, sou responsável por ação ou por omissão e pelo que está acontecendo. O que estou fazendo com o meu mandato? Será que, dos 32 milhões que passam fome, pelo menos, três deixaram de passar fome desde que estou aqui desempenhando meu mandato? Ou será que esse número aumentou?

O que é que cada um de nós está fazendo com o próprio mandato? Podem até argumentar da seguinte forma: o problema não é meu, é do Itamar. Ele e o Sr. Fernando Henrique Cardoso que baixem a inflação. Como está não dá para ficar. Se baixar para 18 ou 20%, aplaudimos. Se não baixar, que se dane, a culpa é dele.

Será que eu não tenho uma parcela de culpa nisso todo? Será que não há responsabilidade conjunta? Vamos meditar! O "livro da vida" para milhões de brasileiros está ali. Nós somos o anjo mensageiro. Vamos escrever.

Mas o que estamos escrevendo? Qual é a nossa participação? Qual é a nossa ação? O que estamos fazendo? Chamamos o Presidente Itamar de complicado, o Ministro Fernando Henrique de outros adjetivos.

Eu digo do fundo do coração: não houve na história deste País oportunidade como esta. Dêem o nome que se quiserem — pacto, entendimento, agenda Brasil — mas temos que chegar a uma média de pensamento e caminhar adiante, porque não temos saída. Ou os candidatos à Presidência saem a fazer a campanha deles — o que é natural — e ficamos para fazer o entendimento, para dizer como é que fica o Brasil até o fim do ano que vem, o que vai acontecer é isso. O PMDB também tem direito, e eu o respeito. Mas se o Lula, o Maluf e o Brizola batem, se todo mundo bate, por que não vou bater? Só que todo mundo vai bater. E como é que vai terminar? Será que vamos ter a felicidade de chegar até lá?

Esta tem sido a desgraça deste País. Não é preciso ser nem do meu Partido, nem eu do PMDB ou outro de outro partido, às vezes até do mesmo partido. Se sou Ministro, quero que tudo corra bem; se é um outro a ocupar aquela função, que se dane e vá até o fundo do poço. Ora, assim

não pode ser, isso não é ética, não é maneira de pensar, de trabalhar, de agir, de avançar! Dessa forma, vamos chegar ao inferno. Claro que se for eu — e gostaria que fosse — e se não for, que seja meu filho; pode ser até o meu maior adversário. Eu posso odiá-lo, ele pode ter feito as maiores injustiças, mas o Brasil é o Brasil, tché! Isso é tão escancarado e soa tão ridículo que, lendo os jornais, chega a dar pena.

Mas que projeto pessoal é mais importante que o projeto partidário? Que projeto partidário é mais importante que o projeto do País? E qual é o projeto do País que não tem o povo participando? Pelo amor de Deus, onde estamos? E as pessoas falam, vão ao jornal, fazem discurso, gritam, batem na mesa, mas não entendem o absurdo que estão fazendo.

Existe uma coisa mais fácil: eu quero ser candidato a Presidente do PMDB, a Presidente da República, eu, Pedro Simon. Ir para a tribuna para dizer que existem 30 milhões que passam fome, que as estradas não existem, que as escolas não estão atendendo às necessidades, que assim não dá, que é tudo uma roubalheira? Mas esse discurso não tem sentido. Mas não tem problema: o Collor que é o Collor ganhou com ele; Jânio Quadros que era o Jânio Quadros, também, e Juscelino, um dos maiores governos da História deste País. Ora, com esse discurso, com a vassoura, o Collor também ganhou.

Será que não vamos entender que a hora é difícil, que as dificuldades estão avançando, estão carregadas, complexas e têm que ser alteradas? Será que não vamos entender isso?

Volto a dizer: creio que o Presidente do PMDB, o Presidente do PDT e o Presidente do PT devem sentar-se à mesa — eu o faria, caso tivesse sido eleito Presidente do Partido — para discutir. Nessa discussão, poderia ser colocado que há, de um lado, a campanha, com o candidato de cada partido, mas há, de outro lado, a regra geral, o interesse suprapartidário. Os Presidentes dos partidos poderiam, em consenso, lavrar a terra, porque não dá para construir. O que o Itamar pode construir, o que pode realizar? Qual a obra que pode fazer de hoje a 31 de dezembro do ano que vem? Sua Excelência pode lavrar. Vamos lavrar. Mas vem o PT e planta arroz e feijão; vem outro partido e planta outra cultura. Ora, vamos construir o alicerce. O PT faz uma cooperativa; o Maluf faz um loja; mas o alicerce é necessário para todos. Vamos construir o alicerce. Quem vier depois de janeiro de 1995 poderá construir o que quiser. Quanto às divergências, vamos deixá-las para depois. Por exemplo: reforma agrária. Como vamos fazê-la agora? Não há entendimento para que isso ocorra agora. Mas podemos preparar o terreno. Quantas coisas existem, meu Deus, que podem ser feitas com nosso entendimento?!

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Pedro Simon, o importante discurso que profere V. Exª neste tarde tem a sua altitude maior no momento em que convida não só o PMDB, mas toda a Nação para um grande acordo, para uma agenda, e trás uma proposta. Sem dúvida alguma, o extraordinário discurso de V. Exª fica maior nesse momento. Concordo com V. Exª quando diz que jogar pedra agora é muito fácil, e acrescento: muito fácil, sobretudo porque não há os riscos que corríamos quando, à época da ditadura, fazíamos críticas ao Governo. Pedi o aparte a V. Exª com certa dúvida; não tinha certeza se deveria ou não fazê-lo. No entanto, eu

gostaria de expor que, quanto à análise que V. Exª faz da postura do PMDB, tenho discordâncias em alguns pontos. Por outro lado — gostei muito de uma peça do Millôr Fernandes, cujo título é: "Assim É se Lhe Parece" —, reconheço que cada um de nós tem uma análise; cada um olha do seu ponto de vista, com a sua perspectiva. Respeito a análise de V. Exª Devo dizer-lhe que a cara do PMDB não ficou mais bonita sem a presença do Rio Grande do Sul. E eu, como peemedebista, como emedebista, lastimo. Estimaria imensamente de vê-lo na Presidência. Se isso não fosse possível — como rão foi —, gostaria que o Rio Grande do Sul, que tem um dos melhores PMDBs deste País, contasse com um representante na nossa Executiva. Finalmente, assevero a V. Exª que quando apresentei, juntamente com o Deputado Joaquim Bevilacqua, a proposta para que a Constituição fosse revista após 5 anos, não julguei que todos éramos imbecis e que os que viessem depois seriam os salvadores da Pátria. Nunca pensei assim. Acreditei, nobre Senador Pedro Simon, que naquele momento estávamos elaborando uma Constituição reativa — estávamos reagindo à ditadura — e que, após cinco anos de prática, o Congresso eleito diante da plataforma de rever a Constituição, pudesse fazê-lo, corrigindo os erros que, por acaso, foram cometidos. Esse era o pensamento que me norteava. Ouvi, muitas vezes, que a Constituição norte-americana, composta apenas de sete artigos e trinta e duas emendas, vive há mais de duzentos anos. Mas esquecem-se todos de que lá existe a Suprema Corte, que se reúne às segundas e terças-feiras com o objetivo de prolatar sentenças com força de artigo constitucional. Na verdade, a Constituição norte-americana é revista toda semana. Julguei, nobre Senador, que, com o andar da carruagem, com o desenvolver da História do País, pudéssemos fazer uma Constituição não mais reativa, mas prospectiva, pró-ativa, olhando o Brasil do futuro. Desculpe-me por esse entendimento, caso não tenha sido ele correto, mas foi o meu entendimento, o do Deputado Joaquim Bevilacqua e finalmente o da maioria, que aprovou a proposta — hoje é o art. 3º das Disposições Transitórias da nossa Constituição. Agradeço a V. Exª não só pelo extraordinário discurso, mas principalmente pelo grande chamamento que faz no sentido de que, juntamente com toda a sociedade, possamos estudar um projeto para este País, possamos discutir juntos, irmanados, olhando um só objetivo: o futuro do nosso País. Muito obrigado a V. Exª

**O SR. PEDRO SIMON** — Obrigado, amigo Senador Ronan Tito. Foi bom — recebi com muito carinho — o aparte de V. Exª para que eu possa fazer um esclarecimento sobre essa matéria.

Falei, *en passant* — voltarei a esta tribuna para explicar melhor —, sobre a importância da emenda de V. Exª Acredito ser justa, correta e necessária.

No entanto, quero ponderar alguns pontos. Em primeiro lugar, está-se acreditando que a salvação do Brasil está na revisão constitucional. Concorde comigo V. Exª?

**O Sr. Ronan Tito** — Plenamente.

**O SR. PEDRO SIMON** — De repente, o Brasil vai mal por causa da Constituição: muda a Constituição e salva-se o Brasil. Primeiro foi a Constituinte, depois foi a anistia, agora é a reforma constitucional. Em maio estarão todos reclamando, porque nada foi resolvido, pois não será a revisão que salvará o Brasil. Vai melhorar — reconheço — pois ela é necessária, é justa, é importante.

Pensar que a salvação está na revisão constitucional e que o Brasil vai mal por causa da Constituição... vamos devagar; dizer que os Constituintes não realizaram um bom trabalho, que está tudo errado, que se deve mudar tudo... vamos devagar; não é bem assim! Um segundo aspecto: tenho medo. Por quê? Porque nem V. Exª, nem ninguém, quando foi apresentada aquela emenda, calculou que ela fosse coincidir com um momento como este que estamos vivendo. Se na hora de votar a proposta sobre o repasse dos 100% da inflação ao reajuste dos salários muita gente votou com o olhar na urna — entendo isso, afinal somos candidatos, no ano que vem haverá eleição —, como é que vamos votar, em abril, essa reforma da Constituição?

Por exemplo, não sei se sou favorável à estabilidade, tenho muitas dúvidas. Acredito — tenho certeza absoluta — que quem tem estabilidade não pode ter direito de greve. Mas como se pode votar isso às vésperas das eleições? Outro exemplo: precisamos acabar com a aposentadoria por tempo de serviço. A possibilidade de se aposentar com 40, 42 anos não se justifica; o Brasil vai quebrar desse jeito. Fui governador e digo que o Brasil vai quebrar. Mas como é que se pode votar esse assunto em um ano eleitoral? Estou sendo sincero — talvez esteja sendo exageradamente sincero —, mas penso que temos que fazer essa análise com cautela.

Outra preocupação que tenho é quanto ao fato de já estar havendo reuniões — não sei se PMDB, PSDB, PDS e PFL — entre os partidos. Já se formou um grupo. E lá está o PDT e o PT.

Acho isso muito ruim, porque a reforma da Constituição é "consciência com consciência" — sou eu e o meu voto. O meu Partido não pode exigir de mim; pode orientar-me, aconselhar-me. Mas não há lugar nenhum do mundo em que um estatuto ou um artigo do programa partidário possa exigir fidelidade na reforma da Constituição. Isso não existe. Pois já estão fazendo isso; já há esquemas prontos, nós o sabemos. V. Exª sabe, Senador Ronan Tito, que já há um grupo aqui e outro ali. Estão achando até que vão votar *en passant*, porque o que decidirem aqui está decidido. Isso me preocupa.

Digo a V. Exª, com o coração, que não tenho decisão; estou apenas perguntando, estou apenas levantando a necessidade de analisarmos.

O Deputado Nelson Jobim, por quem tenho muito carinho, levanta as suas dúvidas, dizendo o seguinte: "Temos de votar agora; a reforma da Constituição tem de ser feita agora". Por quê? "Porque não podemos esperar mais. Se não votarmos agora, o ano que vem vai ser ruim para o Presidente Itamar".

Em primeiro lugar, pelo que estou informado, acho que Sua Excelência já está perdido sob esse ângulo, porque o Supremo, em sua decisão, disse que o IPMF tem de obedecer à anualidade. Quer dizer, se for votado o ano que vem, já não será mais para o Governo Itamar.

Dizem eles: se não for revista agora a Constituição, vamos eleger o Presidente da República, que vai levar um ano — o de 1995 —, para votar a nova Constituição, ou seja, vai perder um ano inteiro. Tem lógica esse argumento.

É sério. Se votarmos até o dia 22 de abril, estaremos livres da questão e pronto. Se não votarmos a revisão até o dia 22 de abril de 1994, isso só será possível em 1995, com o novo Presidente. E o Brasil fica esperando a reforma.

Segundo argumento, Deputado Jobim: suponhamos que, nas próximas eleições, ganhem o Lula, para Presidência da República, e parlamentares conservadores, para o Congresso.

O Congresso irá amarrar a Constituição, tirando tudo do Lula e colocando tudo em outro lugar.

Se ganhar um Presidente da República ultraconservador, o Congresso Nacional poderá lavar as mãos e inclui na Constituição leis delegadas e outros dispositivos, a fim de entregar praticamente todo o poder para o novo Presidente. Não sei se isso aconteceria, mas é uma possibilidade a ser analisada. O que podemos observar, aqui, é que, nas vésperas das eleições, dois terços dos integrantes do Senado e a maioria dos integrantes da Câmara dos Deputados são candidatos a governador, a Presidente da República. Esse ambiente é propício à elaboração de uma reforma da Constituição com a serenidade necessária? O melhor ano para reformar a Constituição é o último ou é o primeiro ano de mandato? É a interrogação que tenho perante mim mesmo. É o último ano ou o primeiro?

**O Sr. Almir Gabriel** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Almir Gabriel** — Assevero-lhe que é da maior importância a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, na medida em que é um homem que tem, ao longo da vida, guardado coerência e posição clara diante da população brasileira. Qualquer um tem direito de concordar ou divergir de suas posições, mas ninguém tem possibilidade ou o direito de acusar-lhe de não ter posições sempre claras e sempre coerentes. É exatamente essa dimensão de coerência que assegura a V. Ex<sup>a</sup>, líder de tamanha importância tanto no PMDB como na política nacional, com a história que tem, a prerrogativa de assomar à tribuna e apresentar uma crítica, uma autocrítica do seu Partido, enquanto nós todos o escutamos com a maior atenção e com o maior respeito. Sobre as críticas ou autocríticas do comportamento, das atitudes do PMDB, está longe de nós, de qualquer forma, fazer algum reparo, alguma colocação. Quer V. Ex<sup>a</sup>, quer o seu Partido têm todas as condições de fazer essa análise. E louvo a coragem que só a dimensão de V. Ex<sup>a</sup> permite fazê-lo da tribuna do Senado Federal, com o Brasil todo assistindo. Portanto, não me parece que, nessa parte, seja o caso de nós comentarmos. Mas é o caso de comentarmos o assunto que é a sua preocupação maior, pelo que pude depreender. Como bem ressalta o nobre Senador, acima de partidos, acima de pessoas, acima de autoridades que eventualmente possam estar assistindo a este pronunciamento; é fundamental que a nossa sociedade, que todos os partidos, enfim, todos nós, diante do acontecido na Candelária, diante da miséria, do sofrimento e da morte de tantas pessoas no nosso País e perante a perplexidade da população, sucessivamente enganada por promessas, por mágicas, tenhamos uma atitude de reflexão. É essencial essa atitude para escrever essa página que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, relacionando o **impeachment** do Sr. Collor com o livro da vida, a lenda, a história contada pelo seu pai. Nós precisamos escrever essa página. E essa página precisa ser escrita, não por esse ou aquele indivíduo, mas precisa ser escrita por todos os brasileiros, pela sociedade inteira e, obviamente, com a participação de todos os Partidos. É indispensável que todos os partidos estejam atentos. E é inegável, nesse particular aspecto, que o PMDB tem um papel importante para escrever essa página da história brasileira.

Era o aparte que desejava dar a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado, Senador Almir Gabriel.

Encerrarei, Sr. Presidente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** — Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Senador Pedro Simon, é um evento muito importante quando as principais lideranças de um partido saem do âmbito das suas convenções e encontros e democratizam o debate interno do Partido para toda a sociedade, para o Plenário do Senado. Assim tem se comportado o PMDB. Ontem, o Senador foi José Fogaça e hoje é V. Ex<sup>a</sup> que, uma das principais lideranças do PMDB e Líder do Governo, traz aqui as reflexões sobre o dilema do seu partido. Permita-me, como membro do Partido dos Trabalhadores, trazer uma reflexão sobre a minha percepção de alguns atos de membros do PMDB. Permita-me traçar um paralelo entre o que acontece com o maior partido brasileiro hoje e os grandes times de futebol, como o Flamengo, no Rio de Janeiro, o Corinthians, em São Paulo, o Grêmio ou o Internacional, no Rio Grande do Sul. Tive a impressão, como observador, quando o Governador de meu Estado, Luiz Antônio Fleury Filho, declarou, publicamente, por meio da imprensa, para o Presidente da República que o Presidente do BNDES tinha de ser do PMDB, que eu assistia ao presidente do Flamengo, ou o do Corinthians, determinar que o meio-esquerda da seleção brasileira, por exemplo, fosse do Flamengo, ou do Corinthians, e pronto. Imagine se alguém dissesse isso ao técnico Parreira! Ora, no meu entender, o presidente de qualquer clube poderia sugerir ao técnico do time brasileiro que este convocasse o melhor jogador possível, não necessariamente um do Corinthians, do Flamengo, do Internacional ou do Grêmio.

**O SR. PEDRO SIMON** — Eu lhe mantenho o aparte, mas não consigo evitar de relatar o seguinte. Encontrava-me em Porto Alegre assistindo a um jogo-treino da seleção do Brasil com a seleção gaúcha. Estava presente o Presidente da República da época, o Presidente Médici. No intervalo do primeiro para o segundo tempo — e V. Ex<sup>a</sup> há de lembrar-se que o Presidente Médici, a rigor, só falava para a opinião pública sobre futebol, porque além disso ele nada tinha nada a comentar —, um locutor da rádio gaúcha conseguiu aproximar-se dele e perguntar sua opinião sobre a Seleção brasileira. A isso, Sua Excelência respondeu: "Muito boa, está jogando bem; ela está ótima, mas, na verdade, a única alteração que eu faria seria escalar o Dario para a seleção. Creio que falta um rompedor como o Dario." O locutor, com um prato desses, saiu correndo e dirigiu-se ao técnico, João Saldanha, para narrar o que ouvira. Indagou do técnico: "O que você acha dessa declaração do Presidente?". João Saldanha replicou: "Olha, eu e o Presidente fizemos um acordo: eu não dou palpito no Ministério dele e ele não dá palpito na minha Seleção". Na segunda-feira ele estava demitido.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Nobre Senador Pedro Simon, sinceramente foi essa a impressão, do ponto de vista de um observador, que tive da atitude do Governador de meu Estado, por quem tenho respeito mas do qual, às vezes, divirjo. Foi muito feliz a colocação de V. Ex<sup>a</sup> de que a atitude de qualquer partido político de oposição, mas, principalmente, daquele que tem a responsabilidade de estar na situação, deve ser a de querer para qualquer pasta, qualquer posto deste Governo o melhor que há em qualquer instante. V. Ex<sup>a</sup> nos revela que a certa altura o Presidente Itamar Franco delegou ao PMDB a prerrogativa de designar o nome para o posto principal do Governo: o de Ministro da Fazenda. Mas o par-

tido abriu mão desse privilégio. Em vista de todos os problemas que tem enfrentado o Ministro Fernando Henrique Cardoso, qualquer partido, hoje, para discordar, tem que propor a substituição por um jogador que, comprovadamente, ali estivesse atuando melhor. Reitero a avaliação que fiz quando da visita do Ministro Fernando Henrique Cardoso à Presidência desta Casa, no quarto ou quinto dia de sua gestão no Ministério — por volta do dia 25 de maio. Acredito que, para o Ministro Fernando Henrique Cardoso obter o sucesso esperado, a perspectiva não pode ser estabelecida para apenas um prazo maior, igual ou superior a 31 de dezembro, por exemplo. Se a sua política estiver dando certo, é possível que qualquer que seja o Presidente eleito queira preservá-lo em sua equipe ou, no mínimo, ouvi-lo. Falo isso de coração e de peito abertos, como membro do Partido dos Trabalhadores, porque não estou na torcida dos que são contra. Espero até que o País, eleito o Lula para a Presidência, esteja em uma situação melhor, com a inflação contida, a retomada do crescimento a largos passos e iniciativas concretas de erradicação da miséria, que permita seja dado um salto de qualidade em prol do nosso desenvolvimento. Finalmente, Senador Pedro Simon, avalio ser este o momento certo para a vinda do Ministro da Fazenda a esta Casa, para discutir, inclusive com a Oposição, as diretrizes e os principais instrumentos da política econômica, ainda não concluída, que será colocada em prática proximoamente pelo Governo Itamar Franco. Essa a razão por que apresentei requerimento de convocação do Ministro Fernando Henrique Cardoso, ou seja, para que S. Ex<sup>a</sup> possa demonstrar o que será a segunda fase da estabilização ou qual será o instrumento prioritário na erradicação da miséria e assim por diante. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>a</sup> Quero garantir-lhe que o Ministro Fernando Henrique, independentemente da convocação, comparecerá, com muito prazer, a este plenário. Certamente será positiva a oportunidade.

É verdade que o meu amigo, o Líder Mauro Benevides, diz que trazer Ministro para aquela outra tribuna ali não tem dado sorte.

**O Sr. Mauro Benevides** — Que o digam os Ministros Eliseu Resende e Lázaro Barbosa.

**O SR. PEDRO SIMON** — Senador Eduardo Suplicy, bem sei que essa não é a intenção de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Mauro Benevides** — Senador Pedro Simon, é aziaga aquela tribuna da esquerda, exatamente a ocupada pelos dois Ministros que foram exonerados.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Entretanto, veja V. Ex<sup>a</sup> que o Ministro Fernando Henrique Cardoso virá aqui, pelo menos no teor de minha convocação, para discutir, principalmente, a elaboração da política econômica. Não se estará arguindo, porque não há pressuposições, hipóteses, por exemplo, sobre irregularidades. O que se pretende é a discussão da elaboração da política econômica, a fim de se aprofundar na resolução, seja da inflação, seja dos demais problemas.

**O SR. PEDRO SIMON** — Fico emocionado com um aparte, principalmente com este de V. Ex<sup>a</sup> Todos sabem que sou admirador do Senador Eduardo Suplicy. Não podemos nos esquecer de que foi S. Ex<sup>a</sup> quem entrou com o pedido da CPI, que culminou no impeachment. É verdade que sua redação foi considerada muito dura, mas, ao constatar que poderia

ser simplesmente rejeitada, fui um dos que entendeu a sua importância e, juntamente com os Senadores Mauro Benevides e Humberto Lucena, reunimo-nos para elaborar outro texto. Embora os líderes da Câmara dos Deputados temessem transformar o Congresso Nacional em uma delegacia, mantivemo-nos firmes em nossa posição e obtivemos êxito.

V. Ex<sup>a</sup>, em seu primeiro aparte, afirmou que o prazo de 2 de abril é insuficiente para o sucesso do referido plano, numa atitude inteligente, melhor do que alguns do meu partido.

Não posso escolher as manchetes de meus discursos. Outro dia fiz um pronunciamento que continha apenas uma linha sobre o Presidente Itamar, e o jornal **Folha de S. Paulo** estampou na capa: "Líder do Governo critica Itamar". Na verdade, eu tinha feito uma análise. Contudo, se eu pudesse escolher a manchete do meu pronunciamento, eu escolheria a seguinte: "Em aparte, líder do PT diz que Lula pode manter Fernando Henrique Ministro da Fazenda, se for Presidente". Essa seria a manchete. (Risos.) Se pudesse escolher, escolheria assim; porém, não no sentido de lhe deixar mal, mas no sentido de mostrar como ela é construtiva, como ela é positiva; é uma maneira inteligente de ver as coisas. Penso que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O que V. Ex<sup>a</sup> quer dizer é apenas o seguinte: um plano é um plano; se alguém quer fazê-lo, tem que ter o objetivo de salvar o País, e não apenas o de ser o Presidente da República. Talvez, se o Fernando Henrique acertar no plano e este der certo de ir até o dia 2 de abril e, ainda mais, se der certo até o fim do ano que vem e se o partido dele, ou seja quem for, ganhar as eleições e S. Ex<sup>a</sup> continuar, poderá vir a ser uma pessoa muito mais importante — um Ministério da Fazenda para a história deste País — do que o Presidente da República.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Ele poderá criar as condições e, inclusive, iniciar a reforma agrária desde já, que V. Ex<sup>a</sup> imaginou só poderia ser realizada depois de 1995. Se o Governo começar desde já, os fatos poderão ser construídos.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nesse ponto é que quero dizer da inteligência do aparte de V. Ex<sup>a</sup> com relação ao meu partido. Essa é a primeira vez que venho a público falar assim. Poderá alguém pensar ou dizer que o Simon queria ser candidato a Presidente da República e não o foi. Por amor de Deus! Juro pelos meus filhos que não há 0,0001% de ressentimento; o que há é 9,9999% de vontade de ajudar o meu partido. E debater, analisar, comentar e discutir é uma maneira de colaborar.

Não estou aqui querendo cobrar. Tenho muito carinho pelo Quércio, que considero um grande Governador de São Paulo. Este País não pode ser assim. Temos que debater, estudar. Os políticos não podem ser expostos nus, em praça pública, sem poder provar o que é ou o que não é, e fica o dito pelo não dito.

Tenho o maior afeto pelo Fleury, a meu ver, um homem de bem, digno, competente, como também tenho o maior respeito pelo ex-Presidente Sarney. S. Ex<sup>a</sup> é um grande nome, de posição altaneira — afinal foi Presidente da República, passou pelo que ele passou — tranqüila, serena, orientando e aconselhando; isso não significa, todavia, que eu não possa discordar de suas posições.

Tenho respeito pelo Luiz Henrique, pelo grupo que saiu vencedor na Convenção do PMDB, mas discordo de S. Ex<sup>a</sup> Quando eu asseverei ter sido S. Ex<sup>a</sup> incompetente não o fiz no sentido de atingi-lo. Entretanto, a sua resposta pelo jornal

foi: "O Pedro disse que sou incompetente, mas, do "estadoninho" pequenino de Santa Catarina, elegi-me Presidente do PMDB". Essa competência S. Ex<sup>a</sup> tem; o Esperidião Amin também se elegeu Presidente do PDS, tem essa e outras competências. Disseram-me que o Jorge Bornhausen vai se eleger Presidente do PFL. Parece que é a vez de Santa Catarina — as genialidades estão vindo de Santa Catarina —, mas não é a isso que estou me referindo, e sim a alguns equívocos ocorridos que devem ser analisados, discutidos.

Não invoco nem precedentes, nem história, nem biografia, mas a minha, dentro do meu partido, vem de longe. A minha história é de dar e não de receber. É de contribuir, não é de ganhar. E, nos momentos mais difíceis, eu era Governador no Rio Grande do Sul, quando os nossos amigos tucanos vieram me procurar; e foi um esforço muito grande. Penso que eles erraram e continuo reiterando a minha opinião de que eles erraram, porque se Mário Covas e todo seu grupo tivessem ficado conosco, talvez a história deste País tivesse sido diferente.

Lembro-me, na reta final da campanha eleitoral para Presidente da República, quando o nosso querido Dr. Ulysses Guimarães não tinha nenhuma chance de vitória, fui até ele e apelei dramaticamente — vou dizer isso pela décima vez desta tribuna, perdoo-me, mas vou dizer —: "Dr. Ulysses, quem não diz que o seu destino é o destino de Moisés? O senhor conduziu o povo por quarenta anos, mas Deus não quer que o senhor entre na terra prometida, o senhor tem que ficar do lado de cá. Dr. Ulysses, um grupo entendeu que o senhor deveria ser candidato, e assim foi. Achavam que os vinte e tantos governadores levariam a sua candidatura. Não levaram. Por que o senhor não renuncia em favor do Mário Covas? O senhor se transformará no grande patriarca deste País, porque vai eleger o Presidente da República com o seu gesto".

Ele ficou de pensar e, então, reuniu-se com os conselheiros — que sabemos quem são — e telefonou-me dizendo: "Pedro, o pessoal pensa que tu falas em Mário Covas porque ele é de São Paulo. O que o Quércia vai pensar? O que tu achas de eu renunciar a favor do Brizola?". Respondi: "Uma maravilha. Dr. Ulysses. Não falei no Brizola porque pensei que o senhor ia se ofender já que ele é do Rio Grande do Sul. Mas considero uma maravilha".

Mas aí não deixaram. Reparem que tivemos, ali, duas oportunidades de mudar a história. E ninguém pode falar isso mais do que eu, que tenho amor pelo Dr. Ulysses. Ele era a pessoa por quem mais tive paixão política na história deste País. Mas sempre agi com racionalidade. Eu era amigo do Dr. Ulysses quando lhe dizia que não era sua hora; aqueles que o levaram para ser candidato não eram seus amigos. Eu era amigo do Dr. Ulysses quando vi que ele ia ter um resultado desastroso, e podíamos salvar o Brasil. E ele se transformaria num herói se abrisse mão da candidatura e apoiasse Mário Covas. Os que não o deixaram fazer isso não eram seus amigos. Pensei no Brasil.

Digo e repito que votei no Dr. Ulysses; não havia na história ninguém melhor do que ele para governar este País. Mas a história dos homens é assim. As vezes, isso acontece. Aquela não era a hora dele, não era o seu momento. Desde a fatalidade da morte do Tancredo, com 74 anos, o povo achou que não era a hora de um velho, era a hora de um guri, que acabou ganhando as eleições. Talvez, na próxima eleição, duvido que alguém se eleja com menos de 45 anos, porque agora a situação mudou.

Com aquela história de o PMDB ter um pé no Governo e outro na Oposição, todo mundo cobrou uma posição e o PMDB e o coitado do Dr. Ulysses pagaram a conta.

Tenho carinho por este partido, tenho respeito por ele e não estou aqui, neste momento, para cobrar; não quero cobrar a conta; se tiver que pagá-la, pago; mas se alguém quiser pagar, não quero nada de ninguém.

Repito: quando venho falar do partido, falo no sentido de analisar estas coisas. Mas poderá alguém dizer: mas por que da tribuna? Porque tenho 40 anos de vida pública, 30 anos na história e estou vendo que, se não falarmos da tribuna, a história vai-se repetir igualzinha. Vai ser a volta do filme velho, talvez com os mesmos personagens.

É isto que estou fazendo aqui: alertando o meu País e o meu partido de que essas coisas não podem se repetir, pois não é bom para o meu partido e não é bom para o meu País.

**O Sr. Alfredo Campos** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Alfredo Campos** — Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> consegue parar o Brasil nesta tarde. O plenário do Senado, a tribuna da imprensa, a tribuna de honra estão totalmente lotados. V. Ex<sup>a</sup> consegue até prever, para amanhã, a manchete que não vai sair. Não poderia deixar de antecipar a V. Ex<sup>a</sup> algumas coisas que gostaria de dizer na próxima semana, quando o momento pode não ser apropriado. V. Ex<sup>a</sup> fala de um projeto. Todos estamos dispostos a colaborar com ele. V. Ex<sup>a</sup> fala da Emenda à Constituição. E, neste instante, lembro-me de como V. Ex<sup>a</sup>, então Líder do Governo, e o Líder do nosso partido, Senador Mauro Benevides, tanto insistiram comigo e com outros Parlamentares do partido no sentido de que aprovássemos o IPMF. O PMDB é um partido sábio, pelas palavras que V. Ex<sup>a</sup> diz neste instante. Não é possível que haja fidelidade partidária, que haja imposição em matéria constitucional. Também concordo. Naquele momento, votávamos contra o IPMF; votamos duas vezes contra, e V. Ex<sup>a</sup>, Líder do Governo, jamais nos repreendeu. Queixoso, às vezes, dizia que o País precisava que passássemos por cima da nossa consciência, que impedia que votássemos aquela aberração — conforme decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal. No entanto, Senador Pedro Simon, é meu dever dizer a esta Casa — e V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que, quando digo isso, faço-o de coração — que V. Ex<sup>a</sup> é um dos raros senadores por quem tenho tanto respeito. Por quê? Há dez anos, quando cheguei a esta Casa, V. Ex<sup>a</sup> já aqui pontificava; depois, foi ser Governador do seu Estado e voltou com um mandato mais firme ainda, na convicção de defender o povo. -Líder do Presidente Itamar Franco. V. Ex<sup>a</sup> se libertou dessa cruz, que, por um pequeno ou grande tempo, carregou. Nesse período, V. Ex<sup>a</sup> quis ser Líder do PMDB. Contrapus-me a esse seu desejo, dizendo que não era próprio para o PMDB, naquele momento, ter um Líder que também era Líder do Governo.

**O SR. PEDRO SIMON** — Realmente, e V. Ex<sup>a</sup> ainda disse que votaria em mim. Concordei imediatamente com a sua colocação e retirei meu projeto.

**O Sr. Alfredo Campos** — Exatamente. V. Ex<sup>a</sup> quis, ou quis um grupo que o apoiava que V. Ex<sup>a</sup> fosse o Presidente do PMDB. Eu imediatamente me contrapus, dizendo isso ao colega Pedro Simon, de que não seria possível o Líder do Governo Itamar Franco ser Presidente do PMDB. Da

mesma forma. Senador Pedro Simon, digo aqui — e a imprensa já começa a dizer, numa exploração do futuro — que se dependesse de mim — mas não vai depender de mim —, jamais seria Líder do Governo nesta Casa o atual Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides. A Bancada do PMDB não acolhe um projeto desse. E olhe que fui Líder do PMDB e Líder do Governo; mas numa época em que tudo estava dando certo, durante o Plano Cruzado. Com a responsabilidade nascida dos dois cargos que ocupei simultaneamente, liderando a Bancada da Aliança Democrática nesta Casa — as bancadas do PMDB e do PFL — pude apreender muito bem que não se coaduna definitivamente com a nossa realidade atual exercer-se a Liderança do PMDB e a Liderança do Governo concomitantemente. Senador Pedro Simon, vamos partir para esse projeto que V. Ex.<sup>a</sup> traz aqui hoje. Existe muito coisa importante a ser feita por este País. Penso que V. Ex.<sup>a</sup> coloca um desafio, para que cada um — porque é um projeto muito complexo — pegue uma parte e a leve em frente. V. Ex.<sup>a</sup> pode ter certeza de que contará comigo. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço o importante aparte do meu amigo Alfredo Campos. S. Ex.<sup>a</sup> diz a verdade, e também muitas pessoas me disseram, inclusive gente importante, que seria tranquilo, que votariam em mim para Presidente do PMDB, mas que eu tinha que renunciar à Liderança do Governo. E isso porque já havia dito anteriormente que, se fosse eleito Presidente do PMDB, naturalmente não poderia ser Líder do Governo, que não era um Governo do PMDB.

No sistema parlamentarista, o cidadão pode ser presidente de um partido e líder do governo. Aí ele é primeiro-ministro, inclusive. Quem é o primeiro-ministro num regime parlamentarista? É o presidente do partido vencedor, do partido que tem maioria. O candidato natural a primeiro-ministro é o presidente do partido.

Mas num regime como este, em que temos um Governo eclético, de que participam desde Roberto Freire, um comunista, até o Presidente do Unibanco, isso não pode acontecer.

O que não aceitei foi renunciar à liderança para ser candidato a Presidente do PMDB. Isso não faz o meu estilo, não faz o meu gênero; não sei fazer isso. Eu digo: posso deixar a liderança se for eleito presidente. Agora, colocar na minha biografia: “Mas pediram que, como o Presidente Itamar está desgastado, largasse a liderança e assumisse a presidência!” Não faço isso. Fico com minhas idéias. Renunciei no dia seguinte, na segunda-feira, e não na sexta-feira. Renunciei para poder vir a esta tribuna.

E não estou saindo, pois tenho muito carinho, muito respeito pelo Presidente Itamar. Podemos analisá-lo sob os mais variados ângulos — e temos que analisar quem é o Presidente Itamar Franco e o que é o seu Governo. No Governo, somos um conjunto, somos a responsabilidade.

O Presidente é fruto do momento que está vivendo. A indicação de Roberto Freire para ser o Líder do Governo na Câmara mostra o aspecto eclético das forças que compõem este Governo. O Sr. Itamar cumpriu o seu papel no momento em que assumiu o cargo de Presidente, por causa do **impeachment**, que foi aprovado, à exceção de uns poucos, por todos.

Sua Excelência compôs o seu Governo para fazer o grande pacto do entendimento. Nós é que não tivemos condições de dar o passo seguinte, porque o passo inicial, que era um Governo composto por todas as forças representativas da sociedade, foi dado. O passo seguinte, nós — quando digo nós,

refiro-me à sociedade — não tivemos condições de dar. Talvez possamos dizer que nós e o Presidente, que esse conjunto não teve condições. Mas a tentativa foi feita. É um Governo honrado.

Quando se falou — e se falava muito, mas quando o Ministro Eliseu Resende saiu do Governo não se tocou mais no assunto — sobre o empréstimo feito para uma obra no Peru, sobre o problema da dívida externa e outros mais, o Presidente, com a maior tranquilidade, mandou um projeto estabelecendo que isso teria que passar pelo Senado. Após o que se falou sobre as privatizações, ficou determinado que as decisões referentes a elas teriam que passar pelo Senado.

Acho que o Presidente Itamar Franco é um homem de bem. Não tive outra coisa a não ser carinho e respeito pela figura do Presidente. Em alguns momentos discordo de suas posições — quem me ouviu falar aqui pode pensar que vivemos em lua-de-mel; não é verdade, vivemos brigando. Quando estou sentado conversando com Sua Excelência, sou dos que dizem não; O Presidente está falando, eu fico olhando e Sua Excelência diz: “Pedro, fale de uma vez!” Sou assim, das pessoas que debatem, que divergem, que discutem, como gosto que façam comigo.

O Presidente Itamar é um homem de bem, um homem sério, um homem digno. Não me parece que seja o responsável por estarem as coisas indo mal. É um homem que tem um projeto social.

Acho engraçado, porque o País o ridiculariza, dizendo que é um Presidente que se preocupa com a alta taxa de energia, com o preço do gás e do medicamento. Realmente, o Presidente tem esse problema; preocupa-se sim. É um homem simples. Acho que, na História do Brasil, é o primeiro homem proveniente de gente humilde, que soube o que é a dificuldade da vida e chegou à Presidência da República. Sua mãe trabalhou, fez comida para fora, e Sua Excelência fazia as entregas, para se manter. Portanto, tem essa sensibilidade social.

Quando levei ao Presidente Itamar o projeto que o Lula me entregou, sobre a fome, um estudo do PT sobre o qual queria falar com o Ministro da Fazenda, a reação imediata de Sua Excelência foi a de pedir-me que levasse o Lula até sua presença, porque havia achado o projeto importante. E levou-o adiante, desenvolveu-o e agora está com o Betinho o projeto. E nele está faltando a presença do Congresso Nacional. Em vez de chamar essa gente que está participando para debater, para perguntar em que podemos colaborar — é uma campanha que emociona, a do Betinho e de toda essa gente pelo Brasil afora — estamos assistindo a ela sem participar!

Considero o Sr. Itamar um homem de bem. É complicado? Sim, é complicado. Tem um gênio difícil? Digo que sim. É chato às vezes? Sim. Mas é um homem digno, correto, de bem, preocupado com o social.

Identifico-me com Itamar, porque a maneira como vê os problemas sociais é a maneira como os vejo. Eu sei que é difícil. Disse a Sua Excelência e ao Ministro Haddad: “Em relação à saúde, V. Ex.<sup>a</sup>s estão brincando! Pensam que vão resolver esse problema do preço dos medicamentos? Desde 1954 ouço falar em preço de medicamento; já houve quatro ou cinco CPIs no Congresso Nacional e não se resolveu isso, porque é um dos absurdos maiores, a nível mundial, que os medicamentos daqui sejam iguais aos lá de fora”. Qualquer outro produto de monopólio, de oligopólio — o cimento, por exemplo — que se queira importar, existe em várias fontes. Há determinados tipos de medicamentos que têm uma fonte

só, no mundo inteiro. Mas daí a dizer que não é sincera a preocupação de Sua Excelência com isso, não me parece que seja correto.

O Presidente gostava do Paulo Haddad. Divergiu do Sr. Paulo Haddad? Divergiu. Por quê? Porque, pelas tantas, ficou irritado que o Sr. Paulo Haddad, que era seu professor de economia, e de quem fazia uma idéia, de repente passou a se deixar levar pelas idéias de alguns empresários liberais de São Paulo e divergisse de Sua Excelência.

Teve divergências com o Presidente do Banco Central? Teve. E eu sou solidário com o Presidente Itamar Franco. De repente, o Presidente do Banco Central chega e declara que o cheque pré-datado, que na história deste País é uma instituição tão séria quanto o jogo do bicho, é ilegal. E isso sobre uma medida provisória de um Presidente da República! Ora, que vá para o inferno!

E por que agora o novo Presidente, Pedro Malan, abriu as contas? Todos vão ver que coisas sérias estão ali dentro. E por que agora, de repente, os juros estão baixando? Nos números que o Ministro Fernando Henrique Cardoso apresentou ontem, temos alguns números importantes. Até a **Veja**, com toda a sua análise negativa sobre o Governo, apresentou uma série de números, na última reportagem, reais, do PIB, do crescimento, do desenvolvimento, de que as coisas estão acontecendo.

Então, com toda a sinceridade, penso que não é o Presidente Itamar Franco e não é o estilo do seu Governo que pode nos impedir, se quisermos, de olhar para este País nessa hora que estamos vivendo.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Senador Pedro Simon, permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Tem V. Exª o aparte.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Nobre Senador Pedro Simon, a clareza e a correção de sua atitude recomendam aos seus colegas muita contenção no aparte. Mas o discurso de V. Exª ultrapassa os limites do procedimento do seu partido. Naquilo em que V. Exª analisa a conduta do PMDB, quando exhibe aqui, por assim dizer, a caixa-preta do partido e mostra quais são as contas dele e as contas da Nação e as distingue, é claro que não me cabe nenhuma apreciação. Resta aguardar que a direção do seu partido, no tempo próprio, preste os esclarecimentos necessários. Mas V. Exª situou-se — e quero louvá-lo — corretamente no problema do interesse geral sobre a revisão constitucional. Sobretudo, V. Exª teve a agudeza de salientar que a matéria de ordem constitucional não pode ser objeto de exigência partidária. Falou o homem público na pureza do pensamento que se exige quando se trata de matéria como esta. Mas V. Exª ainda salientou a necessidade de um entendimento para, pelo menos, reduzir as dificuldades que o Governo experimenta — o que temos divergido do Governo sem atirar-lhe pedras —, não somos evidentemente contra um entendimento dessa natureza. Permita, contudo, a observação de que um entendimento dessa índole somente se pode fazer em torno de um programa, de um plano de ação; não pode e nem deve ser nunca, jamais, cogitado em torno de pessoas ou de grupos. Portanto, enquanto um plano dessa altitude não houver, é muito difícil o entendimento, por mais que todos queiram o benefício do País.

**O SR. PEDRO SIMON** — Acho que V. Exª, como sempre, colocou o dedo na moleira. Entendo que V. Exª tem toda a razão: não podemos imaginar aqui fazer um entendi-

mento que resulte em determinadas vantagens para esses ou para aqueles. Estamos em um ano eleitoral. Isso é natural. Não só o candidato a Presidente da República, mas o candidato a Governador, o candidato a Senador, o candidato a Deputado, seja deste ou daquele partido. Concordo com V. Exª Por isso digo que esse plano teria de ser feito, na minha opinião, pelos próprios presidenciáveis e pelos presidentes de partido, onde se estabelecesse que a "Agenda Brasil" está com a assinatura do Lula, do Maluf, do Brizola, de Mário Covas, do PMDB, de todos os partidos; essa é a pauta e nós, no conjunto, vamos fazer uma espécie de colegiado que vai aplicar isso que é patrimônio da humanidade, é patrimônio de todos nós; isso aqui é uma obra de todos nós. Não é o Sr. Fernando Henrique, nem o Senhor Presidente Itamar, nem o Sr. João e nem o Sr. Manuel que vão ganhar. Essa é a proposta que estou fazendo. Quais são os pontos? Vamos nos sentar, vamos debatê-los, vamos analisá-los.

Eu proporia, se dependesse de mim, aumentar para 100 milhões de toneladas a produção de produtos básicos: arroz, feijão, milho, mandioca. Se já temos 30 milhões de pessoas que passam fome, e se esses 30 milhões começarem a comer e tiverem dinheiro para comer, onde estará a comida? A primeira coisa que vou fazer é aumentar a produção de produtos básicos.

Na minha opinião, eu, Pedro Simon, acho que é um escândalo o que está acontecendo no Nordeste. Por que não há um plano de irrigação popular para o Nordeste, igual ao da Índia que irrigou 1 milhão de hectares por ano? Querem irrigar o Nordeste como se irrigou Israel, onde um hectare irrigado sai a 6, 7, 8 mil dólares, enquanto a Índia irrigou 1 hectare a 600 dólares!

Eu, quando fui Ministro da Agricultura, entreguei na mesa do Presidente Sarney uma proposta que os meus auxiliares trouxeram da Índia. Na Índia, o trabalho é artesanal; lá, irrigação dá emprego a uma infinidade de pessoas; no Brasil, a irrigação desemprega todo mundo porque tudo é automático. É um rio, é um caudal, é uma maravilha para Israel porque o mundo inteiro manda dinheiro para lá; mas não para o Nordeste.

Acho que essas são coisas singelas. Repito: eu já daria dois palpites se pudesse sentar à mesa: 1 — Aumentar para 100 milhões de toneladas a produção de alimentos básicos, porque se existem 30 milhões que passam fome, um dia eles vão querer comer. E se tiverem condições de comprar, precisa haver comida. Então, vamos produzir 100 milhões de toneladas para eles; 2 — Vamos olhar com seriedade para o Nordeste que — dizem — parece ter gente que não quer resolver, ao longo da história, o problema da seca. É um crime o que estão fazendo com o Nordeste!

A Califórnia era igual ao Nordeste. O Nordeste não é um deserto. O Nordeste tem mais condições de produzir do que o Sul. O que é a agricultura? A agricultura é água, é luminosidade, é solo, e o Nordeste tem tudo isso. O que acontece é que lá a água é mal distribuída. No momento em que fizerem a captação e a irrigação racional, o Nordeste ficará igual à Califórnia. Aquela região irrigada dá três safras por ano. Enquanto no Rio Grande do Sul há uma safra por ano, no Nordeste, há três safras.

Enquanto isso, as empresas produtoras de massas de tomate, inclusive, estão saindo de São Paulo e indo para o Nordeste, para o Vale do São Francisco, porque lá pode-se obter três safras de tomate e, em São Paulo, apenas uma safra.

Estou dizendo isso por dizer. Mas será que não temos condições de fazer isso? Mas, *que diabo, será que o que aconteceu na Candelária e em Vigário Geral não nos chama a atenção para alguma coisa?! Será que isso terá que acontecer na porta da nossa casa?!*

Alguns dizem: "o negócio é com o Presidente Itamar"; "esse Fernando Henrique Cardoso que baixe a inflação ou, então, que vá para o inferno!" Vamos parar com isso, a responsabilidade é nossa!

Sinto dizer que estou começando a ficar com medo, e quando alguém começa a achar as coisas ruins é melhor que "caia fora". Eu não sei se não está chegando o momento de eu "cair fora".

Perdoem-me, mas o que sinto é que o nosso povo é bem melhor do que nós. As elites brasileiras estão bem aquém do povo brasileiro, que é um povo bom, de índole pacífica; é um povo trabalhador, alegre, satisfeito, que quer construir, desenvolver e avançar. O povo brasileiro é simples e modesto e não tem grandes veleidades de buscar coisas demais. É um povo que se contenta com coisas singelas: com a sua casinha, o seu trabalho, a sua cachacinha, o seu samba. É um povo de gente simples.

Mas as nossas elites que me perdoem! E não estou falando em elite política somente. Tenho restrições enormes às nossas elites empresariais. Que bom se as nossas elites empresariais fossem iguais às da Alemanha! Aqui, eles querem copiar tudo. Por que não copiam, como acontece nos Estados Unidos, as leis antidumping e tudo o mais?

Tenho críticas às nossas elites intelectuais: rádio, jornal, televisão, e até às nossas lideranças sindicais. E é claro, para nós políticos, então, não tem nenhuma explicação.

Sempre disse, quando se critica o Congresso, que os Parlamentares representam a média. Perdoem-me, mas acho que as elites, hoje, no Brasil, não têm a média do povo. Acho que a média do povo é bem superior à média das nossas elites, sejam elas quais forem: políticas, intelectuais, empresariais, sindicais, etc.

Pensem o que quiserem. Mas será que não temos sensibilidade de entender que aqui precisa ter um pouco de cada um de nós? Mas será que não ouvimos o País dizer isso?

Sabem o que acho? Acho que as coisas não nos impressionam mais. Eu dizia aqui: meus irmãos, existem 32 milhões de brasileiros que passam fome. Não quer dizer nada, acho que os números não têm nenhum significado para nós, para mim também. Não pensem que estou falando aqui para os outros. Estou falando de mim para dentro de mim. Acho que essas coisas não nos sensibilizam mais. As coisas vêm e vão. Vejam quantas crianças morreram na Candelária! Ah, morreram?! Olhem o que aconteceu em Vigário Geral!

O que estamos fazendo aqui? Qual é o papel do Congresso Nacional? Qual é a responsabilidade do Congresso Nacional?

Quando vejo esses debates internos do PMDB com o Presidente Itamar Franco, e vejo o que se discute e o que está acontecendo no Brasil, fico pensando: mas será que estou certo? É por aí que estamos caminhando?

**O Sr. Mário Covas** — V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Covas.

**O Sr. Mário Covas** — Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> pelo tempo de serviço, eu pela idade, somos os mais antigos aqui. Lembro-me ainda que, em 1966, fui guindado à liderança, na Câmara, do partido de V. Ex<sup>a</sup> Naquele instante, minha

primeira providência foi fazer uma reunião com os líderes de todas as bancadas estaduais. O Líder da Bancada do Rio Grande do Sul, que aqui compareceu, era um Deputado, àquela altura extremamente atilado, profundamente envolvido com as coisas deste País, como vim a saber: chamava-se Pedro Simon. Tivemos muito em comum em nossa trajetória. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, pela segunda vez, fez-me vítima, ou melhor, beneficiário de um sentimento que em outra oportunidade já traduzi neste plenário. E acaba sendo-me fornecido por uma das mais belas páginas do Padre Vieira, creio mesmo que seja o Sermão da Quadragésima. Padre Vieira dá conta, naquele instante, de uma pendência que havia em uma cidade, na qual duas igrejas, uma em frente a outra, disputavam a preferência da população em virtude da qualidade de seus pregadores. A pendência foi ganhando a dimensão de luta real. Havia os que defendiam este; havia os que defendiam aquele outro pregador. A pendência só foi finalmente resolvida quando ouviram o decano dos sábios da cidade, que se pronunciou a respeito e o fez desta maneira: "Aquele, é, realmente, um extraordinário pregador. Quando o ouvimos, ficamos satisfeitos com as suas palavras. Mas o outro é um pregador maior, porque, quando o ouvimos, ele nos deixa descontentes conosco". Recolho das palavras de V. Ex<sup>a</sup> exatamente este sentimento: V. Ex<sup>a</sup> é capaz de acender o que existe de melhor em cada um de nós, ou seja, o questionamento interior, a busca da capacidade de dar resposta a uma demanda que nos é inescapável. Há um traço pessoal de V. Ex<sup>a</sup> que é extraordinário. V. Ex<sup>a</sup> confessou, ou melhor, proclamou ser filho de libaneses. Certamente foram libaneses que migraram para a península e foram para a Itália, porque V. Ex<sup>a</sup>, quando fala, faz um exercício de mímica corporal que dá ênfase a seus argumentos, fazendo com que eles, na realidade, correspondam a uma festa de quatrocentos talheres. Sentimos que, além da figura física, do que exterioriza, V. Ex<sup>a</sup> acrescenta o que existe no seu interior, colocando alma, coração, sentimento naquilo que diz. Todos nós aprendemos um pouco. A característica básica do discurso de V. Ex<sup>a</sup> é exatamente a coragem. V. Ex<sup>a</sup> sabe, e o proclamou da tribuna, que amanhã haverá quem diga que o Pedro Simon novamente assomou à tribuna do Senado, naquele estilo dele, pensando nas utopias, querendo lutar pelo irrealizável, carregando moínhos de vento com a velha técnica que os idiotas usam contra a seriedade que os constringe, que é a arma do ridículo. Porém, seu amigo, seu admirador é aquele que certamente, para não exacerbar na humildade, estará a seu lado no instante da formulação de um projeto de resgate nacional. Existe a certeza de que a despeito dessa maledicência há um fato imorredouro. Sabemos que o nosso amigo Pedro Simon será sempre ético demais. Isso salva permanentemente, para o resgate deste País, a cada um de nós e a todos os brasileiros. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter podido participar, nesta tarde, da manifestação que saiu do coração e que, afinal, coloca o seu discurso na bagagem, na planilha, na prateleira onde se guardam os melhores instantes do Senado Federal. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>a</sup> me comove e me constringe pelo carinho das palavras, que é fruto da amizade. V. Ex<sup>a</sup> sabe do profundo respeito que tenho por sua pessoa. Ao longo da história, ao longo da vida, aprendi a ter um carinho por Mário Covas, não só em virtude de sua maneira de ser, mas também porque me identifico com S. Ex<sup>a</sup> em algumas coisas, apesar de não ter o seu brilho.

Dizem, por exemplo, que o Senador Mário Covas não chegou à Presidência da República não pelos defeitos, mas

pelas qualidades. Uma dessas qualidades é a inflexibilidade. S. Ex<sup>a</sup> não faz concessões, não entendeu que tinha de balançar. S. Ex<sup>a</sup> não ginga como devia. Eu também sou meio assim, apesar de não ter o seu brilho. Entendo que temos de fazer certas coisas, aconteça o que acontecer.

Agradeço com muito carinho as referências do meu amigo e Senador Mário Covas.

**O Sr. Mauro Benevides** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Concedo-lhe o aparte com muito carinho e satisfação, nobre Líder.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador, Pedro Simon, ao ouvir um pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, outro dia, quando nos remeteu a profundas reflexões sobre o PMDB, fui o primeiro a interferir, já que me fora concedido o aparte, para enaltecer naquele instante a sua postura de dignidade, de coerência na vida pública brasileira. No que diz respeito a nossa agremiação partidária, remontei ainda ao tempo do MDB que era, naquela ocasião, centro da resistência democrática no País e albergava todas as tendências ideológicas que discrepavam da orientação do Governo. Na sessão de hoje, quando V. Ex<sup>a</sup> retornou à tribuna, fiz questão de ser dos últimos a apartear-lo, a fim de que pudesse assistir à manifestação de companheiros de outros partidos. Todos eles enalteceram esse comportamento verdadeiramente exemplar que V. Ex<sup>a</sup> tem tido ao longo de sua trajetória política. O aspecto ético, que foi, aqui, a tônica de muitas intervenções, até me dispensaria de realçá-lo neste instante, porque naquele aparte eu procurava exatamente enaltecer esse comportamento irrepreensível que V. Ex<sup>a</sup> assumiu. Cheguei até a mencionar nossa convivência na Comissão Executiva do PMDB sob o comando lúcido, experiente, de clarividência extraordinária que foi o nosso grande chefe e amigo, Ulysses Guimarães. Não foram poucas as vezes em que V. Ex<sup>a</sup> discrepou de Ulysses Guimarães nas reuniões da Comissão Executiva, sugerindo que as notas habitualmente divulgadas pelo nosso partido espelhassem a realidade política, econômica, social e cultural do País. Quando exercia eu a Presidência do Senado e do Congresso Nacional e quando praticamente se aprestava o Senado para afastar o Presidente Fernando Collor — naqueles momentos que nos permitiam prelibar a vitória da ética e da moralidade na vida pública — V. Ex<sup>a</sup> se recorda de que cheguei não a consultá-lo, mas, sobretudo, a afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que, a partir daquele momento, defenderíamos aquilo que seria pacto de governabilidade, acordo de governabilidade, entendimento de governabilidade, envolvendo todas as forças políticas e todos os segmentos da sociedade, a fim de que viabilizássemos o Governo que se iniciava sobre os melhores auspícios, porque o Presidente Itamar Franco iria, sem dúvida, em dois anos de administração, tentar fazer aquilo que representava a grande aspiração do povo brasileiro. Era um governo sem corrupção, um governo sem deslizos, um governo sem qualquer marca que pudesse alcançar a imagem de austeridade, de seriedade, enfim, de defesa intransigente do interesse público. V. Ex<sup>a</sup>, naquele instante, sustentou conosco aquela tese. Escolhido Líder do Governo, posso dizer, neste instante, que a convivência de V. Ex<sup>a</sup> com a Liderança do PMDB e com seus companheiros representou sempre um relacionamento perfeito. Em nenhum instante chegamos a discrepar da forma afinada, daquela sintonia que sempre existiu entre V. Ex<sup>a</sup> e o nosso partido. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> se dispõe a iniciar uma análise do comportamento do PMDB, que elegeu, no último domingo, a sua nova comissão executiva, o seu diretório nacional.

Se V. Ex<sup>a</sup> não está à frente do Partido, dirigindo os seus destinos, sabe que não foi por falta do meu apoio, do meu esforço, do meu estímulo. Sem que isso represente desapareço ao nosso companheiro, Deputado Luiz Henrique, V. Ex<sup>a</sup> teria condições ideais de realizar um grande trabalho de afirmação democrática à frente do PMDB, expandindo as nossas bases e preparando o Partido para a grande arrancada eleitoral de 1994. Na segunda-feira, V. Ex<sup>a</sup> anunciou — e o fato repercutiu intensamente no País — o seu propósito de entregar a Liderança; e, mais do que isso, promoveu, em carta dirigida ao Presidente da República, o seu afastamento do exercício da Liderança. Não sei se esse gesto, nobre Senador Pedro Simon, ter-se-á ajustado rigorosamente àquela tradição que V. Ex<sup>a</sup> sinalizou ao longo da sua vida pública. O Governo enfrenta um momento difícil e seu Partido também, preste a adotar uma decisão, no próximo dia 21. Ao apartear-lo neste instante, depois da intervenção de tantos companheiros, alguns do PMDB e outros de outras Bancadas que compõem esta Casa, permitir-me-ia fazer a seguinte ponderação: V. Ex<sup>a</sup> não pode assumir, em relação ao seu Partido, nenhuma postura ausenteísta, porque isso o violentaria naquela tradição de luta indomida que V. Ex<sup>a</sup> assumiu ao longo de toda a sua vida pública. Permanecendo no Partido, promovendo as críticas, oferecendo sugestões, indicando caminhos que deveremos palmilhar, não há dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> realizará um grande trabalho de afirmação democrática no âmbito de seu Partido. E não acredito que, com a sensibilidade que possui o Presidente Itamar Franco, conhecendo as excepcionais qualidades de V. Ex<sup>a</sup>, ele venha a prescindir dessa colaboração. E se Sua Excelência entender de mantê-lo nessa Liderança, não há dúvida de que terá o aplauso do seu Partido, da bancada no Senado Federal, e certamente também terá o estímulo de todos aqueles que, nesta Casa, habituaram-se a ver em V. Ex<sup>a</sup> o parlamentar integrado às grandes causas de interesse do nosso País. Portanto, deixo a advertência: que o Presidente recuse o seu afastamento desta Liderança, porque no âmbito do seu Partido, mesmo nessa sua postura ética e irrepreensível de crítica construtiva ao PMDB, V. Ex<sup>a</sup> continuará sempre a merecer o nosso respeito, e terá o nosso apoio decidido para prosseguir no trabalho que até aqui foi feito com absoluto êxito nas dificuldades surgidas num momento dos mais delicados da nossa vida político-institucional.

**O SR. PEDRO SIMON** — Meu Líder Mauro Benevides, sabe V. Ex<sup>a</sup> do carinho, do afeto e da admiração que lhe tenho.

Quero dizer que, no desempenho da missão da Liderança, para a qual sei que não tenho competência, porque a minha atividade foi toda na oposição, os conselhos de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Humberto Lucena, do PMDB, me orientaram imensamente no sentido de trilhar esse caminho.

Na carta que dirigi ao Presidente da República, eu disse que me emocionei no Senado porque houve uma unanimidade: Não encontrei aqui pessoa alguma que não estivesse disposta a colaborar com o trabalho, com a crítica. Foi uma disposição realmente excepcional o grande debate que realizamos neste Senado.

Na carta, expliquei. Na minha residência, o Dr. Ulysses, ele e eu; Sua Excelência estava em véspera de assumir e cobrava do Dr. Ulysses a minha participação, insistindo que eu deveria ser ministro do seu governo. Eu dizia; Itamar, eu não posso, Dr. Ulysses, eu não posso; porque todo mundo sabe, o Brasil inteiro divulgou, os filmes apareceram, os trabalhos do grupo da oposição da CPI se realizaram no meu gabi-

nete; a coordenação, a discussão, a análise, tudo era feito no meu gabinete. Ali decidíamos sobre as reuniões, as respostas a dar, as análises sobre o problema do Banco Central. Então, eticamente eu não podia ser ministro porque se pensaria que eu havia conspirado para tirar o Sr. Collor com o objetivo de chegar ao Ministério. Diante de tais circunstâncias, eu não tinha condições de aceitar. Ele entendeu, o Dr. Ulysses me deu razão e disse: Itamar, o Pedro tem razão. Creio que ele não está em condição de aceitar.

Posteriormente, quando surgiu a questão da Liderança, eu pensava que os motivos eram os mesmos. Se eu não podia ser ministro, como podia ser líder? Houve um determinado momento em que V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Humberto Lucena, como Líder da bancada, o Orestes Quércia, que era presidente do meu Partido, o Deputado Genebaldo Correia, que era o líder na Câmara, e o Dr. Ulysses Guimarães vieram ao meu gabinete e determinaram que aquilo era importante para o Partido e para a sociedade. Então, reuniu-se a Bancada do PMDB. Eu lhes disse que eu era um candidato a líder da bancada. Responderam-me que esse problema nada tinha a ver com o outro. Houve unanimidade no sentido de que eu deveria aceitar. Direi com toda a sinceridade qual foi o argumento que me convenceu: foi o do Ministro Antônio Britto.

Começaram a aparecer os nomes dos membros do Governo e a certa altura, o Britto me disse que eu teria que ser o líder, porque se eu não aceitasse a Liderança, eu teria que explicar isso perante a opinião pública. Afinal, circularia que o Pedro Simon desconversou com o Itamar, não gostou da nomeação do Chefe da Casa Civil etc.; seria a primeira deserção. Considerei o argumento lógico e terminei aceitando.

Eu saio como entrei. Quando, naquela reunião na casa do Presidente com os líderes do PMDB, eu dizia que devíamos entrar sem a preocupação de ser, entendo que não atrapalhei o meu partido. Saio sem que ninguém tenha que se demitir, simplesmente pelo fato de não haver indicado ninguém. Não há nesse Governo nenhuma indicação minha, nem no meu gabinete de Líder. Eu não trouxe as pessoas que podia ter trazido de fora, não exige, o que é tradicional, um gabinete político; continuei com a minha agenda, no meu gabinete e com essa disposição, porque pensei que era uma maneira de colaborar. Se era essa a tese que eu havia defendido perante o meu partido, eu devia dar o exemplo — e acho que o fiz. Eu tinha um propósito, pensava que podia ajudar.

O que me magoou no PMDB — se alguma coisa pudesse me magoar — é que fiz a proposta afirmando que não era candidato, que colocava meu nome à disposição. V. Ex<sup>a</sup> sabe, Senador Humberto Lucena, que várias vezes eu disse que queria discutir o assunto, mas não tive oportunidade. Houve um esmagamento, um trator passou por cima; não sentaram para debater, para analisar. Eu apresentava o argumento de que é importante que o Presidente do Partido tenha as condições que tenho: não sou candidato. Ainda agora, com o resultado da convenção do PMDB, o PDT de Porto Alegre, o PTB e o próprio PMDB disseram que eu deveria ser candidato a governador. Repito: não sou candidato.

Eu pensei que um presidente de partido, que não fosse candidato em uma eleição concomitante para Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Vice-Governador, Governador ou Presidente da República, teria condições de ajudar. E, modéstia à parte, no meu Estado, o meu Partido foi muito bem; vai eleger o Governador. Não faço falta, nem tenho de ir lá. Não tenho problema nenhum.

Mas não me deram nenhuma resposta; não fizeram a gentileza de me convidar para conversar. Até parece que tenho uma doença ou alguma coisa grave. Eu mereço uma resposta. Só estou falando isso, porque o argumento que me deram foi o de que tinha de largar a Liderança. Não largar a Liderança, porque o Governo está em uma situação difícil e também porque não quero que apareça, na minha biografia, que participei do Governo como Líder e deixei a Liderança para ser Presidente do Partido.

Não largar a Liderança. Saio daqui, mas fico ali. Se eu for Presidente, largar na segunda-feira, porque acho que há incompatibilidade entre a Presidência do Partido e a Liderança do Governo. Largar para ser Presidente, isso eu não faço. Larguei na segunda-feira. Por quê? Para falar o que estou falando.

Como vou ser Líder do Governo, meu amigo Mauro Benevides, e vir a esta tribuna para debater os problemas internos do PMDB? Vou aqui analisar, como pretendo, meu querido amigo Dr. Sarney; vou, aqui, analisar como pretendo o ilustre Presidente Orestes Quércia; vou analisar, como pretendo, o grupo, o grande vencedor: Dr. Ibsen Pinheiro, Dr. Genebaldo Correia e o Dr. Luiz Henrique; esse grupo exigiu que o Dr. Ulysses Guimarães ficasse como candidato. Eram as pessoas que não o deixavam retirar a candidatura quando o partido estava em situação difícil. Eu quero que eles venham, quero que, perante a sociedade, digam que argumentos usaram para impor e fazer com que o Dr. Ulysses Guimarães fosse o candidato. Não entendo que argumentos foram esses, tão fortes, que fizeram com que o Dr. Ulysses aceitasse a candidatura. No entanto, nove anos depois, destroçaram-no. O Dr. Ulysses Guimarães não podia ser Presidente do Partido nem Presidente da Câmara. Como Líder do Governo, eu não poderia vir aqui abordar esse assunto. O meu amigo Mauro Benevides diria: Senador Pedro Simon, isso vai atrapalhar o andamento das questões. Logo, haverá votação de um projeto do Governo e o PMDB vai votar contra. Tenho sensibilidade para entender as circunstâncias. Se ontem eu não admitia deixar a Liderança do Governo para ser Presidente, por a permanecer, agora penso em não atrapalhar o Governo. Se permanecesse no cargo, eu não poderia vir a esta tribuna e focar tais assuntos. Penso que o PMDB tem que ficar, porque considero que ele deva ficar; não estou pedindo. A meu ver, é um direito que tem o Partido ficar ou sair do Governo com dignidade. Se eu pudesse determinar uma manchete para o meu discurso de amanhã, seria esta: "O PMDB quer sair, saia com dignidade. Quer ficar, fique com dignidade." Não pode sair porque perdeu um cargo e não pode ficar porque vai ganhar dois. Para dizer tudo isso, no contexto em que estamos vivendo, eu não poderia fazê-lo como Líder do Governo. Eu estaria complicando a vida do Governo. Tenho sensibilidade para perceber tal fato.

Se antes eu não podia sair da Liderança do Governo, agora não posso nela permanecer, porque vou complicar a vida do Governo. A meu ver, é importante dizer a verdade para o meu País.

Tem muita gente que me conhece. Repito: não guardo mágoas ou ressentimentos. Hoje estou feliz. Mas que bom que não ganhei essa Presidência do Partido! Era um "abacaxi": correr por este Brasil, ir lá para Rondônia, para Roraima etc. Eu iria morrer como o Dr. Ulysses, com a mala nas costas. Alguém me disse que esse é o motivo pelo qual não fui andar por aí pedindo votos.

Ainda ontem, estive com o meu amigo Jarbas Vasconcelos. Que beleza de cidadão esse Jarbas Vasconcelos! O meu amigo Presidente Itamar Franco nomeou, em Pernambuco, pessoas de todo o mundo: do Governador, do PFL, do Roberto Freire, do PDT, do Miguel Arraes, mas não tem um nomeado do Jarbas Vasconcelos. Parece que S. Ex<sup>a</sup> perderá a próxima eleição. No entanto, a eleição para Governador foi esmagadora. Disse-me o Dr. Jarbas Vasconcelos que é ridículo o PMDB pensar em largar o Governo. Não há lógica nisso. É imoral! A posição do PMDB, no momento, é ficar com o Governo. Temos a responsabilidade perante o País de dar cobertura a este Governo, aconteça o que acontecer eleitoralmente no ano que vem.

Emociona-me essa posição do Jarbas Vasconcelos. Fui vê-lo. Choveram telefonemas para o Jarbas Vasconcelos, imaginando que eu ia já para falar. Não fui falar com o Jarbas, fui conversar com ele. Que lição bonita recebemos!

No Rio Grande do Sul, o fato de eu não ter nomeado ninguém soma, mas no Nordeste, se o indivíduo é do Governo e não nomeia ninguém, ele fica desmoralizado, é cobrado. Lá, eles comentam isso: ganhou a eleição, uma vitória espetacular a do Jarbas Vasconcelos e, no entanto, não nomeou um para o Governo. No entanto, na hora de decidir, este é um cidadão, é um político, é o homem que tem uma linha, uma reta, um estilo com o qual me identifico.

Há momento para tudo na vida: há momento de brigar com o Governo, de gritar, de berrar, de romper, mas tem que haver causa, motivo, argumento, tem que haver uma razão de ser na vida de qualquer cidadão. Não tenho mágoa alguma nesse sentido, mas, com toda sinceridade, ajudo mais o Governo Itamar Franco, deixando a Liderança do Governo. O fato de deixá-la não significa que eu vá tomar uma posição radical. Não há dentro do PMDB qualquer proposta de sair, de romper com o Governo e cair em uma posição radical. Vejo duas posições dentro do PMDB: participar ou sair do Governo, permanecendo em uma posição de independência. Se isso ocorrer, acatarei. Não estou pedindo para ficar, mas nessa posição de independência continuarei sendo o mesmo amigo do Dr. Itamar Franco e o mesmo defensor dessa tribuna. Mais do que agora, porque com mais autoridade, sem obrigação: não se trata de o Líder ir para defender, mas de o cidadão vir aqui só quando necessário. Quando eu sentir que o Governo Itamar Franco não é digno, que Sua Excelência não é um homem de bem, não corresponde às expectativas, caio fora. Não vai ser o gênio, o topete do Itamar que me fará deixar a Liderança.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Nobre Senador Pedro Simon, acredito que para toda esta Casa foi o maior prazer ouvi-lo na tarde de hoje. Quando o nobre Senador assoma à tribuna, esta Casa ouve V. Ex<sup>a</sup> com a maior atenção. As conversas desaparecem. Se não fosse um político do quilate que é, com certeza seria um maestro. V. Ex<sup>a</sup> não precisa de batuta. Só com a forma como gesticula V. Ex<sup>a</sup> consegue se expressar.

**O SR. PEDRO SIMON** — Perdoe-me pela interrupção.

Disseram-me que apareci na televisão e foi uma brincadeira geral. Agora, com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, lembrei que tinha assumido comigo mesmo e com a imprensa o compromisso de que ia falar com a mão no bolso.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Discordo um pouco do Senador Mário Covas que não está presente. V. Ex<sup>a</sup> não é para um jantar de 400 talheres, mas a forma com que transmite as suas palavras é simplesmente fantástica. Temos aí pela frente uma eleição Presidencial e não haverá mais aqueles recursos externos na televisão. V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida, pelo tribuno, pelo homem público que é, pela seriedade com que sempre agiu e pelos cargos que ocupou, será um dos melhores nomes, junto com outros do meu Partido, para o sacrifício de ser candidato a candidato à Presidência da República. Desde o primeiro momento, quando V. Ex<sup>a</sup> pretendia oferecer o seu nome ao Partido, eu o procurei em seu gabinete. Muitas vezes conversamos e eu me propus a trabalhar por V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza — compartilho da opinião de V. Ex<sup>a</sup> — de que, se o Partido tivesse um Presidente que não fosse disputar a eleição em 1994, sem dúvida, esse Presidente poderia andar pelo Brasil, poderia conversar com Governadores, com candidatos, com diretórios, levando uma mensagem muito mais presente e muito mais direta. Várias vezes, os Senadores Ronan Tito e Alfredo Campos, o Deputado Tarcísio Delgado e eu fomos ao seu gabinete e nos propusemos a ajudá-lo. Realmente, é uma pena que V. Ex<sup>a</sup>, neste País, ainda seja excessivamente ético. Espero que V. Ex<sup>a</sup> mude um pouco com relação à questão do voto. O PMDB continuará existindo. O PMDB precisa de um presidente de Partido forte. Já que V. Ex<sup>a</sup> declinou, na semana passada, de ser candidato do Partido, espero que, na próxima eleição, se não disputar uma candidatura a presidente, pense no assunto. Quanto ao magnífico discurso de V. Ex<sup>a</sup>, discordo apenas de parte dele, do início, quando disse que o PMDB não tem autoridade porque não quis indicar o Ministro da Fazenda. V. Ex<sup>a</sup> foi muito duro com o PMDB.

**O SR. PEDRO SIMON** — E faço o mea-culpa. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O Dr. Quércia tomou essa decisão sem consultar o Partido. Não foi reunida a Executiva, não foi reunido o Comando Partidário. V. Ex<sup>a</sup> tem razão: a decisão não proveio do conjunto da vida partidária.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Agradeço a colocação de V. Ex<sup>a</sup>

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

V. Ex<sup>a</sup> me permite concluir, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Eu gostaria apenas que V. Ex<sup>a</sup> não tomasse minhas advertências como desatenção, mas estamos a quinze minutos do término da sessão.

Eu pediria aos nobres apartantes que ainda restam que se ativessem ao mínimo possível de tempo para que possamos, pelo menos, iniciar a leitura do Expediente e passar ao anúncio da Ordem do Dia.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Nobre Senador Pedro Simon, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> faz uma afirmação e a corrige, atitude que considero muito importante para o Partido, sinto-me no dever de relembrar — não tenho procuração e não estou aqui para defender o Governador Fleury — que o Governador de São Paulo foi o primeiro governador do PMDB que falou em governabilidade e estendeu a mão para o Governo, quando praticamente todo o Partido estava um pouco distante.

**O SR. PEDRO SIMON** — É verdade.

**O Sr. Gilberto Miranda** — A palavra governabilidade é de S. Ex<sup>a</sup>. Portanto, creio que é muito justo afirmar neste

plenário que o Governador tentou aproximar-se do Governo durante muito tempo.

**O SR. PEDRO SIMON** — É verdade.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Entretanto, como membro do maior partido do País e governador do maior Estado da Federação, um Estado que, por ser tão grande, tem algum endividamento e muitos problemas, é natural que o Sr. Fleury tenha alguns atritos com o Presidente da República. O Presidente da República, que está numa situação privilegiada por ser o mandatário máximo, deve — é a atitude que se espera de Sua Excelência, — aproveitar este final de semana e levar ao PMDB uma mensagem diferente da de domingo passado, mais clara, utilizando-se da imprensa. Deve reafirmar que o PMDB é importante, que deveria voltar a apoiar o Governo, estudar, apresentar projetos, conforme propôs o Senador Pedro Simon, discuti-los e trabalhar junto ao Governo. Espero que o Senhor Presidente da República realmente o faça e que o Partido tenha um pouco mais de juízo. "O PMDB tem muita sorte, mas pouco juízo", como dizem meus colegas. Está na hora de, efetivamente, reestudarmos a situação. Os comentários na Casa, esta semana, mudaram muito em relação ao último domingo. Já há um consenso em torno da idéia de apoiar o Governo. Espero que o Senhor Presidente da República leve isso em conta. Sugiro também que V. Ex<sup>a</sup>, que ainda é o Líder nesta Casa, com a sabedoria e a facilidade que possui para se expressar, analise o Governo Itamar Franco em um de seus debates. Assim, todos os Partidos poderiam participar e ver do outro lado da janela, com o qual V. Ex<sup>a</sup> tem convivido. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador Gilberto Miranda. Dizem que o Simon quer ganhar as eleições mas não procura eleitor. Apesar de o Senador Gilberto Miranda ter colocado à minha disposição seu avião para que, com S. Ex<sup>a</sup> e outros Senadores, eu percorresse o Brasil inteiro, recusei a gentil proposta. Esta não é uma campanha em busca de votos, mas de uma campanha interna de decisão.

Sinto hoje que foi bom eu não ser presidente, porque, com toda sinceridade, digo de público, se tivesse de votar — apesar de todo o respeito que tenho pelo ex-Governador Nilo Coelho —, eu votaria no Chico Pinto para membro da secretaria naquela circunstância.

Já V. Ex<sup>a</sup> diz — e o faz com razão — que o Presidente tem de fazer um gesto em direção a reiterar a importância do PMDB. Eu lhe serei muito sincero: a imprensa publicou que a confusão que se está fazendo aqui é que o Sarney não é o Itamar e que o Ulysses não é o PMDB de hoje. Àquela época, quando o Dr. Ulysses era muito forte e o Sarney, egresso do Governo Tancredo Neves, não demonstrava uma posição firme, a situação se complicou. Assim, prefiro o Itamar e o PMDB numa posição de independência a esse situação de pressões e contrapressões.

O Presidente Itamar Franco reuniu-se com o Deputado Luiz Henrique, após o que eu falei com os dois. Sobre esse encontro de quase duas horas entre o Presidente da República e o Presidente do PMDB, concluiu o Presidente Itamar que o resultado foi excepcional. Ressaltou que gostou demais do Luiz Henrique, do debate e da maneira pela qual as questões foram expostas. O Luiz Henrique, por sua vez, teve a gentileza de me telefonar para dizer a mesma coisa, ou seja, que, a seu ver, foi muito boa a conversa, oportunidade em que o Presidente Itamar Franco deixou claro que quer a participação do PMDB, que é importante e necessária.

Reafirmo que a posição do Presidente da República é a de que realmente é importante a participação e a presença do PMDB. Todavia, entendo que não é bom nem para o Presidente, nem para o Luiz Henrique — e eles estão fazendo o que entendo correto — fazer mais do que isso. Além disso, seria oferecer postos no Governo. Não! Que fique lá o Senhor Itamar, que o PMDB, pelo menos o meu, PMDB, agradece a atitude.

Fez bem o Luiz Henrique ao propor que, se a idéia é sair, que saíamos todos. Está certo o Luiz Henrique. Mas, se decidirmos permanecer no Governo, que fiquemos todos. Reafirmo, Sr. Presidente, ou ficamos com dignidade, ou saímos com dignidade.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Senador Nelson Carneiro, convido V. Ex<sup>a</sup> e o Brasil inteiro — vou entrar na próxima semana com a moção — para festejar, no ano 2000, a presença do Senador Nelson Carneiro. Peço a Deus que me dê saúde para estar presente e votos para retornar, porque S. Ex<sup>a</sup> estará aqui. Concedo-lhe o aparte, com o maior prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Agradeço os votos de V. Ex<sup>a</sup> e farei tudo para não os desmentir. Muito aprendemos hoje, os velhos e os novos, no memorável discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas quero destacar um ponto que se vai espalhar por este País como traços indispensáveis para o desenvolvimento nacional. V. Ex<sup>a</sup> começou a escrever o plano de Governo com a solução dada ao problema da agricultura e com o programa para resolver o problema da seca. Qualquer Presidência da República que realizar esse milagre terá a gratidão nacional. V. Ex<sup>a</sup> dá os rumos, e Deus permita que seja V. Ex<sup>a</sup> quem os conduza.

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Beni Veras** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com muito prazer, Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras** — Senador Pedro Simon, este é o meu primeiro cargo político. Atrás dele tenho quarenta e três anos de experiência numa vida empresarial bastante diferente. Quando concorri, algumas pessoas diziam que me faltava experiência política, habilidade e, talvez, jogo de cintura para entender as peculiaridades da política. Eu acreditava que o essencial para o exercício do mandato seria conhecimento dos problemas do povo, solidariedade com ele e, acima de tudo, espírito público, convicção de que deveria lutar para a defesa dos interesses da população, o que eu me achava em condições de fazer. Vejo, em seu discurso, que a posição ética adotada por V. Ex<sup>a</sup> é a que convém a todos nós: a coragem moral de escolher o que convém ao País acima de qualquer conveniência. Isso me estimula a encarar V. Ex<sup>a</sup> como sempre fiz: um líder de fato que honra este Congresso e que serve de exemplo para nós que estamos aqui no primeiro mandato. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Agradeço a todos a gentileza dos apartes e da atenção.

Sr. Presidente, agradeço-lhe a tolerância. A sessão está terminando e eu pretendo concluir o discurso sem ser retirado devido ao horário.

Creio, Sr. Presidente, que triste é aquele que se considera dono da verdade. Como eu falo alto e gesticulo muito, podem imaginar que eu, Pedro Simon, considero a expressão da verdade aquilo que digo e que me considero dono da verdade.

Muitas e muitas vezes, retifico minha posição porque acho que estou equivocado.

Não quero dizer que eu seja o dono da moral ou da verdade. O que proponho sempre é debater, discutir, porque é do conjunto da análise que chegaremos a um denominador comum.

Aqui estou, Sr. Presidente, para falar ao meu Partido e para falar à Nação, por meio do Senado Federal; ao meu Partido, com a responsabilidade que tem na hora que estamos vivendo, e a nós, com a responsabilidade que temos perante a Nação. Não importa, Sr. Presidente, o Sr. Itamar, não importa o Sr. Fernando Henrique Cardoso, não importa a figura de A, B ou C, não importa qual será o partido que vai ganhar, não importa a eleição do ano que vem, não será como é que saiu ou como é que não saiu; o que importa é que o Brasil precisa de nós, o que importa é que este é um daqueles momentos em que a Nação exige a nossa presença. Se estivéssemos em guerra contra um adversário externo, estaríamos unidos, dando força numa economia de guerra; pois estamos em guerra contra a fome, contra a miséria, contra a injustiça, a favor da moralização da vida deste País. E é necessário que façamos uma mobilização na responsabilidade de todos.

O amanhã será o amanhã, o amanhã haverá de florescer, a noite vai desaparecer, o sol haverá de nascer, a madrugada haverá de vir. E, na madrugada do dia, quero ver luz, flor, alegria de crianças sorrindo e que estejamos lá em cima. Que bom! Mas, se não formos nós, se forem os nossos adversários, que bom que haja crianças sorrindo! Que bom que haja flores! Que bom que haja a paz! Que bom que haja o amor! Afinal, os nossos filhos estarão lá; afinal, neste Brasil, se não formos nós que estivermos comandando, os nossos filhos e os nossos netos é que vão viver. Estamos trabalhando para construir a nossa Pátria, que é de todos, é da nossa gente. Fazê-la, erguê-la, levá-la é a missão. Portanto, se serei eu, o meu Partido ou o meu maior adversário a desempenhá-la, não importa; o importante é que seja feito em prol dos nossos filhos, dos nossos netos e deste País! Se não soubermos fazer esta diferença, sinceramente, este não é o lugar em que deveríamos estar. Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Estamos a quatro minutos do encerramento do prazo regimental. V. Exª tem a palavra por dois minutos para a sua breve comunicação.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB — SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria registrar, no Senado Federal, um importante protocolo assinado ontem entre o Ministério de Ciência

e Tecnologia do Brasil e o Ministro da Agência Nacional Espacial da China, os quais assumem o compromisso de construir dois satélites para sensoriamento remoto.

Este projeto, que nosso País já vem construindo há algum tempo, neste momento, supera os obstáculos e as dificuldades diplomáticas e de outras naturezas que teve e consolida um acordo com a nação chinesa, que tem uma importância extremamente relevante. Trata-se, talvez, do primeiro acordo entre dois países em desenvolvimento, situado na área da tecnologia de ponta, de satélites, que se estabelece sul-sul.

Esses satélites que serão lançados até outubro de 1996 terão uma faixa de varredura diferente dos satélites que hoje estamos utilizando para os serviços de sensoriamento remoto do Brasil, mormente o **Landsat** e o **Spot**, um americano e outro francês. Por outro lado, vêm trazer também uma nova dimensão na área das previsões meteorológicas, que hoje são feitas na base de 24 horas de antecedência, com 70% de acerto, visto que, após a implantação de um computador de grande porte e o trabalho desses satélites, teremos as previsões com antecipação de cinco dias e com um acerto também da ordem de 70%.

Era esse o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente, dada a importância deste assunto e já que o Brasil assume agora uma posição definitiva e conclusiva sobre a questão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo \_ Almir Gabriel \_ Amir Lando \_ Divaldo Suruagy \_ Eduardo Suplicy \_ Eptácio Cafeteira \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Hydekel Freitas \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Paulo Bisol \_ Júlio Campos \_ Levy Dias \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Marco Maciel \_ Moisés Abrão \_ Ney Maranhão \_ Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1993**

**Dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O grau de doutor poderá ser obtido, em qualquer área do conhecimento, através de concurso livre de defesa de tese.

Art. 2º Poderão candidatar-se a concurso livre para defesa de tese, desde que comprovem pelo menos um dos seguintes requisitos na área afim à pretendida:

I — os portadores do grau de Mestre, obtido em curso de Mestrado no País, ou, se no exterior, quando reconhecido pela autoridade nacional competente;

II — aqueles que tiverem 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício do magistério superior;

III — os que tiverem completado, à época do pedido de inscrição no concurso, 10 (dez) anos de diplomação em curso superior de graduação.

Art. 3º As instituições de ensino superior credenciadas a ministrar cursos de doutorado obrigam-se a abrir, simultaneamente às inscrições para os mesmos, matrículas a candidatos a concurso livre para defesa de tese, nas mesmas áreas

do conhecimento nas quais são oferecidos cursos de doutorado.

§ 1º Quando a instituição de ensino superior credenciada para oferecer cursos de doutorado não abrir, qualquer que seja o motivo, inscrições na área de concentração do interessado, o concurso livre para defesa de tese será aberto mediante solicitação deste.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a banca deverá ter maioria de membros com pelo menos o grau de doutor na área de concentração requerida.

Art. 4º O grau de doutor será concedido, de uma e outra forma, com equivalência de direitos e deveres.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O instituto da livre-docência, tradicional na vida acadêmica brasileira e regulado pela Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, permitia que profissionais de alta competência pudessem obter num mesmo concurso o grau de doutor e o título de docente-livre. O concurso constituía-se de provas escritas e defesa de tese podendo ser exigida também, a critério da instituição, uma prova prática.

A Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, estabeleceu que o título de doutor, obtido em curso credenciado, constituía pré-requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência. Com isso definiu uma hierarquia entre os títulos de doutor e livre-docência, colocando esta em grau superior ao daquele.

Essa lei permitia ainda a inscrição em prova de habilitação à livre-docência a candidatos que tivessem completado, à data de publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco anos ininterruptos de magistério, ou dez anos de diplomação em curso superior de graduação correspondente.

Após esse prazo, os profissionais que, por razões diversas, não fizeram curso de doutorado, ficaram impossibilitados de obter titulação equivalente, já que a livre-docência passou a ser grau imediatamente superior ao de doutor. Isso não somente contraria a tradição acadêmica brasileira, onde é freqüente o trabalho autodidata, mas também desconhece novas tendências do mundo universitário europeu e norte-americano, onde é possível defender tese de doutorado à distância.

É verdade que o art. 8º do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, abria a possibilidade de obtenção de título de doutor diretamente por defesa de tese. Porém, deixou a abertura dessa possibilidade a critério do Conselho Federal de Educação, que poderia admitir esse processo em caráter de excepcionalidade.

O que se verificou na prática foi a inexistência de estatuto semelhante ao antigo concurso de livre-docência, agora alçada a grau hierárquico imediatamente superior ao doutorado. Dessa forma, juizes, desembargadores e outros profissionais, dedicados ou não ao magistério superior, ficaram impossibilitados de obter o grau de doutor, caso não façam o curso de pós-graduação correspondente.

Deve-se aduzir, por outro lado, que não se exige dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado experiência profissional no magistério. Muitos desses profissionais, inclusive, dedicam-se a atividades estranhas à pedagogia, como o serviço público e outras.

Portanto, para corrigir tal distorção, apresentamos este projeto de lei, para o qual solicitamos a aprovação dos Srs. Congressistas.

Sala das Sessões, — Senador Iram Saraiva.

(A Comissão de Educação — decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1993 — COMPLEMENTAR

**Estabelece requisitos para a designação Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Presidente da República nomear o presidente e os dirigentes do Banco Central, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º As nomeações a que se refere o caput deste artigo serão precedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública.

§ 2º Não poderá assumir cargo de presidente ou diretor do Banco Central, ou nele permanecer, quem tenha ou venha a ter interesses conflitantes com os objetivos da instituição.

Art. 2º O presidente e os diretores do Banco Central serão designados dentre cidadãos brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I — idoneidade moral;

II — mais de dez anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia ou finanças;

III — não ter exercido, nos últimos trezentos e sessenta dias anteriores à data da nomeação, atividade, com ou sem vínculo empregatício, em instituições, financeiras privadas e congêneres.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se aos que, no mesmo período, tenham sido proprietários, sócios, acionistas ou controladores, a qualquer título, das instituições nele mencionadas.

Art. 3º O presidente e os diretores do Banco Central, antes de assumirem os respectivos cargos, bem como quando os deixarem, firmarão declaração de bens, registrada em cartório de Brasília-DF.

Art. 4º O exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central será incompatível com:

I — o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função, público ou privado, remunerado ou não;

II — a participação acionária direta ou indireta em instituição financeira.

§ 1º A incompatibilidade prevista no inciso I do caput deste artigo não se aplica às atividades docentes.

§ 2º O presidente ou diretor do Banco Central não poderá intervir, nem votar, em decisões relativas a operações de crédito, investimentos ou quaisquer outras operações financeiras em que ele, seu cônjuge, ou seus parentes até o terceiro grau de consaguinidade ou afinidade, inclusive, tenham interesse específico.

§ 3º O presidente e os diretores do Banco Central responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de gestão que praticarem em desacordo com as respectivas normas legais e regulamentares.

Art. 5º Após deixarem os cargos de presidente e diretor do Banco Central, aquele que os ocuparam ficarão impedidos de exercer, por dois anos, atividade com ou sem vínculo em-

pregatício, nas instituições mencionadas no inciso III do art. 2º desta Lei, bem como, de qualquer forma, colaborar com a sua gestão ou administração.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** deste artigo estende-se à aquisição de ações, letras, debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro título representativo de capital ou interesse nas instituições financeiras privadas e congêneres.

Art. 6º É vedada a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central, em proveito próprio ou de terceiros.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A presente iniciativa almeja estabelecer requisitos para a designação dos membros da Diretoria do Banco Central, bem como dispor sobre os impedimentos a que deverão se sujeitar após o exercício do cargo.

Como é sabido, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 deu alguns passos no sentido da autonomia do Banco Central. Assim, a aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes que o Presidente da República indicar para compor a sua Diretoria, conforme estatui o art. 52, III, d, do Texto Magno, "confere ao nomeado condições morais para exercer com bastante soberania as suas funções, visto que seu nome vem abonado por dois Poderes da República", nas palavras de Celso Bastos, (in "Comentários às Constituições do Brasil", 7º volume, ed. Saraiva, 1990, p. 408).

Por outro lado, a uma maior autonomia do Banco Central deve corresponder maior profissionalização de sua direção e maior separação entre a instituição e o mercado financeiro. Não por outra razão, o legislador constituinte previu, também, o estabelecimento de requisitos para a designação dos membros que compõem a Diretoria do Banco Central, bem como a fixação de impedimentos a serem observados pelos ex-Diretores.

É nesse contexto que insere-se a iniciativa legiferante que ora justificamos.

Assim, no art. 1º, são explicitados os comandos constitucionais do art. 84, XIV, combinado com o art. 52, III, d, e estabelecido que não poderá exercer cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central, quem tenha interesse conflitante com os objetivos da instituição.

Pelo art. 2º estão firmados os requisitos que devem ser preenchidos pelos que forem designados Presidente e Diretores da instituição normatizadora e fiscalizadora do sistema financeiro nacional.

Já o art. 3º da proposição estatui que o Presidente e os Diretores do Banco Central devem registrar declaração de bens em cartório competente.

De outra parte, o art. 4º firma as incompatibilidades a serem observadas pelos servidores públicos em tela, no exercício dos cargos respectivos.

Por seu turno, o art. 5º insculpe os impedimentos a que ficam sujeitos aqueles que ocuparam os cargos de direção do Banco Central.

Por outro lado, o art. 6º veda expressamente a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central.

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de regulamentações e os arts. 8º e 9º, das cláusulas de vigência e revogatória, respectivamente.

Tendo em vista a relevância da matéria que se pretende regulamentar, solicitamos o apoio dos nobres pares para transformar o projeto de lei em tela no devido diploma legal, após o necessário aprimoramento de que deverá ser objeto no processo de tramitação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Odacir Soares**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os projetos lidos serão remetidos às Comissões competentes.

Em virtude do término do prazo regimental da presente sessão, as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficam com sua apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

1

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

2

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. (Dependendo de parecer da **Comissão de Assuntos Econômicos**.)

3

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à **Comissão de Assuntos Econômicos**, Relator: Senador Meira Filho, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

4

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 90, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina "Wilson Rosado de Sá" a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 213 de 1993, da **Comissão de Educação**.

5

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 172, DE 1992 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de de Assuntos Econômicos.

7

**REQUERIMENTO Nº 944, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

8

**REQUERIMENTO Nº 545, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista Carlos Castello Branco.

9

**REQUERIMENTO Nº 549, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada "Mestre Miguel", de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publi-

cada no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993.

10

**REQUERIMENTO Nº 559, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993.

11

**REQUERIMENTO Nº 593, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*.

12

**REQUERIMENTO Nº 839, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

13

**REQUERIMENTO Nº 840, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

14

**REQUERIMENTO Nº 842, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

15

**REQUERIMENTO Nº 865, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de

Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

16

#### REQUERIMENTO Nº 869, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

17

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (**franchising**) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 88 e 281, de 1993, da Comissão: — de **Assuntos Econômicos**, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 7-CAE.

18

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h35min, com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

#### REQUERIMENTO Nº 643, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra “Conjuntura Nacional e Poder Judiciário”, proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Galloti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento “Direito e Justiça” do **Correio Braziliense**, edição de 28 de junho de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18h35min.*)

## Ata da 190ª Sessão, em 16 de setembro de 1993

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo \_ Albano Franco \_ Alfredo Campos \_ Almir Gabriel \_ Álvaro Pacheco \_ Amir Lando \_ Antonio Mariz \_ Aureo Mello \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos De'Carli \_ Carlos Patrocínio \_ César Dias \_ Chagas Rodrigues \_ Cid Saboia de Carvalho \_ Dario Pereira \_ Dirceu Carneiro \_ Divaldo Suruagy \_ Eduardo Suplicy \_ Elcio Alvares \_ Eptácio Cafeteira \_ Esperidião Amin \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gerson Camata \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Henrique Almeida \_ Humberto Lucena \_ Hydekel Freitas \_ Iram Saraiva \_ Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João França \_ João Rocha \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Paulo Bisol \_ Júlio Campos \_ Jutahy Magalhães \_ Juvêncio Dias \_ Lavoisier Maia \_ Levy Dias \_ Louremberg Nunes Rocha \_ Lourival Baptista \_ Lucídio Portella \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Mansueto de Lavor \_ Marco Maciel \_ Mário Covas \_ Marluce Pinto \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_ Moisés Abrão \_ Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Ney Maranhão \_ Odacir Soares \_ Pedro Simon \_ Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronan Tito \_ Teotônio Vilela Filho \_ Valmir Campelo \_ Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 909, DE 1993

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Superintendências da Polícia Federal nos Estados de Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Marco Maciel** — **Magno Bacelar** — **Jonas Pinheiro** — **Esperidião Amin** — **Jutahy Magalhães** — **Áureo Mello** — **Mauro Benevides**.

#### REQUERIMENTO Nº 910, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara

nº 174, de 1993, "que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides — Elcio Álvares — Ney Maranhão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 911, DE 1993

Requeiro à Mesa, na forma do disposto no art. 216 do Regimento Interno, sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Qual a arrecadação do IPMF no período de 26-8 a 16-9-93?
2. Desse montante quanto é originário de movimentação por pessoas físicas?
3. Quanto desse montante é originado por pessoas jurídicas?

#### Justificação

O Supremo Tribunal Federal, em histórica sessão, ontem, 15-9-93, considerou inconstitucional a quebra do princípio de anualidade que permitia a cobrança do IPMF no ano de 1993. Contudo, a Sociedade Brasileira não está livre do IPMF em 1994, ainda!

Creio que o balanço analítico ora requerido facilitará uma decisão a respeito.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Esperidião Amin.**

(Ao exame da Mesa Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 912, DE 1993

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1.º do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 23 de setembro à 18 outubro do corrente ano, pelo prazo de 25 dias, a fim de presidir a delegação de Prefeitos e Parlamentares que vai participar de curso na República Federal da Alemanha sobre "A Cooperação Intermunicipal — Associações Municipais".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Divaldo Suruagy.**

#### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

Brasília, 9 de setembro de 1993

OF. nº 4.831/93

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Divaldo Suruagy, DD. Presidente da Frente Parlamentar Municipalista.

Brasília — DF.

Senhor Senador,

A Associação Brasileira de Municípios — ABM, dando continuidade ao seu Programa de Aperfeiçoamento dos Administradores Públicos, estará realizando, no período de 26 de setembro a 16 de outubro de 1993, na República Federal da Alemanha, um curso que terá como tema principal "A Cooperação Intermunicipal — Associações Municipais".

O referido evento, integrante do Programa de Cooperação Técnica mantido pela ABM junto à Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional — DSE, compõem-se de três etapas, sendo a primeira em Berlin, a segunda em Hannover e a etapa final em Düsseldorf, tendo como objetivo o intercâmbio de experiências internacionais no âmbito da administração pública.

Em nome da ABM e da DSE, temos honra de convidar V. Exª, como Presidente da Frente Parlamentar Municipalista que é, para representar esta Presidência e coordenar o grupo que estará participando do evento.

Na certeza de contarmos com a aceitação de V. Exª, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — **Welson Gasparini**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 913, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1.º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, durante o período de 17 a 21 de setembro p.v.

Naqueles dias deverei estar participando de eventos juntos às faculdades catarinenses de Unoesc (Videira), Udesc e Uniplac (Lages), sobre o Mercosul, na qualidade de Secretário-Geral da Comissão Parlamentar Brasileira. Na Uniplac, contaremos também com a presença do Exmº Sr. Franco Montoro.

Faço juntar a este, a documentação correlata.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993.

**DIRETORIO ACADEMICO DANTE MARTORANO - DAM  
CURSO DE DIREITO - UNOESC - CAMPUS DE VIDEIRA  
VIDEIRA - SANTA CATARINA**

Ofício nº 010/93.  
Videira, 09 de setembro de 1993.

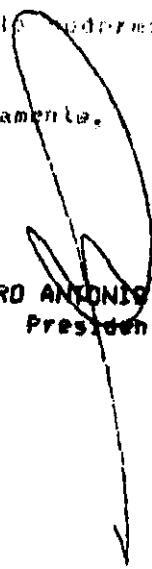
Senhor Senador:

O DIRETORIO ACADEMICO DANTE MARTORANO - DAM, representante dos acadêmicos do Curso de Direito da UNOESC, Campus de Videira, SC, realizará nos dias 13 a 17 de setembro do ano em curso a **III SEMANA DE ESTUDOS JURIDICOS**. Uma das temas a serem abordados será o **MERCOSUL**, para o qual a palestra a ser proferida, nome mais indicado foi o de Vossa Excelência.

Cumpr, portanto, o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a proferir tal palestra que acontecerá no Auditório do Campus da Universidade de Videira, SC, às 19h 30min do dia 17 de setembro.

Antecipamos nossos agradecimentos, e esperamos que Vossa Excelência compareça a esta palestra.

Atenciosamente,

  
**ALVARO ANTONIO MAURINA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. DIRCEU CARNEIRO**  
DD Senador da República  
Brasília - DF



# Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas, Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Ofício nº 002/93

Lages, 09 de agosto de 1993.

EXMO. SR.

SENADOR DA REPÚBLICA DIRCEU CARNEIRO

Em atenção ao Sr. Elizeu

Tradicionalmente a UNIPLAC de Lages; vem realizando a SEMANA DO DIREITO que procura integrar profissionais e acadêmicos de Direito e, para isso traz palestrantes de alto nível.

Conforme contato telefônico mantido com Vossa Senhoria e o Sr. Inácio Coss, ratificamos solicitação no sentido de viabilizar passagens aéreas ao Senador Franco Montoro e sua esposa que virá a Lages proferir conferência de abertura no dia 20 de setembro do corrente ano.

Dada a proximidade do evento, agradecemos uma posição o mais breve possível.

Atenciosamente

ALINE ROCHA SPILLER

Coordenadora do evento

GIANE APARECIDA CASSIANO DA SILVA

Membro da Comissão Organizadora



**CENTRO ACADÊMICO DA VETERINÁRIA**

Professor Luiz Heitor V. da Silva

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA  
CENTRO AGRO VETERINÁRIO

Av Luiz de Camões, 2080 - B. Conta Dinheiro - LAGES - SC  
Fone: (0492) 23-2886 - R. 35 - Cx. Postal 705

---

Ilmo Sr.

Senador Dirceu Carneiro

Brasília - DF

Lages, 14 de setembro de 1993.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar de V.Sa., a confirmação para ministrar palestra sobre MERCOSUL neste dia 20 do corrente às 14:00 horas, por motivo da realização da IIª SUCAV - Semana Universitária do Centro Agroveterinário, sendo que a palestra será no Teatro Tamoio.

Certos de podermos contar com sua presença, agradecemos.

Atenciosamente,

Jorge Nunes Sampaio

Presidente C.A VET

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra "Conjuntura Nacional e Poder Judiciário", proferida para estagiários da Escola Super-

rior de Guerra pelo Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento "Direito e Justiça" do *Correio Braziliense*, edição de 28 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

# Conjuntura nacional e Poder Judiciário

(Palestra proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra)

Octávio Gallotti

**A** conjuntura política nacional e de normalidade, com atenuação da disputa ideológica (talvez não tanto até o dia como nos países mais desenvolvidos), mas com uma saudável preocupação da eficiência.

A conjuntura econômica, como todos também sabemos e sentimos, e de prolongada recessão, marcada, de há muito tempo, pela inflação, pelo desemprego, pela falta de medidas e por uma perversa distribuição de renda.

O resultado no poder seria um alto nível de insatisfação da sociedade, que, por outro lado, nem sempre está habilitada a reparar, entre os três Poderes, a responsabilidade pelas causas de suas aflições.

Parece certo, igualmente, ressaltar que a Constituição de 1988 (independentemente dos acertos ou desacertos que se lhe possam imputar) despertou muitos usos e costumes freqüentemente improprios aos recursos financeiros disponíveis e aos instrumentos processuais necessários para implementá-la.

Junta-se a isto um novo estilo de jornalismo — hoje dominante — impulsionado pelo noticiário da televisão, mas que já impulsionou os outros meios de comunicação, a populismo da imprensa, que substitui o jornalismo da informação.

Enquanto isto, a nova Constituição instruíme consigo uma desilusão opor pela segurança e pelo andamento da atividade do processo. Exaltam a garantia do direito de defesa e expandem o direito sobre o antigo sistema de recursos, ao criar uma nova instância de recursos, situada no Superior Tribunal de Justiça.

Uma salvação de escape, para combater essas emboscadas, tem sido a concessão de medidas liminares, cujo uso vem, cada vez mais, a criação de um novo mecanismo de responsabilidade

“

**Nem sempre se compreende que todo juiz está sujeito ao cumprimento da lei, não podendo substituí-la por aquilo que seja seu desejo, ou por algum critério útil de conveniência. Nem deve ele ceder à tentação da popularidade, como a que vem, ultimamente, se rendendo os cultores do chamado "direito alternativo"**

”

segurança, pelo presidente do Tribunal, e que caberia a ligar o futuro recurso da autoridade excoada e do elemento do mandado) sem falar na problemática de mandatos de segurança, os tribunais exclusivamente contra o deferimento ou indeferimento de liminares pelas instâncias inferiores.

As limitares passam então a cruzar instâncias sucessivas, criando e multiplicando, chegando até o Supremo Tribunal, sem que o processo principal tenha merecido um julgamento definitivo, sequer pelo juiz de primeira grau. Cria-se, aí, um círculo vicioso, porque o juiz atarefado no exame das liminares, acaba por retardar as sentenças de merito. E esse retardamento serve de motivo à concessão de novas liminares e a perpetuação das pendências.

Nem sempre também se compreende que todo juiz está sujeito ao cumprimento da lei, não podendo substituí-la por aquilo que seja seu desejo, ou por algum critério útil de conveniência. Nem deve ele ceder à tentação da popularidade, como a que vem, ultimamente, se rendendo os cultores do chamado "direito alternativo".

Tudo nos processos que dizem respeito a interesses corporativos, como nos que interessam a grandes segmentos da população (servidores públicos, segurados da previdência, militares do SFF, impositivos, titulares de depósito do FGTS), começa a generalizar-se a falsa ideia de que deve o magistrado sobrepor-se ao mandamento da lei.

Até em processos criminais — quando momentosos — há quem reclame a punição antes que as salvaguardas da custódia preventiva, que não tem essa finalidade, ou pela preferência das garantias de defesa, para precipitar, a qualquer preço, a diligência concluída.

Valores permanentes de nossa cultura e civilização são hoje constantemente contrastados com as conveniências e as modas do momento.

É, sem dúvida, um fenômeno alarmante esse tomado de consciência, pela população, de seus direitos, e a firme disposição de cobrá-los no Judiciário. Mas há que fazê-los seu próprio dos desejos permanentes da Justiça, do cumprimento das disposições legais, e da resignação com o fato de que podem os recursos públicos ser melhor racionalizados, mas não são mesquinhas.

Outro fenômeno estimulante é o crescimento — sem o próprio despertar — da reprovação social ao crime organizado, aos crimes contra a moralidade de administração e aos de caráter financeiro (os chamados "crimes do estalinho branco").

Mas, é também de ver que crimes dessa natureza apressam, em seu itinerário, um grau de complexidade incensuravelmente maior do que os cometidos mediante violência, para cuja aplicação estão tradicionalmente competentes a Polícia e o Ministério Público e os próprios magistrados.

São delitos habitualmente enquadrados com pouca consultoria jurídica, e o êxito de sua repressão fica a depender de sua adequada instrução processual, provida de órgãos administrativos nem sempre existentes ou suficientemente preparados, e de recursos técnicos e materiais de que não estão dotadas nossas repartições policiais.

Não decorre, por isso, da vontade dos juizes, o resultado frequentemente criticado -- e com razão -- de que as condenações recaem quase sempre sobre os pobres, e poucas vezes sobre os ocupantes dos estratos privilegiados da sociedade.

Estou certo de que existe, na consciência dos magistrados, a marca da necessidade de inverter essa tendência, o que fica, entretanto, também a depender do aparelhamento dos órgãos de competência, fica vinculada à atuação do Poder Judiciário (a Polícia e, especialmente, o Ministério Público).

Outra necessidade a satisfazer é imprimir-se à Justiça um grau de celeridade compatível com as exigências da vida moderna.

A demora na prestação jurisdicional, além de associada a alguns dos fatores a que se refere, poderá ser amenizada com um esforço de simplificação das leis processuais, ou com o melhor emprego das novas técnicas de comunicações e processamento de dados. Mas o principal fator dessa demora está no número absoluto de juizes, diante do reduzido número de cargos (em comparação com o de habitantes), que nem sempre, ainda assim, se consegue preencher. A isso se opõe, com frequência, um nível de conhecimentos não bastante aprofundado, em alguns estados, e sobretudo a má qualidade do ensino jurídico (por sua vez, consequência do mau estado do ensino, em geral).

Um aparelhamento mais eficiente da assistência pública gratuita é também condição de acesso ao Judiciário pelas classes que mais necessitam de sua proteção.

Se a criação dessas causas, aliada à permanência de um Judiciário forte, independente e abastado dos recursos materiais indispensáveis, poderá dar, aos juizes, o incentivo para que prossequam em sua árdua tarefa e propiciem uma administração de Justiça compatível com as aspirações da Nação brasileira, a que nos cabe a todos servir, sem medida, é certo.

■ Luiz Octávio Pires e Albuquerque Galvão é presidente do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 909, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 910, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h44min, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### REQUERIMENTO Nº 645, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 645, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "o monopólio da justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal *O Globo*, edição de 27 de junho de 1993.

**SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 43 minutos.)

# Ata da 191ª Sessão, em 16 de setembro de 1993

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 44 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo \_ Albano Franco \_ Alfredo Campos \_ Almir Gabriel \_ Álvaro Pacheco \_ Amir Lando \_ Antonio Mariz \_ Aureo Mello \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos De'Carli \_ Carlos Patrocínio \_ César Dias \_ Chagas Rodrigues \_ Cid Saboia

de Carvalho \_ Dario Pereira \_ Dirceu Carneiro \_ Divaldo Suruagy \_ Eduardo Suplicy \_ Elcio Alvares \_ Eptácio Cafeteira \_ Esperidião Amin \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gerson Camata \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Henrique Almeida \_ Humberto Lucena \_ Hydekel Freitas \_ Iram Saraiva \_ Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João França \_ João Rocha \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Paulo

Bisol \_ Júlio Campos \_ Jutaby Magalhães \_ Juvêncio Dias \_ Lavoisier Maia \_ Levy Dias \_ Louremberg Nunes Rocha \_ Lourival Baptista \_ Lucídio Portella \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Mansueto de Lavor \_ Marco Maciel \_ Mário Covas \_ Marluce Pinto \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_ Moisés Abrão \_ Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Ney Maranhão \_ Odacir Soares \_ Pedro Simon \_ Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronan Tito \_ Teotonio Vilela Filho \_ Valmir Carapelo \_ Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 13 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, de acordo com o disposto no art. 39 da alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 23 de setembro a 18 de outubro do corrente ano, para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosamente, — Senador **Divaldo Suruagy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 914, DE 1993

Nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, requeremos a urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica — CFET/BA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Mário Covas** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Epitácio Cafeteira** — **Magno Bacelar**.

#### REQUERIMENTO Nº 915, DE 1993

Na forma do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993, que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Mário Covas** — **Magno Bacelar** — **Élcio Alvares** — **Epitácio Cafeteira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 654, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "O Monopólio da Justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal **O Globo**, edição de 27 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitado:

### O MONOPÓLIO DA JUSTIÇA

**Joaquim Falcão**

Sempre que se diz que a Justiça não funciona, é lenta demais, alguns juizes propõem solução simples: aumentar o número de varas, cartórios, escrivãos, juizes, oficiais de justiça, tribunais etc... Alegam que trabalham demais, e são insuficientes. O que, provavelmente, é verdade. Mas, no caso, é secundário. Pois a solução de aumentar despesas gera um impasse. Hoje, o Governo não tem esse dinheiro. Ponto final. É solução plausível, mas impossível: malhar em ferro frio. Adia, e agrava a crise.

Se o Judiciário não consegue produzir sentenças com a velocidade que o Brasil necessita, esta não é a única solução. A solução pode ser outra; diminuir a demanda para diminuir a necessidade de sentenças. Ou seja, em vez de aumentar a oferta, diminuir a procura. Elementar, meu caro Watson, diria Conan Doyle. Óbvio, quase ululante, suspiraria Nelson Rodrigues. Mas, como é que se reduz a demanda por sentenças?

Não tem mistério nenhum. É razoavelmente fácil. E os caminhos são vários. Deixe-me citar alguns. Agora mesmo foi encaminhado ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo que as rescisões de contrato de trabalho entre a empresa e o trabalhador realizadas nas Delegacias Regionais de Trabalho e nos sindicatos de classe tenham o efeito de coisa julgada. Quer dizer, valeriam tanto quanto vale a sentença de um juiz. Estima-se que 90% das ações trabalhistas sejam provocadas artificialmente, de comum acordo, entre empregador e empregado. Ou seja, a função do Judiciário está deturpada. Reduziu-se a mero tabelião. Reconhecedor de firma. Não julga. Carimba.

Outro caminho é o anteprojeto de lei sobre arbitragem do Senador Marco Maciel, também já no Congresso. Quando duas empresas contratam um negócio qualquer poderiam logo prever que no caso de conflito, em vez de irem para o Judiciário, iriam para um árbitro de mútua escolha e confiança. E a decisão deste árbitro teria também efeito de coisa julgada. Valeria tanto quanto vale uma sentença. Esta prática atende aos interesses das empresas. E de sucesso internacional, Reduz, e muito, a demanda por sentenças.

Se é tudo tão fácil, por que não se faz logo? Por que não se fez antes, aliás? A pergunta é simples, mas a resposta não. Em geral, a estratégia de reduzir a demanda por sentenças encontra duas resistências. A primeira vem de um poderoso grupo de juízes conservadores, que acreditam que assim estaríamos quebrando o monopólio do Judiciário de aplicar a justiça. Acreditam que assim como a Petrobrás detém um monopólio, o de petróleo, o Judiciário também, o de justiça. Intocável. Esta crença é irreal, de conotação corporativa, e não interessa ao Brasil.

É irreal acreditar que diante de um Judiciário que não produz sentenças com a velocidade que o Brasil necessita, os cidadãos se conformam, fazem fila e congelam seus conflitos no freezer de uma paciência ilimitada. Não fazem isto não. Alguns, é verdade, insistem e vão ao Judiciário. Mas a grande maioria não. Resolvem seus conflitos de outra maneira. Privatizam a Justiça, na marra. E aí, em geral, prevalece a lei do mais forte; a empresa sobre o consumidor, a estatal sobre o fornecedor, o assaltante sobre a vítima. Infelizmente, no Brasil de hoje, a justiça está sendo feita longe das sentenças. Muito mais fora dos tribunais do que dentro deles.

Os juízes conservadores confundem produzir sentenças com fazer justiça. Quando se reduz a Justiça do Trabalho a um mero carimbo de um acordo já feito entre patrão e empregado produzem-se sentenças caras e dispensáveis. Mas não se faz justiça. No caso, é um monopólio de papel.

A outra resistência vem da falta de conscientização da sociedade e dos deputados e senadores de que o combate à violência, que tanto nos mobiliza, não passa apenas pela denúncia jornalística e pela ação individual de cada um. Passa sobretudo pela modernização de nossas instituições. Pela modernização do Judiciário. Pela votação destes projetos de lei, como prioridade nacional, por exemplo. Não são soluções mágicas. Mas soluções possíveis e imediatas.

Joaquim Falcão é secretário-geral da Fundação Roberto Marinho e professor da UFRJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 914, de 1993, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 915, de 1993, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993**  
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (**franchising**) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 88 e 281, de 1993, da Comissão:

— de **Assuntos Econômicos**, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 7 — CAE.

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1992**

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”, tendo

Parecer, sob nº 250, de 1993, da Comissão

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

- 5 -

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h50min)*

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 61, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 018.841/93-7, resolve nomear **BERNARDO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hydekel Freitas.

Senado Federal, 14 de setembro de 1993. — **Manoel Viveira de Magalhães**, Diretor-Geral.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
Presidente	<b>Líder</b>	<b>Líder</b>
Humberto Lucena – PMDB – PB	Pedro Simon	Lourenberg Nunes Rocha
<b>1º Vice-Presidente</b>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>Vice-Líderes</b>
Chagas Rodrigues – PSDB – PI	<b>Líder</b>	Valmir Campelo
<b>2º Vice-Presidente</b>	Mauro Benevides	Jonas Pinheiro
<b>1º Secretário</b>	<b>Vice-Líderes</b>	<b>LIDERANÇA DO PDT</b>
Levy Dias – PTB – MS	Cid Sabóia de Carvalho	<b>Líder</b>
<b>1º Secretário</b>	Garibaldi Alves Filho	<b>Vice-Líder</b>
Júlio Campos – PFL – MT	José Fogaça	Magno Bacelar
<b>2º Secretário</b>	Ronaldo Aragão	<b>LIDERANÇA DO PRN</b>
Nabor Júnior – PMDB – AC	Mansueto de Lavor	<b>Líder</b>
<b>3º Secretário</b>	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b>	Ney Maranhão
Júnia Marise – PRN – MG	<b>Líder</b>	<b>Vice-Líder</b>
<b>4º Secretário</b>	Mário Covas	Áureo Mello
Nelson Wedekin – PDT – SC	<b>Vice-Líder</b>	<b>LIDERANÇA DO PDS</b>
<b>Suplentes de Secretário</b>	Juracy Magalhães	<b>Líder</b>
Lavoisier Maia – PDT – RN	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	Esperidião Amin
Lucídio Portella – PDS – PI	<b>Líder</b>	<b>LIDERANÇA DO PDC</b>
Beni Veras – PSDB – CE	Marco Maciel	<b>Líder</b>
Carlos Patrocínio – PFL – TO	<b>Vice-Líderes</b>	Epitácio Cafeteira
	Elcio Álvares	<b>LIDERANÇA DO PT</b>
	Odacir Soares	<b>Líder</b>
	<b>LIDERANÇA DO PSB</b>	Eduardo Suplicy
	<b>Líder</b>	
	José Paulo Bisol	



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josaphat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Eva Blay		Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
Luiz Alberto		Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo		Lourenberg Nunes Rocha
	PDT	
Magno Bacelar		Pedro Teixeira
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Esperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 4315

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão  
Onofre Quinan

PFL

João Rocha  
Guilherme Palmeira  
Odacir Soares  
Hydekel Freitas  
Carlos Patrocínio  
Francisco Rollemberg

PSDB

Almir Gabriel  
Beni Veras  
Jutahy Magalhães

PTB

Marluce Pinto  
Vaga cedida p/ o PST(\*)  
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia  
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão  
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (\*)  
Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares		Suplentes
	PMDB	
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena
	PFL	
Guilherme Palmeira		Odacir Soares
Meira Filho		Bello Parga
Raimundo Lira		Júlio Campos
Henrique Almeida		Ávaro Pacheco
Dario Pereira		Élcio Álvares
João Rocha		Josaphat Marinho

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 (27 Titulares e 27 Suplentes)  
 Presidente: Louremberg Nunes Rocha  
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Alfredo Campos  
 Juvêncio Dias  
 Flaviano Melo  
 Garibaldi Alves Filho  
 João Calmon  
 José Fogaça  
 Mansueto de Lavor  
 Humberto Lucena  
 Amir Lando

Aluizio Bezerra  
 Cid Sabóia de Carvalho  
 Irapuan Costa Júnior  
 Nelson Carneiro  
 Wilson Martins  
 Ronaldo Aragão  
 Ronan Tito  
 Ruy Bacelar  
 Vago

**PFL**

Josaphat Marinho  
 João Rocha  
 Meira Filho  
 Álvaro Pacheco  
 Júlio Campos  
 Bello Parga

Dario Pereira  
 Odacir Soares  
 Francisco Rollemberg  
 Guilherme Palmeira  
 Carlos Patrocínio  
 Henrique Almeida

**PSDB**

Almir Gabriel  
 Teotônio Vilela Filho  
 Eva Blay

Mário Covas  
 Beni Veras  
 José Richa

**PTB**

Louremberg Nunes Rocha  
 Jonas Pinheiro  
 Levy Dias

Luiz Alberto  
 Marluce Pinto  
 Vaga cedida p/ o PST (\*)

**PDT**

Darcy Ribeiro  
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira  
 Nelson Wedekin

**PRN**

Áureo Mello  
 Júnia Marise

Ney Maranhão  
 Albano Franco

**PDC**

Amazonino Mendes

Gerson Camata

**PDS**

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

**PST**

Enéas Faria(\*)

**Secretária:** Mônica Aguiar Inocente -  
 Ramais 3496/3497/3321/3539

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 14 horas

**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121  
 (\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

---

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

J. avulso ..... CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

# CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento  
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

---

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:  
Dispõe sobre o Estatuto da Criança  
e do Adolescente, e dá outras  
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança  
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento  
Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições  
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º  
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160  
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e  
311-3579.

---

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.